



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

**ANO LIX – Nº 002 – QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF**

---

<b>MESA</b>		
<b>Presidente</b> José Sarney – PMDB – AP <b>1º Vice-Presidente</b> Paulo Paim – BLOCO – PT – RS <b>2º Vice-Presidente</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO <b>1º Secretário</b> Romeu Tuma – PFL – SP <b>2º Secretário</b> Alberto Silva – PMDB – PI	<b>3º Secretário</b> Heráclito Fortes – PFL – PI <b>4º Secretário</b> Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS  <b>Suplentes de Secretário</b> 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Shessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23</b> (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3)  <b>LÍDER</b> Tião Viana - PT  <b>Vice-Líderes</b> Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT  <b>LÍDER - PL</b> Magno Malta  <b>VICE-LÍDER - PL</b> Aelton Freitas  <b>LÍDER – PSB - 3</b> Antonio Carlos Valadares  <b>VICE-LÍDER – PSB</b> Geraldo Mesquita Júnior  <b>Líder – PTB - 3</b> Fernando Bezerra  <b>LIDERANÇA DO PMDB - 22</b>  <b>LÍDER</b> Renan Calheiros <b>Vice-Líderes</b> Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28</b> PFL -17 / PSDB - 11  <b>LÍDER</b> Efraim Morais - PFL <b>Vice-Líderes</b> Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL  <b>LÍDER – PFL</b> José Agripino  <b>Vice-Líderes – PFL</b> Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro  <b>LÍDER – PSDB</b> Arthur Virgílio  <b>Vice-Líderes – PSDB</b> Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	<b>LIDERANÇA DO PDT – 5</b>  <b>LÍDER</b> Jefferson Péres  <b>Vice-Líder</b> Almeida Lima  <b>LIDERANÇA DO PPS – 2</b>  <b>LÍDER</b> Mozarildo Cavalcanti  <b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>  <b>LÍDER</b> Aloísio Mercadante – PT  <b>Vice-Líderes</b> Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL
<b>EXPEDIENTE</b>		
Agaciol da Silva Maia <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> Júlio Werner Pedrosa <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> José Farias Maranhão <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	Raimundo Carreiro Silva <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> Sérgio Castro <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> Denise Ortega de Baere <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>	

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 2ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 20 DE JANEIRO DE 2004

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Pareceres

Nº 3, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2003 (nº 2.456/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba. ....

00643

Nº 4, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2003 (nº 2.563/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. ....

00646

Nº 5, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2003 (nº 2.806/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Abel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás. ....

00648

Nº 6, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2003 (nº 2.475/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural Esportiva e Recreativa Varzeana – ABECERV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea do Poço, Estado da Bahia. ....

00650

Nº 7, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2003 (nº 2.580/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Dia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná. ....

00653

Nº 8, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2003 (nº 3.004/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001. ....

00656

Nº 9, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 856, de 2003 (nº 683/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002. ....

00657

Nº 10, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2003 (nº 684/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do MERCOSUL, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002. ....

00658

Nº 11, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003 (nº 732/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do MERCOSUL, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000. ....

00659

Nº 12, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por

parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001. ....	00661	rar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais. ....	00670
Nº 13, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003. ....	00662	Nº 19, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2003 (nº 2.859/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Chirú Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul. ....	00672
Nº 14, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001. ....	00663	Nº 20, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2003 (nº 2.545/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Super Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul. ....	00674
Nº 15, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – ARPA” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003. ....	00664	Nº 21, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2003 (nº 2.824/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina. ....	00676
Nº 16, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2003 (nº 2.841/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. ....	00665	Nº 22, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2003 (nº 2.926/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irecê, Estado da Bahia. ....	00678
Nº 17, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2003 (nº 2.853/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. ....	00666	Nº 23, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 712, de 2003 (nº 2.949/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empreendimentos Centro Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Floriano, Estado do Piauí. ....	00680
Nº 18, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2003 (nº 2.854/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial Ltda. para explo-	00667	Nº 24, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2003 (nº 2.955/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaberaí, Estado da Bahia. ....	00682
		Nº 25, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 724, de 2003 (nº 2.978/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. ....	00684

Nº 26, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2003 (nº 2.422/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radio Anhangüera S/A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. ....	00686	serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.....	00704
Nº 27, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 737, de 2003 (nº 2.436/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. ....	00688	Nº 34, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 768, de 2003 (nº 2.717/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. ....	00706
Nº 28, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2003 (nº 2.440/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Itapicurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponto Novo, Estado da Bahia. ....	00691	Nº 35, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2003 (nº 2.721/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Anhangüera S.A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.....	00708
Nº 29, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 746, de 2003 (nº 2.465/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.....	00693	Nº 36, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2003 (nº 2.490/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul. ....	00710
Nº 30, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2003 (nº 2.483/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Ideal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boituva, Estado de São Paulo. ....	00696	Nº 37, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 780, de 2003 (nº 2.495/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Zilda Sartório Altoé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguare, Estado do Espírito Santo. ....	00712
Nº 31, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 753, de 2003 (nº 2.484/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo. ....	00698	Nº 38, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 784, de 2003 (nº 2.510/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Beneficiente TOPP FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais. ....	00715
Nº 32, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 755, de 2003 (nº 2.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Içara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina. ....	00701	Nº 39, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 809, de 2003 (nº 2.553/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul. ....	00718
Nº 33, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 765, de 2003 (nº 3.063/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultura e Vida para executar		Nº 40, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 812, de 2003 (nº 2.562/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Denominada – “CACAC” a executar serviço de ra-	

diodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.....	00721	estas comunidades e aqueles que exploram, de forma ilegal, madeiras na região. ....	00735
Nº 41, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2003 (nº 2.567/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.....	00723	Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 636, 749 e 818, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário. ....	00735
Nº 42, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 815, de 2003 (nº 2.568/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Conceição Pena, Estado de Minas Gerais. ....	00726	Arquivamento dos Requerimentos nºs 461 e 462, de 2003, destinados à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar e investigar as remessas de recursos financeiros para o exterior, em virtude da instalação, em 18 de junho de 2003, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 5, de 2003-CN, com o mesmo objetivo. ....	00735
Nº 43, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 817, de 2003 (nº 2.576/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte. ....	00729	Término dos trabalhos, com apresentação de relatório do Senador João Capiberibe, da Comissão Temporária Externa, criada através do Requerimento nº 800, de 2003, destinada a examinar, in loco, as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, José Rainha Júnior, Felinto Procópio dos Santos e Diolina Alves. ....	00736
Nº 44, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 896, de 2003 (nº 71/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gália, Estado de São Paulo. ....	00732	Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 429, 534, 586, 600, 604, 607, 612, 617, 637, 644, 647, 671, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 682, 684, 689, 692, 694, 695, 697, 700, 703, 705, 707, 708, 710, 711, 715, 716, 718, 719, 720, 721, 723, 725, 726, 727, 729, 732, 734, 735, 741, 743, 744, 747, 750, 754, 756, 757, 763, 764, 769, 792, e 793, de 2003. Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. ....	00736
Nº 9, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, solicitando que seja considerada como licença autorizada, sua ausência nos trabalhos desta Casa, no período de 20 a 30 de janeiro de 2004, quando estará no Exterior em missão cultural e política de interesse parlamentar.....	00735	Recebimento do Ofício nº 109, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 610, 616, 672, 680, 681, 683, 688, 690, 706, 712, 714, 724, 736, 737, 739, 746, 752, 753, 755, 765, 768, 770, 776, 780, 784, 809, 812, 814, 815, 817 e 896, de 2003.....	00742
<b>1.2.2 – Leitura de requerimentos</b>		<b>1.2.4 – Discursos do Expediente</b>	
<b>1.2.3 – Comunicações da Presidência</b>		SENADOR NEY SUASSUNA – Comentários a artigo do jornalista Diogo Mainardi. Necessidade de superação da burocracia, que se opõe à dinâmica do desenvolvimento. ....	00742
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 57, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências. ....	00735	SENADOR PAULO PAIM – Defesa da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Homenagem a Martin Luther King. Importância da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. ....	00746
Arquivamento do Requerimento nº 1.039, de 2003, de representação externa destinada a acompanhar ações de fiscalização de órgãos ambientais federais na região de Porto de Moz, no Estado do Pará, além de participar, como observador, de reuniões com comunidades tradicionais, autoridades constituídas e setor produtivo objetivando minimizar possíveis conflitos entre			

**1.2.5 – Leitura de projeto**

Projeto de Resolução nº 1, de 2004-CN, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que institui o Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo. ....

00748

**SENADOR JEFFERSON PÉRES**, como Líder – Considerações sobre a convocação extraordinária do Congresso Nacional.....

00758

**1.2.6 – Leitura de requerimentos**

Nº 10, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que o Projeto de Resolução nº 61, de 2003, que dispõe sobre o envio de solicitações ao Conselho de Comunicação Social, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.....

00750

**SENADOR OSMAR DIAS** – Considerações sobre a Medida Provisória nº 131, de 2003, a respeito dos transgênicos. Punição anunciada a plantador de soja de Cabo Branco/PR. ....

00759

Nº 11, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que o Projeto de Resolução nº 62, de 2003, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. ....

00750

**SENADORA LÚCIA VÂNIA**, como Líder – Reforma ministerial. Ingerência política no Instituto Nacional do Câncer (INCA). ....

00763

Nº 12, de 2004, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando que o Projeto de Resolução nº 66, de 2003, que cria a Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Senado Federal, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo. ....

00750

**SENADOR EDUARDO AZEREDO**, como Líder – Falta de investimento na recuperação das estradas brasileiras.....

00764

Nº 26/2004, de 7 de janeiro do corrente, encaminhando cópia do Ofício nº 180/2003, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que remete certidão de tramitação de processo administrativo instaurado contra o Sr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, em decorrência do Relatório Final da CPI do Judiciário, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999-SF. ....

00750

**SENADOR EFRAIM MORAIS**, como Líder – Tramitação na Câmara dos Deputados da Proposta de Emenda à Constituição sobre a reforma previdenciária, conhecida como PEC “paralela”.....

00766

Nº 126/2004, de 7 de janeiro do corrente, encaminhando cópia do Ofício nº 180/2003, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que remete certidão de tramitação de processo administrativo instaurado contra o Sr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, em decorrência do Relatório Final da CPI do Judiciário, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999-SF. ....

00750

**SENADOR MAGUITO VILELA**, como Líder – Repercussão em Goiás da crise enfrentada pela empresa Parmalat. ....

00767

**1.2.7 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados**

Nº 26/2004, de 7 de janeiro do corrente, encaminhando cópia do Ofício nº 180/2003, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que remete certidão de tramitação de processo administrativo instaurado contra o Sr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, em decorrência do Relatório Final da CPI do Judiciário, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999-SF. ....

00750

**SENADOR LEONEL PAVAN** – Serviços oferecidos aos turistas em Santa Catarina. Situação das estradas em Santa Catarina. Compra de aeronave para uso do Presidente da República.....

00769

**1.2.8 – Ofício**

Nº 165/2003, do Desembargador Federal Baptista Pereira, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, solicitando a remessa de documentação relativa ao Deputado Estadual Pedro Yves Simão, colhida nos autos da CPI do Futebol, criada pelo Requerimento nº 497, de 2000-SF. ....

00750

**SENADORA ANA JÚLIA CAREPA**, como Líder – Programa de casas familiares rurais implantado no Estado do Pará. Apelo ao Governador do Pará para que o Governo repasse a contrapartida necessária para a manutenção de 12 casas-escolas.....

00773

**1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)**

**SENADORA SERYS SLHESSARENKO** – Louvor à decisão de juiz federal de Mato Grosso no que tange à identificação de cidadãos americanos que ingressam no território nacional. A questão dos direitos humanos no País. ....

00751

**SENADORA IDELI SALVATTI**, como Líder – Comentários sobre a denúncia de ingerência política no Instituto Nacional do Câncer (INCA). Duplicação da BR-101. ....

00775

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI**, como Líder – Apreensão com problemas gerados no Rio Grande do Sul em decorrência da crise enfrentada pela empresa Parmalat. ....

00757

**SENADOR JOÃO CAPIBERIBE** – Desenvolvimento da Amazônia neste século. ....

00776

**SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI**, como Líder – Demarcação da Reserva Indígena Raposa do Sol, em Roraima. ....

00780

**SENADOR DEMÓSTENES TORRES** – Reforma do Judiciário.....

00787

**SENADOR MAGNO MALTA**, como Líder – Apelo ao Governo Federal pela adoção de providências urgentes contra os danos causados pela chuva no Espírito Santo. Matéria veiculada na Revista Época sobre a liderança do Espírito Santo nos crimes cometidos contra a mulher. Projeto de Lei de sua autoria sobre a relação de traficantes e seus advogados.....

00789

**SENADOR JOÃO RIBEIRO** – Desenvolvimento do Estado do Tocantins. ....

00791

**1.2.10 – Comunicação da Presidência**

Indicação da Senadora Ana Júlia Carepa para, representar a Presidência do Senado Federal na solenidade de encerramento das comemorações pelo transcurso do 81º aniversário da Previdência Social, a realizar-se em Belém, Pará, no próximo dia 23. ....

00793

**1.2.11 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI –**  
Ocupação responsável da Amazônia. ....

00793

**1.3 – ENCERRAMENTO****2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

Discurso proferido pelo Senador Marco Maciel, na sessão do Senado Federal do dia 19 de janeiro, que ora se república por haver sido retirado, para revisão, pelo orador. ....

00794

**3 – ATOS DO DIRETOR DO PRODASEN**

Nºs 43 a 58, de 2003 .....

00809

**4 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****SENADO FEDERAL****5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR.....****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

## Ata da 2<sup>a</sup> Sessão Não Deliberativa em 20 de janeiro de 2004

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos  
Romeu Tuma, Mão Santa e Augusto Botelho*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

São lidos os seguintes:

#### PARECERES

#### PARECER Nº 3, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2003 (nº 2.456/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação cultural Nossa Senhora da Guia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba.**

Relator: Senador José Maranhão

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 610, de 2003 (nº 2.456, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 419, de 20 de março de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para

a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 610 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TAÍO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EUDÓMOS CAMARGO				
JOÃO CAPIBRIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELÓSIA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁRCIA SANTA				
MACUTO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LORAO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL FAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEIXEIRA				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CA

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 02 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 610, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural Nossa Senhora da Guia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Patos, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Reunião, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator ad hoc – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Jefferson Peres**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962**

**Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

**DECRETO-LEI Nº 236  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (\*), de 27 de agosto de 1962.**

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

**Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.**

**DECRETO Nº 52.795  
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

**Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.**

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12 – 1996).

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996).

#### PARECER Nº 4, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2003 (nº 2.563/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador João Capiberibe

Relator Ad hoc: Senador Papaléo Paes

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2003 (nº 2.563, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul”.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 616, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 616, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Progresso Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Reunião, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias, Presidente – Papaléo Paes, Relator ad hoc – Fátima Cleide – Flávio Arns – Ideli Salvatti – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valdir Raupp – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Edison Lobão – Garibaldi Alves Filho.**

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 616 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURÍPIDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÁRCIA SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					RONÉRIO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPIÑO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTER PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PEREIRA				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: \_\_\_\_\_ AUTOR: \_\_\_\_\_ PRESIDENTE: C1SALA DAS REUNIÕES, EM 29/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação, de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 5, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2003 (nº 2.806/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Abel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.**

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

Relator Ad hoc: Senador Demóstenes Torres

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Abel para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 605, de 24 de abril de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 636, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatada-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 636, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39 de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Dom Abel para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Reunião, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator *ad hoc* – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Maguito Vilela** – **Garibaldi Alves Filho** — **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** (sem voto).

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 636 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAGO VANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUICOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELFNA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELÉIO COSTA					MAURO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPAIÉO PAES				
CÉRISON CAMAIA					LÍLIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					RONÉIRO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSE AGripino				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DIARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O Ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 6, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2003 (nº 2.475/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural Esportiva e Recreativa Varzeana – ABECERV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea do Poço, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2003 (nº 2.475, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 395, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural Esportiva e Recreativa Varzeana – ABECERV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea do Poço, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 749, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 1º de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 749, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural Esportiva e Recreativa Varzeana – ABECERV, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea do Poço, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Reunião, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Papaléo Paes**, Relator ad hoc – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular – PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Suplentes – PMDB** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Amaya** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Titulares – PFL** – **Demostenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Roseana Sarney** – **Titulares – PSD** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular – PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Suplentes – PMDB** – **Tálio Viana** – **Roberto Saturnino** – **Eurípedes Camargo** – **Vago** – **Vago** – **Vago** – **Vago** – **Vago** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Paçaléo Paes** – **Luz Otávio** – **Komero Júca** – **Amir Lando** – **Suplentes – PFL** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Paulo Octávio** – **João Ribeiro** – **Suplentes – PSD** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Azeredo** – **João Tenório** – **Lúcia Vânia** – **Suplente – PDT** – **Jefferson Pérès** – **Jovêncio da Fonseca** – **Suplente – PPS** – **Patrícia Saboya Gomes**

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 636 / C<sup>3</sup>

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÁLIO VIANA				
FLÁVIO ARINS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA		X			MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA		X			GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAÇALÉO PAES				
GERSON AMAYA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					KOMERO JÚCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSD</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSD</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
<b>TITULAR – PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE – PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JOVÊNCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR – PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE – PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 25/12/2003

  
SENADEUR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nessa Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597 de 11-12-2002.

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. § 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 7, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2003 (nº 2.580, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Dia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2003 (nº 2.580, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Dia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 818, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 818, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a *Associação Comunitária Novo Dia* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Reunião, 9 de dezembro de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Ideli Savatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Garibaldi Alves Filho** – **Mão Santa** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 8/8 / 03

	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS						ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X					EURÍPIDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X					VAGO				
AELTON FREITAS	X					VAGO				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						MÁO SANTA	X			
MAGUITO VILELA						GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP						PAPALEÓ PAES				
CIRSON CAMATA	X					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL	X					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIPIINO				
Efraim Morais						MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN						EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE						JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARRROS						LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X					JEFFERSON PEREZ				
ALMEIDA LIMA						JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				
TOTAL:	/7	SIM: /6	NÃO: —	AUTOR: ~	AUTOR: ~	PRESIDENTE: /4				

SALA DAS REUNIÕES, EM 2/2/2003


  
SENADOR HÉLIO COSTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nessa Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período. se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 8, DE 2004**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2003 (nº 3.004 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, 12 de dezembro de 2001.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

**I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a se pronunciar sobre o Projeto de Decreto Legislativo em exame. Cuida-se da apreciação do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo em 30 de julho de 2002, por meio da Mensagem nº 674.

Na Câmara dos Deputados a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Esta Comissão, ao aprová-la, o fez na forma do Projeto de Decreto Legislativo aqui em análise, o qual foi distribuído para as Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação.

Aprovada em todas as Comissões, a proposição foi a Plenário em 11 de agosto de 2003, onde foi chancelada, finalmente, em 30 de outubro de 2003, sendo em seguida encaminhada ao Senado Federal.

Nesta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 14 de novembro de 2002, sendo subsequentemente encaminhado a este Relator signatário, após o prazo regimental, no qual não recebeu emendas.

**II – Análise**

O acordo em tela pretende desenvolver a cooperação bilateral entre Brasil e Rússia com vistas a assegurar a aplicação das respectivas legislações aduaneiras, bem como a promover a prevenção, a in-

vestigação e o combate às infrações que ocorrem nessa área. Além disso, estabelece o intercâmbio de informações relativas a assuntos fiscais, à regulamentação de regras de origem e à circulação de mercadorias de importância singular, tais como armas, entorpecentes, obras de artes e antiguidades.

A Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial salienta que o Acordo se enquadra nas diretrizes internacionais sobre a gestão aduaneira, particularmente na Recomendação do Conselho de Cooperação Aduaneira da Organização Mundial das Aduanas sobre Assistência Administrativa Mútua, de 5 de dezembro de 1953, além das demais convenções internacionais que formulam proibições, restrições e medidas especiais de controle sobre mercadorias específicas. Sua assinatura baseia-se na necessidade de implementação de cooperação bilateral e assistência recíproca, levando em conta as seguintes premissas:

- a)** que as infrações à legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, comerciais, fiscais, sociais e culturais;
- b)** que é essencial assegurar a aplicação correta das medidas de controle, restrição, proibição e percepção exata dos direitos aduaneiros e de outras taxas cobradas na exportação e na importação de mercadorias;
- c)** que o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas constitui ameaça grave à saúde pública e à sociedade.

Nesse quadro, os dispositivos do Acordo estabelecem as regras aptas a contemplarem os objetivos. Os Artigos 2, 3 e 4 dispõem a respeito da assistência mútua entre as administrações aduaneiras dos dois países, podendo cada parte requerer à outra que sejam notificadas as pessoas residentes no seu território sobre quaisquer procedimentos, decisões e outros documentos referentes à aplicação da legislação aduaneira. Inclui-se também nesse conjunto a assistência na prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas. Constituem-se portanto no cerne do acordo em Análise.

Os demais dispositivos resolvem o arcabouço administrativo do acordo, definindo a forma da cooperação em todos os seus aspectos operacionais, além de prescreverem as cláusulas típicas de tais acordos, como cláusulas de entrada em vigor e de denúncia.

### III – Voto

Por todo o exposto, considerando que o texto do Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Prevenção, Investigação e Combate a Infrações Aduaneiras, celebrado em Brasília, em 12 de dezembro de 2001, não apresenta vezos de constitucionalidade ou injuridicidade, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 855, de 2003.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator – **Tião Viana** – **Hélio Costa** – **Jefferson Péres** – **Siba Machado** – **Luiz Otávio** – **Valdir Raupp** – **Aelton Freitas** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azedo** – **Fernando Bezerra** – **Pedro Simon**.

### PARECER Nº 9, DE 2004

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 856, de 2003 (nº 683 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo no 856, de 2003 (PDC nº 683, de 2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002”.

O ato internacional em exame foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 98, de 2003, da Presidência da República, acompanhado de Exposição de Motivos datada de 12 de fevereiro de 2003, assinada eletronicamente pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Luiz Nunes Amorim.

O esclarecimento acima, concernente à data de encaminhamento do instrumento internacional em pauta ao Congresso Nacional é importante tendo em vista que setores da sociedade civil, particularmente os agentes econômicos em atividade no Mercosul,

vêm assinalando a necessidade de eficiente internalização da “normativa Mercosul” nos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes.

Nos termos da Resolução nº 1 de 1996-CN, art. 2º, inciso I e §§ 1º e 2º, foi a matéria distribuída preliminarmente à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, que emitiu relatório favorável à sua aprovação pelas demais Comissões temáticas do Congresso Nacional, em 24 de julho de 2003.

Na Câmara dos Deputados, o ato internacional em tela foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo da Comissão de Constituição, de Justiça e Redação e de Educação e Cultura, tendo sido aprovado pelo Plenário da Câmara em 30 de outubro próximo passado.

O ato internacional em questão visa a estabelecer elementos que possibilitem o reconhecimento, por meio dos organismos competentes dos Estados Partes do Mercosul e da Bolívia, de títulos universitários expedidos por instituições de ensino superior unicamente para a realização de estudos de pós-graduação acadêmica.

O Artigo Terceiro estabelece que o ingresso de alunos estrangeiros nos cursos de pós-graduação será regido pelos mesmos processos seletivos aplicados pelas Instituições de Ensino Superior aos estudantes nacionais. O Artigo Quarto dispõe que os títulos de graduação e de pós-graduação serão reconhecidos unicamente para fins acadêmicos, não habilitando, depar se, ao exercício da profissão.

O Artigo Quinto regula os procedimentos a serem adotados pelos órgãos competentes dos Estados Partes quanto à admissão dos postulantes de vagas em cursos de pós-graduação.

### II – Análise

O Protocolo em tela fortalece os vínculos educacionais existentes entre os Estados Partes do Mercosul e a Bolívia, possibilitando o incremento da pesquisa conjunta e contribuindo para o processo de integração entre os países signatários.

Dessa maneira, promove-se o desenvolvimento científico e tecnológico no Cone Sul, condição fundamental para a modernização dos países da Região. Visa também o Protocolo, segundo esclarece o seu preâmbulo, formar uma base de conhecimentos científicos, de recursos humanos e de infra-estrutura institucional para apoiar o processo de tomada de decisões estratégicas no Mercosul.

Destaque-se a restrição do Artigo Quarto do Protocolo, segundo a qual os títulos reconhecidos pelos organismos competentes dos Estados Partes não habilitam ao exercício da profissão. O dispositivo é de todo pertinente, tendo em vista a assimetria existente entre os currículos universitários na Região. Resguarda, portanto, o interesse de proteção dos destinatários dos serviços profissionais e o nível de qualidade dos mesmos.

### III – Voto

Por todo o exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 856, de 2003 (nº 683, de 2003, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Estados Partes do Mercosul e da República da Bolívia, assinado em Brasília, em 5 de dezembro de 2002.”

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Rodolpho Tourinho**, Relator *ad hoc* – **Hélio Costa** – **Tião Viana** – **Luiz Otávio** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Fernando Bezerra** – **Valdir Raupp** – **Aelton Freitas** – **Eduardo Azeredo** – **Jefferson Peres** – **Siba Machado** – **Pedro Simon**.

### PARECER Nº 10, DE 2004

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2003 (nº 684/2003, na Câmara dos Deputados que aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul; aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002).**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator *ad hoc*: Senador **Eduardo Azeredo**

### I – Relatório

Essa Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2003 (PDC nº 684, de 2003, na origem), que “aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul”, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão

do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi submetido ao exame preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, nos termos do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN, a qual emitiu relatório favorável à sua aprovação pelas demais Comissões temáticas do Congresso Nacional. Foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 30 de outubro de 2003, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo a Exposição de Motivos encaminhada a essa Casa pelo Ministério das Relações Exteriores, o instrumento em apreço altera, por iniciativa do Brasil, a anterior Decisão nº 1/98, do Conselho do Mercado Comum, órgão máximo do Mercosul. A citada Decisão CMC nº 1/98 regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul (nome, sigla e emblema do bloco) condicionando a sua utilização à prévia autorização das autoridades competentes. Tal exigência revelou-se de difícil operacionalização no Brasil, em virtude das dimensões do território nacional.

Já o instrumento em tela estabelece que os símbolos do Mercosul poderão ser utilizados, sem prévia autorização, por pessoas físicas e jurídicas nacionais dos Estados Partes do Mercosul, desde que de forma compatível com os objetivos do Tratado de Assunção e com as diretrizes estabelecidas em seus arts. 4 e 5.

Assim, os símbolos do Mercosul não poderão ser utilizados quando sejam contrários à moral pública ou possam causar confusão entre o usuário e órgãos do MERCOSUL junto ao público, induzindo a erro ou provocando descrédito do organismo. Tampouco, podem ser utilizados para designar órgãos ou instituições que possam ser identificados ou confundidos com os órgãos do Mercosul, tais como Tribunal, Conselho, Grupo, Comissão, Comitê, Grupo de Trabalho ou Foro.

No caso específico das sociedades comerciais, deverão ser observados os seguintes requisitos para o uso do termo Mercosul: (a) que a palavra Mercosul não seja utilizada isoladamente, mas formando parte da denominação ou da razão social; (b) que essa denominação tenha relação com o objetivo social; e (c) que não seja utilizado de maneira enganosa, que induza a erro ou confusão com organismos oficiais.

O Art. 6º dispõe que cada Estado Parte assegurará, de acordo com sua legislação, a adoção de medidas para coibir o uso indevido dos símbolos do Mercosul, nos termos da Decisão em pauta. Para tanto, os Estados Partes estenderão e assegurarão aos símbolos do Mercosul proteção equivalente à conferida aos símbolos nacionais nos respectivos ordenamentos jurídicos internos no que se refere a sanções pelo descumprimento do disposto na referida Decisão.

## II – Análise

O ato internacional em exame vem equacionar dificuldade gerada por Decisão anterior do Conselho do Mercado Comum (Decisão CMC nº 1/98), a qual exigia a prévia autorização das autoridades competentes para o uso dos símbolos do Mercosul, exigência essa que se revelou de difícil operacionalização em virtude das dimensões do território brasileiro.

Por outro lado, entendemos que uma ampla disseminação dos símbolos do Mercosul muito contribui para consolidar a identidade do Bloco junto às populações dos quatro países membros e para formar uma consciência regional.

Destaca a Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que, uma vez incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, a Decisão que ora apreciamos alterará o Decreto nº 1.800, de 1996, que, com a redação dada pelo Decreto nº 3.344, de 2000, veda, no Brasil, o registro de empresas mercantis com nome que inclua ou reproduza, em sua composição, siglas ou denominações de organismos internacionais.

## III – Voto

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 857, de 2003 (PDC nº 684, de 2003, na origem), que “aprova o texto da Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, que altera a Decisão CMC nº 1/98, que regulamenta o uso dos símbolos do Mercosul”, aprovada por ocasião da XXIII Reunião do referido órgão do Mercosul, realizada em Brasília, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator ad hoc – **Tião Viana** – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Hélio Costa** – **Rodolpho Tourinho**, Valdir Raupp – Aelton Freitas – Sibá Machado – Jefféron Péres – Pedro Simon.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### DECRETO Nº 1.800, DE 30 DE JANEIRO DE 1996

**Regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de Empresas Mercantis e atividades afins e dá outras provisões.**

### DECRETO Nº 3.344, DE 26 DE JANEIRO DE 2000

**Dispões sobre a utilização de siglas em nomes comerciais, alterando o inciso VI do art. 53 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996.**

### PARECER Nº 11, DE 2004

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003 (nº 732/2003, na Câmara dos Deputados que aprova o texto do Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita, entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.**

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

Relator Ad Hoc: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### I – Relatório

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003, que aprova o texto do “Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul”, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

O ato internacional em apreço foi encaminhado ao Congresso Nacional para aprovação, consoante o que dispõe o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, por meio da Mensagem Nº 210, de 1º de abril de 2002, do Poder Executivo. Na Câmara dos Deputados, foi distribuída, por se tratar de matéria de interesse do Mercosul, ao exame preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do

art. 2º da Resolução nº 1, de 1996 – CN, que emitiu Relatório favorável à sua aprovação pelas demais Comissões temáticas do Congresso Nacional.

Foi distribuído ainda, naquela Casa, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer, o Acordo visa a fortalecer os mecanismos de cooperação jurisdicional vigentes na região. Assegura aos cidadãos dos países signatários amplo acesso à justiça, mediante a adoção de regras relativas à concessão e ao reconhecimento mútuo do benefício da justiça gratuita e da assistência jurídica gratuita.

O Artigo 1º estabelece que os nacionais, cidadãos e residentes habituais de cada um dos Estados-Partes do Mercosul gozarão, no território dos outros Estados-Partes, em igualdade de condições, dos benefícios da justiça gratuita e da assistência jurídica gratuita concedidos a seus nacionais, cidadãos e residentes habituais, de conformidade com a legislação local, que se aplicará em todos os casos para a determinação da tempestividade do requerimento do benefício, de seus fundamentos e alcance, das provas e demais questões processuais correlatas, bem como de sua eventual revogação, se for o caso.

O Artigo 4º dispõe que o benefício da justiça gratuita concedido no Estado-Parte requerente em um processo onde sejam solicitadas medidas cautelares, recepção de provas no exterior e outras medidas de cooperação tramitadas por meio de cartas rogatórias, será reconhecido no Estado-Parte requerido. Os prazos e requisitos processuais necessários à tramitação do pedido, bem como o alcance do benefício e sua eventual revogação reger-se-ão pelo direito do Estado-Parte que tenha jurisdição para concedê-lo, segundo dispõe o art. 3º, resguardando-se portanto, a plena autonomia dos Estados para a definição dessas regras.

O Artigo 10º estabelece que a cooperação internacional em matéria de benefício da justiça gratuita e assistência jurídica gratuita será tramitada conforme o Protocolo de Las Leñas de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa, o Protocolo de Medidas Cautelares e, quando couber, outras Convenções e normas aplicáveis entre os Estados Partes.

Quanto ao idioma em que devem tramitar as cartas rogatórias e demais documentos que as acompanhem, dentre os quais o documento que comprove a concessão do benefício da justiça gratuita, dispõe o Artigo 11º que deverão estar redigidos no idioma da autoridade requerente e acompanhados de uma tradução para o da autoridade requerida.

## II – Análise

Do ponto de vista do processo de integração do Mercosul, o Acordo em tela reveste-se da maior importância, pois incentiva o desenvolvimento de marco jurídico comum entre os Estados Partes, contribuindo para o fortalecimento do processo de integração em curso.

A sistematização das normas existentes na região sobre o benefício da justiça gratuita e a assistência jurídica gratuita em um corpo único de normas fortalece, ao mesmo tempo, os mecanismos de cooperação jurisdicional na região. O Acordo em pauta atende, ademais, a dispositivos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ao permitir, aos mais necessitados, o efetivo acesso à justiça.

## III – Voto

Em face de todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2003, que aprova o texto do “Acordo sobre o Benefício da Justiça Gratuita e a Assistência Jurídica Gratuita entre os Estados Partes do Mercosul”, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator *ad hoc* **Fernando Bezerra** – **Hélio Costa** – **Luiz Otávio** – **Aelton Freitas** – **Jefferson Péres** – **Tião Viana** – **Valdir Raupp** – **Rodolpho Tourinho** – **Sibá Machado** – **Pedro Simon**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....  
I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

**PARECER Nº 12, DE 2004**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001.**

Relator: Senador João Ribeiro

Relator **ad hoc**: Senador Pedro Simon

**I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001”.

Na Câmara dos Deputados, a matéria em tela foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo da Comissão de Constituição, e Justiça e de Redação, e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 5 de novembro de 2003.

Enviada ao Senado Federal, a matéria em pauta foi distribuída a este órgão colegiado.

**II – Análise**

Visa o ato internacional em tela permitir que os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo, técnico ou militar de uma das Partes Signatárias, designados para exercer missão oficial na outra, como membro de Missão diplomática. Repartição consular ou Missão Permanente do Estado acreditante perante Organização Internacional sediada no Estado acreditado e por ele reconhecida, poderão ser autorizados a exercer atividade remunerada no Estado acreditado.

Entretanto, à luz do que dispõe o Artigo 1º, a autorização para que os dependentes exerçam atividade remunerada no Estado acreditado tem por base o princípio da reciprocidade.

Segundo o Artigo 2º, são considerados dependentes o cônjuge ou companheiro permanente; os filhos solteiros menores de 21 anos; os filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando em curso de horário integral que propicie qualificação substantiva em uma universidade ou centro de ensino superior reconhecido por cada Estado; e filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

O Artigo 5º contém dispositivo estabelecendo que a autorização para o exercício da atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, ou na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas, ou, ainda, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente.

O Artigo 6º determina que a autorização mencionada supra não concederá ao beneficiário o direito de residir no Estado acreditado, uma vez terminada a missão do individuo de quem a pessoa é dependente.

O Artigo 8º contém ressalva segundo a qual o Acordo em tela não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior, o que é de todo conveniente, em virtude das disparidades dos parâmetros que os regem nos diversos países e haja vista o fato de que essa matéria é disciplinada em tratados internacionais específicos.

O Artigo 9º, por sua vez, sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada ao pagamento no Estado acreditado, de todos os impostos relativos à renda nele auferida em decorrência do desempenho da atividade profissional, de acordo com as leis tributárias do país, estando também sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado. O que vai ao encontro do art. 34 (D) da já consagrada Convenção de Viena sobre relações Diplomáticas e do art. 49 (D) da Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

O Brasil tem acordos semelhantes assinados com diversos outros países, segundo esclarece a Exposição de Motivos do então Ministro das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer. Tais acordos refletem a tendência atual de extensão aos dependentes dos agentes das Missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

O ato internacional em pauta, portanto, permite o acesso ao trabalho aos familiares dos agentes diplomáticos e consulares, bem como de outros agentes públicos que se encontrem em missão oficial em país estrangeiro, os quais, de outra maneira, ver-se-iam obrigados a interromper a sua carreira profissional.

O princípio da reciprocidade, praxe na convivência internacional, está consagrado no Artigo I, assegurando condições equanimes para o trabalho do dependente nos Estados signatários, e os Artigos 5 e 6 esclarecem as condições nas quais cessará a autorização para o desempenho da atividade profissional.

### III – Voto

Pelo exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 891, de 2003 (nº 1.695, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico, celebrado em Wellington, em 3 de outubro de 2001”.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator ad hoc – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra** – **Aelton Freitas** – **Jefferson Peres** – **Rodolpho Tourinho** – **Tião Viana** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Eduardo Azeredo**, Sibá Machado.

### PARECER Nº 13, DE 2004

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003 (nº 612 de 2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija, assinado em Brasília, em 28 de abril de 2003.**

**Relator:** Senador Sibá Machado

### I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 49, inciso I, e do art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Brasiléia e Cobija.

O Acordo em tela foi encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 1º de julho de 2003, por intermédio da Mensagem Presidencial nº 299. Na Mensagem do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, destaca-se a importância da construção

da ponte sobre o Rio Acre, na fronteira com a Bolívia, para a integração física entre Brasil e Bolívia, à luz das diretrizes da Iniciativa para a Integração da Infra-Estrutura Regional Sul-Americana – IIRSA.

Naquela Casa Legislativa, o Acordo foi encaminhado às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação, tendo tido, em ambas, aprovação. No Senado Federal, o Acordo foi encaminhado, tão-somente, à Comissão de Relações Exteriores, não tendo recebido emendas, no prazo regimental.

### II – Análise

O mérito da proposta é inegável. A integração física sul-americana é condição para se alcançar maior segurança, sobretudo, nas áreas de fronteira, bem como para se lograr maior integração econômica, seja sob a égide do Mercado Comum do Sul (Mercosul), sob o manto da futura Área de Livre Comércio da América do Sul – ALCSA, ou mesmo da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Porém, também apresenta desafios, de ordinário, peculiares às zonas lindéiras, sobretudo, amazônicas: a necessidade de preservação dos recursos naturais da área de fronteira, do que resultou a assinatura de Convênio bilateral sobre a matéria, em 15 de agosto de 1990; e a premência em se coibir a criminalidade organizada transnacional.

### III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 892, de 2003.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Hélio Costa** – **Sibá Machado**, Relator – **Jefferson Péres** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra** – **Tião Viana** – **Rodolpho Tourinho** – **Valdir Raupp** – **Eduardo Azeredo** – **Pedro Simon** – **Aelton Freitas**.

### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### Seção II Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER Nº 14, DE 2004**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos das Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001.**

Relator: Senador Arthur Virgílio

**I – Relatório**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817, de 2003, na origem), que “aprova o Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos das Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001”.

O ato internacional em apreço foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.034, do Poder Executivo, de 28 de novembro de 2002, transcorridos, portanto, dezessete meses de sua assinatura.

Por se tratar de matéria de interesse do Mercosul, o diploma internacional em pauta foi submetido ao exame preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN. O referido órgão colegiado emitiu Relatório favorável à sua aprovação pelas demais Comissões temáticas do Congresso Nacional.

A matéria foi distribuída, na Câmara dos Deputados, às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Economia, Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Redação. Foi aprovada pelo Plenário da Câmara em 5 de novembro de 2003 e remetida ao exame do Senado Federal.

O ato internacional em apreço adota novo regime de controvérsias para o Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado em 17 de dezembro de 1996, em Fortaleza, entre os Estados Partes do Mercosul e a Bolívia, nº marco do Tratado de Montevidéu de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 19, de 29 de abril de 1997, e promulgado pelo Decreto nº 2.240, de 28 de

maio de 1997. O então Ministro de Estado das Relações Exteriores encaminhou Exposição de Motivos, datada de 26 de agosto de 2002, ao Presidente da República, onde explicava que o Protocolo ora em exame substitui o Regime de Controvérsias previsto no Anexo 11 do Acordo de Complementação Econômica nº 36.

O instrumento internacional em apreço está dividido em cinco (5) capítulos. Os três primeiros são praticamente iguais ao disposto no antigo Regime de Controvérsias constante do Anexo 11 do ACE-36.

O Capítulo I define as Partes e o âmbito de aplicação; o Capítulo II estabelece as negociações diretas como primeiro instrumento a ser utilizado pelas Partes para a solução de controvérsias. Nesse capítulo, o art. 6º apresenta uma inovação em relação ao art. 3º do instrumento anterior, segundo ressalta o Relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti, adotado por unanimidade pela Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, ao determinar prazo para que a Parte que receber a solicitação para realizar negociações diretas responda: até dez (10) dias, posteriores à data de seu recebimento.

O Capítulo III prevê a intervenção de uma Comissão Administradora caso a controvérsia não seja solucionada pela via das negociações diretas.

Porém, com o aponta o supracitado Relatório do Senador Mozarildo Cavalcanti, o Capítulo IV representa a principal inovação em relação ao Sistema de Controvérsias anterior. Este Capítulo dispõe sobre procedimento arbitral, a ser utilizado quando não houver sido possível solucionar a controvérsia. Para tanto, as partes signatárias do presente diploma internacional declaram reconhecer como obrigatória a jurisdição do Tribunal Arbitral que se constitua em cada caso para examinar e resolver as controvérsias, devendo, ademais, apresentar uma lista de 12 (doze) árbitros, na qual pelo menos quatro não poderão ser nacionais. O Tribunal Arbitral será integrado por 3 (três) árbitros que integrem a lista apresentada. Os árbitros deverão ser juristas de reconhecida competência nas matérias passíveis de serem objeto de controvérsia.

O Art. 36 dispõe sobre os gastos do Tribunal Arbitral, os quais compreendem a compensação pecuniária do Presidente e dos demais árbitros, assim como gastos de passagem, custos de traslados, diárias, etc. Cada Parte custeará os gastos decorrentes da atividade do árbitro por ela designado. A compensação pecuniária e demais gastos correspondentes ao Presidente do Tribunal serão custeados em partes iguais pelos Estados signatários.

## II – Análise

A principal inovação, introduzida pelo ato internacional em exame em relação ao antigo regime de Solução de Controvérsias do ACE-36, consiste na adoção de um procedimento arbitral (Capítulo IV) ao qual qualquer uma das Partes poderá recorrer caso não haja sido possível solucionar a controvérsia por meio dos instrumentos previstos nos Capítulos II e III, ou seja, respectivamente, pela via de Negociações Diretas e pela Intervenção de Comissão Administradora, ou, ainda, quando hajam vencidos os prazos previstos naqueles capítulos sem que tenham sido cumpridos os trâmites correspondentes.

A inclusão de procedimento arbitral para a solução das controvérsias que eventualmente surjam da aplicação do ACE-36, firmado entre os Estados Partes do Mercosul e a Bolívia, representa um aperfeiçoamento em relação ao instrumento anterior. O laudo arbitral tem força de coisa julgada, sendo inapelável (art. 32), contribuindo, assim, para assegurar o cumprimento dos direitos e obrigações previstos pelo Acordo. O laudo deverá ser cumprido no prazo de 30 (trinta) dias, a menos que o Tribunal Arbitral fixe outro prazo. Se o laudo não for cumprido no prazo estabelecido, a Parte reclamante poderá comunicar às demais Partes Signatárias, por escrito, sua decisão de suspender temporariamente concessões ou outras obrigações equivalentes em favor da Parte reclamada, com vistas a obter o cumprimento do laudo. Tais dispositivos refletem a tendência prevalecente nas relações econômicas internacionais de conferir maior segurança jurídica aos operadores econômicos; e contribuem para o aprofundamento do arcabouço institucional sobre o qual repousam as relações Mercosul – Bolívia.

## III – Voto

Em face de todo o exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2003 (nº 817, de 2003, na origem), “que aprova o Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36, firmado entre os Governos dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul e o Governo da República da Bolívia, concluído em Montevidéu, em 19 de junho de 2001”.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Hélio Costa** – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra** – **Valdir Raupp** – **Jefferson Péres**, Relator ad hoc – **Sibá Machado** – **Rodolpho Tourinho** – **Pedro Simon** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Aelton Freitas**.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### DECRETO Nº 2.240, DE 28 DE MAIO DE 1997

**Dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica, entre os Governos dos Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Bolívia, de 17 de dezembro de 1996.**

## PARECER Nº 15, DE 2004

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003 (nº 959/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos projetos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e “Amazonian Regional Protected Areas – ARPA” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.**

Relator: Senador **Rodolpho Tourinho**

## I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo em questão aprova texto do Acordo de Cooperação Financeira relativo aos “Projetos Demonstrativos Grupo A – PD/A – Subprograma Mata Atlântica” (PN 2001.6657.9) e ao projeto “Amazonian Regional Protected Areas – ARPA” (PN 2002.6551.2), concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Alemanha, celebrado em Brasília, em 10 de junho de 2003.

O texto foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 10 de setembro de 2003, por intermédio da Mensagem Presidencial nº 449, e foi aprovado naquela Casa na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 959, em 11 de novembro de 2003.

## II – Análise

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim e o preâmbulo do Acordo em tela, o disposto no instru-

mento em análise refere-se às negociações intergovernamentais teuto-brasileiras sobre cooperação financeira e técnica realizada nos dias 19 e 20 de novembro de 2001; guarda paralelo com o Acordo sobre Cooperação Financeira para Execução de Projetos para a Preservação das Florestas Tropicais (1997 – 2000).

O Acordo determina que a República Federal da Alemanha facilitará ao Governo brasileiro e suas entidades a obtenção de recursos não-reembolsáveis da ordem de 35.338.756,44EUR (trinta e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta e seis euros e quarenta e quatro centavos) junto ao Instituto de Crédito para a Reconstrução alemã, em Frankfurt am Main.

Tal soma será dividida em dois projetos relacionados ao Ministério do Meio Ambiente brasileiro, um destinado à proteção da Mata Atlântica, outro relacionado à criação de áreas protegidas na região amazônica.

O artigo 2º do Acordo de Cooperação define que a GTZ (Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit), em contrato com o Instituto de Crédito de Frankfurt, desempenharão as funções de consultoria independente para a análise da aplicação dos recursos para os projetos de preservação de floresta tropical mencionados.

Ressalta-se, igualmente, que o Acordo de Cooperação em questão, por seu artigo 4º, estende-se a outras contribuições financeiras não reembolsáveis a serem repassadas pela Alemanha ao Brasil se forem constatadas outras necessidades para a execução dos projetos beneficiados pelo Acordo de Cooperação.

Portanto, são inequívocos os benefícios ao meio ambiente brasileiro trazido pelo presente acordo bilateral de cooperação financeira.

### III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2003, por sua conveniência e oportunidade.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Rodolfo Tourinho**, Relator – **Mozarildo Cavalcanti** – **Jerffeson Péres** – **Tião Viana** – **Eduardo Azeredo** – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra** – **Hélio Costa** – **Sibá Machado** – **Pedro Simon** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp**.

### PARECER N° 16,DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2003 (nº 2.841/ 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Aelton Freitas**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 672, de 2003 (nº 2.841, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 8 de janeiro de 1997, que renova a concessão da Rádio Sociedade de Ponte Nova Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223. § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 672, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna dis-

ciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 672 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSE, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				THAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CARPENTER					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VIELA					GABRIEL DA VIES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CANATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LAMDA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONATHAN HENRIO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
Efraim MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PEREIRA				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/01/2004

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das atribuições do Congresso Nacional**

Art 49. é da competência do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223 Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 17, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2003 (nº 2.853/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador Demóstenes Torres

**I – Relatório**

Chegou a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2003 (nº 2.853, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 79, de 12 de julho de 1999, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Musical de Goiânia Ltda., razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS no 729, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII e 223 da Constituição. Constatava-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 680, de 2003, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade TV Serra Dourada Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEL SAMATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERERÓ	X				VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELENA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAURO SANTA				
MAQUITO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CARBAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARINHO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LÓBOA	X			
JORGE BORNSAUSSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
EFERIM MORAIS	X				MARCOS MACHEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PALLOCCIAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIGILIO				
LEONEL VAYAN					EDUARDO AZEVEDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENCIRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VIANA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVENTINO FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA CAROVA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O I

SALA DAS REUNIÕES, EM CC/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NÔMINA I**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

EMENDA AO PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARINS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍDEDES CAMARÇO	X			
JOÃO CABIBERBE	X				VAGO				
DIOCIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELIOSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
MACAGUITO VILELA					GARIBBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CARRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANUO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DILMÔSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
FERAÍM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LÉGENE PAVAN					EDUARDO AZZAREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZAIRILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 45 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/10/2003

**SENADOR OSMAR DIAS**  
Presidente da Comissão de Educação

freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 9 de Dezembro de 2003. –  
Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes  
Torres**, Relator.

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO N° 680, DE 2003**

Aprova o ato que renova a permissão da TV Serra Dourada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 12 de julho de 1999, que renova por dez anos, a partir de 24 de janeiro de 1997, a permissão da TV Serra Dourada Ltda., outorgada originalmente à Rádio Musical de Goiânia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Seção II

# Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

## CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

## PARECER Nº 18, DE 2004

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2003 (nº 2.854 à 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial Ltda., para explorar no Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador Aelton Freitas

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2003 (nº 2.854, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 243, de 31 de dezembro de 1999, que renova permissão outorgada à Rádio Colonial Ltda para explorar

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 681, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem Serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS  
9/12/2003

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 21 00671

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 681, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Colonial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cida-

de de Congonhas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Aelton Freitas, Relator – Fátima Cleide – Flávio Arns – Duciomar Costa – Eurípedes Camargo – Hélio Costa – Valdir Raupp – Gerson Camata – Garibaldi Alves Filho – Papaléo Paes – Jorge Bornhausen – José Jorge – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão – Reginaldo Duarte.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELIOSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LAMIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CAMPO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DIARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					JOÃO TENÓRIO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PÉREZ				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÉNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223 Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora, e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 19, DE 2003**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2003 (nº 2.859/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Chirú Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador Duciomar Costa

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2003 (nº 2.859, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova a concessão da Chirú Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 683, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 683, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que renova a concessão da Chirú Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias, Presidente – Duciomar Costa, Relator – Fátima Cleide – Flávio Arns – Aelton Freitas – Eurípedes Camargo – Valdir Raupp – Gerson Camata – Garibaldi Alves Filho – Papaléo Paes – Jorge Bornhausen – José Jorge – Efraim Moraes – Maria do Carmo Alves – Edison Lobão – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDÉLI SALVATTI					EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁRCIA SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓPAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BURNHAM SEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGripino				
EFRAM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUANDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEIXEIRA				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÁNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PEREIRA				
ALMEIDA LIMA					JUVENTÍCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 47 SIM: 46 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 20, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2003 ( nº 2.545/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Super Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator **ad hoc**: Senador **Papaléo Paes**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº **688, de 2003** (nº 2.545, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1999, que renova concessão da Super Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49. XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 688, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 688, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridi-

dade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Super Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Capiberibe**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGÚTIO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CARRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPIÑO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAYAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Cl

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER N° 21, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o  
Projeto de Decreto Legislativo n° 690, de  
2003 (n° 2.824/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator **ad hoc**: Senador **Jorge Bornhausen**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2003 (nº 2.824, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 1.565 de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Fronteira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 690, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 690, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator – **Jorge Bornhausen**, Relator ad hoc – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

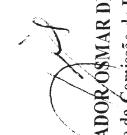
### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
HELÉIO COSTA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MACUTTO VILELA					MÂO SANTA				
VALDIR RAUPIP					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					LUIZ OTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO					ROMERO JUCA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOS ENES TORRES					EDISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ IORGE	X				JOSÉ AGRIPOINA				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIANO DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEIXEIRA				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 22, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2003 (nº 2.926/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irecê, Estado da Bahia.**

Relator: Senador Duciomar Costa

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2003 (nº 2.926, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que renova concessão da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irecê, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 706, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 706, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Difusora de Irecê AM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Irecê, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Titulares - PMDB** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Titulares - PT** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Maranhão** – **Titulares - PFL** – **Edson Lobão** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Roseana Sarney** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Titular - PDT** – **Osmar Dias** – **Almeida Lima** – **Titular - PPS** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Suplentes - PMDB** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaleo Paes** – **Luiz Otávio** – **Romero Juca** – **Amir Lando** – **Suplentes - PFL** – **Edison Lobão** – **Jonas Pinheiro** – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Paulo Octávio** – **João Ribeiro** – **Suplentes - PSDB** – **Arthur Virgílio** – **Eduardo Azeredo** – **João Teórito** – **Lúcia Vânia** – **Suplente - PDT** – **Jefferson Péres** – **Juvêncio da Fonseca** – **Suplente - PPS** – **Patrícia Saboya Gomes**

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMOISTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEÓRITO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>Titular - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>Suplente - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
<b>Titular - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>Suplente - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: QJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2 e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER N° 23, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 712, de 2003 (nº 2.949/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empreendimentos Centro Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Floriano, Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator **ad hoc**: Senador **Duciomar Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 712, de 2003 (nº 2.949, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 369, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Empreendimentos Centro Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Floriano, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 712, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 712, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à

Empreendimentos Centro Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Floriano, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator (*Ad hoc*) – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **OSMAR DIAS** – **Almeida Lima** – **Titular – PPS** – **Mozarildo Cavalcanti** /Q3

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 712 /Q3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA ROBERTO SATURNINO EUCLIDES CAMARGO				
FLÁVIO ARINS					VAGO				
IDEI SALVATTI					VAGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA JELÉNA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA GARIBALDI ALVES FILHO				
MACÔUITO VILELA					PAPALEO PAES				
VALDIR RAUPP					LUIZ OCTAVIO ROMERO JÚCIA				
GERSON CAMATA					AMIR LANDO				
SÉRGIO CABRAL									
JOSÉ MARANHÃO									
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENE TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCOS MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAYAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA	X			
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR – PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 24, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2003 (nº 2.955/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia.**

Relator: Senador Duciomar Costa

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2003 (nº 2.955, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 245, de 1º de março de 2002, que renova permissão outorgada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 714, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 714, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outor-

gada à Rádio FM Chapada Diamantina Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 714 / C<sub>3</sub>

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELÉIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGICO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDÓ				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LORÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS DINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
Efraim Moraes	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGICO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissora de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 25, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 724, de 2003 (nº 2.978/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.**

Relatora: Senadora Fátima Cleide

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 724, de 2003 (nº 2.978, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão da Sociedade de Cultura Rádio Caiarí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 724, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 7/2 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAGO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
DELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUQUIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁRCIA SANTA				
MACIQUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEÓPAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO UICA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIRILANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
Efraim Morais	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PÁULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA	X				SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					JOÃO TENÓRIO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA	X			
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PÉREZ				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÉNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: OmarSALA DAS REUNIÕES, EM 07/12/2003

  
SENYADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 26, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2003 (nº 2.422/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Anhanguera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 736, de 2003 (nº 2.422, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que renova concessão da Rádio Anhanguera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 736, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos art. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 736, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Anhanguera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator –  
**Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –  
**Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Rupp** –  
**Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Palaeo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** –  
**Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte**.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CARBERRIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELÓ COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓPAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMESTENES TORRES					EDISON LÓBÃO	X			
JORGE BONNINHAI SEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORCE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
MOZARILLO CAVALCANTI					SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TISSOT - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRÍCIA SABOYA GOMES				

1 TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: - PRESIDENTE: OZ

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 12 / 2003

**SENADOR OSMAR DIAS**  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 27, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 737, de 2003 (nº 2.436/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia.**

Relator: Senador Duciomar Costa

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 737, de 2003 (nº 2.436, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato e constante da Portaria nº 145, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 737, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 737, de 2003, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaleo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 737 / C3

	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CARBÉRIE						VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X					VAGO				
AELTON FREITAS	X					VAGO				
VAMIR AMARAL						VAGO				
HELIOSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X					PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA						LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO						AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LORAO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGripino				
Efraim Moraes	X					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAYAN						EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X					JOÃO TENORIO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA						JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZIRILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SAROYA GOMES				

TOTAL: 4 SIM: 4 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM CJ / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

**Art. 49.** É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

**Art. 223.** Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

**§ 1º** O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

**§ 2º** A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

**§ 3º** O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

**§ 4º** O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

**§ 5º** O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nessa Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º .....**

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 28, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2003 (nº 2.440/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Itapicurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponto Novo, Estado da Bahia.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator: **ad hoc**: Senador **Duciomar Costa**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 739 de 2003 (nº 2.440, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Itapicurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponto Novo, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 389, de 19 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa. O projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 392, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 739, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Itapicurú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponto Novo, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Edison Lobão** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 231/03

00692 Quarta-feira 21

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Janeiro de 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ALTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEÓ PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPIÑO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C/

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 29, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 746, de 2003 (nº 2.465/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que Outorga**

**permissão ao Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador Hélio Costa

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 746, de 2003 (nº 2.465, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 429, de 22 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pro-

nunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 746, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 7/6 / 03

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 21 00695

	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					VAGO				
DUICOMAR COSTA	X					VAGO				
AELTON FREITAS	X					VAGO				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELOÍSA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA					
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES	X				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMOSTHENES TORRES					EDISON LOPBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO					
Efraim Moraes	X				MARCO MACIEL					
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ					
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA Fonseca					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 43 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/12/2003


  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade do sistema privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 30, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2003 (nº 2.483/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Ideal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boituva, Estado de São Paulo.**

Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2003 (nº 2.483, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 447, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Cultural Ideal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boituva, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 752, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### **III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 752, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Ideal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. –  
**Osmar Dias**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**,  
Relatora – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar**  
**Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson**  
**Camata** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim**  
**Morais** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 752/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO PT, PSB, PTEB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTEB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X	X			TIAO VIANA ROBERTO SATURNINO EURIPIDES CAMARGO	X			
FLAVIO AGENS	X	X			VAGO				
IDEIAS SALVATI					VAGO				
JOAO CAPIBERIBE					VAGO				
LUICIMAR COSTA	X	X			VAGO				
MARLTON FREITAS	X	X			VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VELHOAS HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
MAGUINHO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X	X			PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHAO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEIS - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X	X			JONAS PINHEIRO				
JOSUE JORGE	X	X			JOSÉ AGRIPINO				
LEFRAIM MORAIS	X	X			MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X	X			PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
SERGIO GUERRA					SUPLENTEIS - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ALEXTHUR VIRGILIO				
REGINALDO DI ARTE	X	X			EDUARDO AZEREDO				
XANTERO PAES DE BARROS					JOAO TENORIO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LUCIA VANIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVENCIO DA FONSECA				
OMARZILIO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SARA COACEM				

TONAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/02/2003

**SENADOR OSMAR DIAS**  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 31, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 753, de 2003 (nº 2.484/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a**

**Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 753, de 2003 (nº 2.484, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 453, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade como disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos art. 49. XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 753, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 753, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 753 /C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTB E PL )	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTB E PL )	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATHIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X.				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCHOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALIDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 65 SIM: 44 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C4

SALA DAS REUNIÕES, EM C7 / 2 / 2003


  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER N° 32, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 755, de**

**2003 (nº 2.704/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Içara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.**

Relator: Senador **Leonel Pavan**

Relator **ad hoc**: Senador **Jorge Bornhausen**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 755, de 2003 (nº 2.704, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2001, que renova concessão da Rádio Difusora de Içara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de-

vendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 755, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 755, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Difusora de Içara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator – **Jorge Bornhausen**, Relator “Ad Hoc” – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Mão Santa** – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 55 / 23

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURÍPIDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA	X			
MAGUITO VILLELA					GARIBOLDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALEÓPAES				
CERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGripino				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VÍRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTHRO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 47 SIM: 47 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 2003


  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V**

**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal;

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 33, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 765, de 2003 (nº 3.063/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultura e Vida para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**

**Relator: Senador Leonel Pavan**

**Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 765, de 2003 (nº 3.063, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 872, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultura e Vida para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 765, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOCAÇÃO NOMINAL - PDS 765/2003

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 21 00705

aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 765, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultura e Vida para executar serviço de radio-difusão sonora em freqüência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan** – Relator – **Ideli Salvati** – Relatora ad hoc – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAGO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁRCIA SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LIMA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGripino				
EFRAM MORAIS					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DIARTE	X				JOÃO TENORIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PEREIRA				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: CF

SALA DAS REUNIÕES EM 29/12/2003


  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 34, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 768, de 2003 (nº 2.717/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.**

**modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.**

Relator: Senador Sérgio Cabral

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 768, de 2003 (nº 2.717, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 189, de 17 de abril de 2001, que renova permissão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 768, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 768, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão da Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Sérgio Cabral**, Relator – **Fátima Cleide – João Capiberibe – Aelton Freitas – Eurípedes Camargo – Garibaldi Alves Filho – Jorge Bornhausen – José Jorge – Efraim Morais – Maria do Carmos Alves – Edison Lobão – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Lúcia Vânia.**

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 67 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA ROBERTO SATURNINO				
FLÁVIO ARNS					EURÍPIDES CAMARGO	X			
IDEI SALVATTI					VAGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELCISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEÓ PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				KOMERIO JÚCÁ				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDAU				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENORIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZAILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/12/2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal;

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 35, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2003 (nº 2.721/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Anhangüera S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.**

Relator: Senador Demóstenes Torres

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2003 (nº 2.721, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Anhangüera S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 19 de setembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 770, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 770, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Televisão Anhangüera S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 770/C/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
DELLISALVATTI					EUÍPÉDIES CAMARGO	X			
JOÃO CAIBERIBE					VAGO				
DICIONAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					CARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LAMHO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGripino				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 17 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 9 / 12 / 2003

  
SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal;

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 36, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2003 (nº 2.490/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Relator: Senador Juvêncio da Fonseca  
Relator ad hoc: Senador Reginaldo Duarte

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 776 de 2003 (nº 2.490, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 479, de 22 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 776, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 776, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator – Senador **Reginaldo Duarte**, Relator ad hoc – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Morais** – **Maria do Carmo Alves** – **Eurípedes Camargo** – **Geraldo Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 776 / C3

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIVERIBE						VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X					VAGO				
AELTON FREITAS	X					VAGO				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELGISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA						GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X					PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA						LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL						ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO						AMIR LANUO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						EDISON LÓBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X					JOSÉ AGRIANO				
EFRAM MORAIS	X					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY						JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA						ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN						EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X					JOÃO TENORIO				
ANTERO PAES DE BARROS						LÚCIA VÁNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS						JEFFERSON PEREIRA				
ALMEIDA LIMA						JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR			SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 2003

SENADOR **OSMAR DIAS**  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para explo-

ração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 37, DE 2004

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 780, de 2003 (nº 2.495/2002, na Câmara rios De-**

**putados). que aprova o ato que autoriza a Fundação Zilda Sartório Altoé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.**

Relator: Senador **Gerson Camata**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 780, de 2003 (nº 2.495, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Zilda Sartório Altoé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 385, de 19 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instituída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e. imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 780, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612 de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 780, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Zilda Sartório Altoé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 78C/C3

00714 Quarta-feira 21

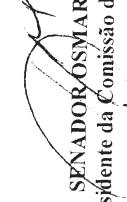
DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Janeiro de 2004

	TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI						EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X					VAGO				
DUCHOMAR COSTA						VAGO				
AELTON FREITAS	X					VAGO				
VALMIR AMARAL						VAGO				
HELOISA HELENA						VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA					
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUAPP	X				PAPALEÓ PAES	X				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANJO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO					
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL					
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO					
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X				
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TEÓRIO					
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ					
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/02/2003

  
 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições Do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER Nº 38, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 784, de 2003 (nº 2.510/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a**

**Associação Comunitária, Cultural e Beneficente TOPP FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 784, de 2003 (nº 2.510, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente TOPP FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 214, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 784, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 784, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente TOPP FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Fretas** – **Valdir Rappup** – **Gerson Camata** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão**.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 784/03**

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 21 00717

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				THÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CABIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓPAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGELINHOUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPOINA				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOAO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVENÍCIO DA FONSECA				
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE-PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: Q1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/02/2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER N° 39, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 809, de 2003 (nº 2.553/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão so-**

**nora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 809, de 2003 (nº 2.553, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 22 de agosto de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 809, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 809, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade de Radiodifusão independente de Cruz Alta Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 09/12/2003

00720 Quarta-feira 21

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Janeiro de 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE					JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal;

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 40, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 812 de 2003 (nº 2.562/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Denominada – “CACAC” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Relator: Senador Almeida Lima**

**Relator ad hoc: Senador Efraim Moraes.**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 812 de 2003 (nº 2.562, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente Denominada – “CACAC” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 31, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, ao que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência Legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49. XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica le-

gislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 812, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 812, de 2003, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Denominada – “CACA” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Luiz Otávio** – **Romero Júca** – **Amir Lando** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 812/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDE利 SALVATTI	X				EUÍPÉDES CAMARGO				
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUICOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JÚCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ BORGES					JOSÉ AGREINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PÁULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAYAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003



SENADOR OSMAR DIAS  
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao poder concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das eis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER N° 41, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2003 (nº 2.567/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão co-**

**munitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **Valdir Raupp**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2003 (nº 2.567, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 57, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

**II – Análise**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 392, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

**III – Voto**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 814, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Pró-Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2003.  
– **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS § 14 / 03

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 21 00725

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ALCILTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELÉIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPIÑO				
EPRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 12 SIM: 12 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 09/12/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nessa lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redacção dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 42, DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 815, de 2003 (Nº 2.568/2002, na Câmara dos De-**

**putados), que aprova o que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 815, de 2003 (Nº 2.568, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais”.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 105, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 815, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 815, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Fátima Cleide** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 2003

00728 Quarta-feira 21

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Janeiro de 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE	X				VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAU/PP					PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSEF MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCOS MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVENCIOS DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/02/2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Institui o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10 597, de 11.12.2002)

**DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**

**Aprova o Regulamento do Serviço  
de Radiodifusão Comunitária.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

**LEI N° 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

**PARECER N° 43, DE 2004**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 817, de 2003 (nº 2.576/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF a**

**executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.**

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 817 de 2003 (nº 2.576, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – (ADISF) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto recebeu substitutivo que corrige o prazo da autorização de três para dez anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observase que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 817, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998. O período de validade da outorga, corrigido de três para dez anos, encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.597, de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 817, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – (ADISF) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Edison Lobão** – **Eduardo Azeredo**.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS / 07 / 07 / 03

Janeiro de 2004

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 21 00731

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELIS SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CABIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA	X	X			VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBOLDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPI	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LAMNIO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL				
MARIA DO CAIXAO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEÔNEI PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE PPS				
					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/12/2003

  
**SENADOR OSMAR DIAS**  
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração

do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 44, DE 2004

**Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 896, de 2003 (nº 71 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga per-**

**missão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gália, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Osmar Dias**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 896, de 2003 (nº 71, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam conces-

são, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 896, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 896, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede Cidade de Gália, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2003. – **Hélio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL -

PDS QJEC / C

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEU SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAIBERIBE	X				VAGO				
DUCHOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSF MARANHÃO					AMIR LANDO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS					MARCOMACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				JOÃO TENÓRIO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉREZ				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA	X			
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: C

SALA DAS REUNIÕES, EM CQ / 2 / 2003

  
SENADOR HÉLIO COSTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Seção II  
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V  
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Os pareceres lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 9, DE 2004-M**

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13 combinado com o § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência nos trabalhos desta Casa, no período de 23 a 30 de janeiro de 2004, quando estarei no Exterior em missão cultural e política de interesse parlamentar.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2004. –**Hélio Costa**, Vice-Líder do Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente, baseado no disposto no art. 242 do Regimento Interno: “O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para o desempenho de missão, só será lido quando presente seu autor”.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 57, de 2003**, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *autoriza a cessão, para cobrança, da dívida ativa dos municípios a instituições financeiras e dá outras providências*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário o arquivamento do **Requerimento nº 1.039, de 2003**, de representação externa destinada a acompanhar ações de fiscalização de órgãos ambientais federais na região de Porto de Moz, no Estado do Pará, além de participar, como observador, de reuniões com comunidades tradicionais, autoridades constituídas e setor produtivo, objetivando minimizar possíveis conflitos entre estas comunidades e aqueles que exploram, de forma ilegal, madeiras na região.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 636, 749 e 818, de 2003**, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento dos **Requerimentos nºs 461 e 462, de 2003**, destinados à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar e investigar as remessas

de recursos financeiros para o exterior, em virtude da instalação, em 18 de junho de 2003, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 5, de 2003-CN, com o mesmo objetivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Temporária Externa criada pelo **Requerimento nº 800, de 2003**, destinada a examinar, **in loco**, as condições em que estão detidos os integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, José Rainha Júnior, Felinto Procópio dos Santos e Diolina Alves, encerrou seus trabalhos com apresentação de relatório pelo Senador João Capiberibe.

O referido requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2003** (nº 2.671/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Dourados Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2003** (nº 1.773/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiás, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2003** (nº 2.730/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 600, de 2003** (nº 2.632/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Picos, Estado do Piauí.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2003** (nº 2.356/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 607, de 2003** (nº 2.435/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Independente de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2003** (nº 2.509/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 617, de 2003** (nº 2.581/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 637, de 2003** (nº 2.807/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2003** (nº 2.966/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2003** (nº 3.110/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão;

- ra dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Timon, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2003** (nº 2.838/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Café Londrina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 673, de 2003** (nº 2.842/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação João XXIII – Rádio Por Um Mundo Melhor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2003** (nº 2.843/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 675, de 2003** (nº 2.844/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Lages Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2003** (nº 2.845/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora União Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2003** (nº 2.847/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pitangueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 678, de 2003** (nº 2.848/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Nanuque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2003** (nº 2.857/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2003** (nº 2.860/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itapiranga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2003** (nº 2.820/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Central de Ipuíuna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2003** (nº 2.467/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Colíder Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 694, de 2003** (nº 2.634/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – Acojac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2003** (nº 2.635/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2003** (nº 2.640/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa do Tocantins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2003** (nº 2.690/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 703, de 2003** (nº 2.703/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2003** (nº 2.922/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada da Rádio Rural FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2003** (nº 2.928/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora A Voz de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2003** (nº 2.930/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Icatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2003** (nº 2.932/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 711, de 2003** (nº 2.943/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 715, de 2003** (nº 2.957/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Esmeralda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 716, de 2003** (nº 2.960/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Planalto de Maracanaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2003** (nº 2.963/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2003** (nº 2.964/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2003** (nº 2.969/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2003** (nº 2.970/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Canudos para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2003** (nº 2.973/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Nova Freqüência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 725, de 2003** (nº 2.979/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização da Prefeitura Municipal de Itapecirica para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2003** (nº 2.968/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 727, de 2003** (nº 76/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ernesto Benedito de Camargo para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 729, de 2003** (nº 2.971/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 732, de 2003** (nº 1.965/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Padre Alexandrino para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Capelinha, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 734, de 2003** (nº 2.304/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rodrigo Saliba Lessa Ribeiro para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2003** (nº 2.375/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio e Televisão Educativa de Contagem – Fundecom para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 741, de 2003** (nº 2.441/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Dinâmica de Londrina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 743, de 2003** (nº 2.444/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Triunfo – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2003** (nº 2.446/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Primavera Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2003** (nº 2.466/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à lappe & Cia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2003** (nº 2.477/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Macuco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macuco, Estado do Rio de Janeiro;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2003** (nº 2.700/2002, na Câmara dos Deputados), aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Canção FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 756, de 2003** (nº 2.706/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 757, de 2003** (nº 2.709/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araranguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 763, de 2003** (nº 2.731/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Maranhão Central Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 764, de 2003** (nº 2.738/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 769, de 2003** (nº 2.719/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 792, de 2003** (nº 79/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado de Pernambuco para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Arquipélago de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco; e
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 793, de 2003** (nº 178/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV "Funcomarte" para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.
- Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.
- Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.
- São os seguintes os textos finais aprovados
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 534, DE 2003**
- Aprova o ato que autoriza a Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiás, Estado de Goiás.**
- O Congresso Nacional decreta:
- Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 395, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás–GO, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 586, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada Rádio Recorde de Fortaleza FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 494, de 24 de agosto de 2001, que renova, a partir de 12 de novembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Record de Fortaleza FM Ltda., outorgada originalmente à Rádio Dragão do Mar FM. Ltda., para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 700, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 446, de 14 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a permissão da Rede Fronteira de Comunicações Ltda., outorgada originalmente à Empresa Rádio Difusora cidade Jardim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 703, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.**

**são sonora em onda media na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda., outorgada originalmente à Sociedade Rádio Guarujá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 719, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 24 de abril de 2002, que renova por dez anos a concessão da Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, outorgada originalmente Rádio Difusora de Jataí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 723, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da Nova Frequência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 17 de maio de 2002, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Nova Frequência Ltda., outorgada originalmente a Rother e Braz Palma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
DO SENADO Nº 756, DE 2003**

**Aprova o ato que renova a concessão da TV e Rádio Jornal de Comércio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., outorgada originalmente à Empresa Jornal do Comércio S/A., renovada e transferida para a Rádio Jornal do Comércio Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, para explorar, por dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 109, de 2003**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 610, 616, 672, 680, 681, 683, 688, 690, 706, 712, 714, 724, 736, 737, 739, 746, 752, 753, 755, 765, 768, 770, 776, 780, 784, 809, 812, 814, 815, 817 e 896, de 2003.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Esta sessão é não deliberativa.

Há oradores inscritos.

Passamos de imediato a palavra ao Senador Ney Suassuna, mas, pela ordem de chegada, está inscrito para fazer uma comunicação inadiável, em primeiro lugar, o Senador Paulo Paim.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de me inscrever para fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – A Senadora Lúcia Vânia será a segunda oradora inscrita.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem. Da mesma mane-

ira, solicito a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Exª será atendido.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Já há três inscritos?

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Três inscritos.

V. Exª fica como primeiro suplente.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem.) – Na reserva, como sempre fiquei!

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Exª sempre será titular.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Nunca há espaço para falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Vamos adaptar o horário para que V. Exª seja o titular.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Obrigado.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, rogo a V. Exª inscrever-me como segundo suplente, com muita honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – V. Exª tem assegurada a sua inscrição, eminente Senador.

Cada um dos Srs. Senadores usará da palavra por cinco minutos, e os pronunciamentos serão intercalados com os oradores, que usarão da palavra por 20 minutos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PSDB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Antes de o Senador Ney Suassuna iniciar o seu discurso, solicito providências à Mesa para que eu seja substituído pelo Senador Leonel Pavan. Estou inscrito em quarto lugar.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Está assegurada a palavra ao Senador Leonel Pavan, por permuta realizada com o Senador Eduardo Siqueira Campos. Assim, o Senador Heráclito Fortes ficará em primeiro lugar na suplência do período destinado às comunicações inadiáveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, eu fazia desta tribuna uma avaliação do que foi o ano de 2003 e falava das esperanças e das necessidades de transformação para 2004.

Em casa, à noite, li o artigo que vou ler para os senhores para dar início à minha oração de hoje.

Futuro? Que futuro? O Brasil não tem futuro. Daqui a quinze anos, estaremos no mesmo buraco de agora. O Bananão continuará sendo um Bananão: corrupto, dominado pelo narcotráfico, tecnologicamente atrasado e com o meio ambiente devastado. O resto do mundo irá adiante, o Brasil ficará para trás. Pior do que nós, na América Latina, só o Haiti.

Foi o que previu a CIA, o serviço secreto americano, num relatório sobre as perspectivas globais para 2020. A CIA acha que as mudanças no Brasil serão menores e mais lentas do que deveriam. Não conseguiremos diminuir as injustiças sociais e a distância entre ricos e pobres. Por causa de uma dívida pública impagável e uma mão-de-obra desqualificada, cresceremos menos que os outros países. Em compensação, a agricultura será beneficiada pelo fim das barreiras comerciais. Pelo relatório da CIA, o Brasil deve apostar tudo no campo. Já tivemos o ciclo do pau-brasil, o ciclo da cana, o ciclo da borracha, o ciclo do café. Chegou a hora do ciclo do farelo de soja. Nossa destino é a monocultura. O único modelo que vingou aqui foi o da economia colonial. Temos de olhar para o passado, não para o futuro.

A CIA atribui o subdesenvolvimento brasileiro aos políticos. Claro que os políticos não concordam. Eles sempre lançam projeções otimistas para 2020. No primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso, o Ministro João Paulo dos Reis Velloso publicou o documento "Brasil 2020", estabelecendo metas ambiciosas para o País. Depois veio o ministro Ronaldo Sardemberg, que apresentou o "Projeto Brasil 2020". No Governo Lula, o pensamento estratégico ficou a cargo do Ministro Tarso Genro, no seminário "Visão Brasil 2020". Nos três casos, os políticos argumentaram que o Brasil está no caminho certo e que iremos crescer de maneira sustentada e com justiça social. Eles continuam a vender a ilusão de que o desenvolvimento nacional é uma inevitabilidade histórica. E nós, estupidamente, continuamos a acreditar.

Não há por que confiar na CIA.

É verdade.

Como lembrou o Senador Aloizio Mercadante, se a CIA soubesse prever o futuro, teria evitado os atentados de 11 de setembro. Ao contrário dos terroristas islâmicos, o Brasil é tristemente previsível. Qualquer funcionário de segundo escalão do governo americano pode adivinhar que nosso País não tem a menor chance do jeito que está. O Estado custa caro demais e é ineficiente. Sem diminuir o Estado, nunca iremos crescer. Não foi apenas o comunismo que morreu na queda do Muro de Berlim: a social-democracia também morreu.

Esse artigo é assinado pelo articulista Diogo Mainardi. Trata-se de um artigo duro no tocante à avaliação que faz do Brasil. Lendo-o, preparei para hoje o seguinte discurso.

Na maior parte do tempo, sou até muito otimista em relação ao futuro econômico do Brasil, principalmente agora, principalmente agora, quando vemos a política austera do primeiro ano do Governo Lula começar a dar frutos. Os títulos do Brasil foram vendidos – algo que não ocorria nos últimos decênios – ao valor de face; caíram os juros, embora ainda não o suficiente para nos dar tranquilidade; o risco Brasil caiu. A nossa economia dá sinais de reanimação: os índices das bolsas sobem, a cotação do dólar parece ter comportamento racional e os investimentos externos retornam e muitos setores econômicos revelam-se mais competitivos.

Além do mais, o País conta com largos segmentos da população que têm espírito empreendedor. Em geral, o brasileiro luta por obter uma formação profissional mais apurada, por se educar.

Assim, sou fundamentalmente um otimista. No entanto, confesso que esse otimismo econômico do longo prazo, às vezes, me falha. Tenho momentos de esmorecimento, admito, quando penso em como estamos entranhados culturalmente em nosso modo de ser nacional certos cacoetes, certas distorções nocivas, para não dizer vícios, que se opõem à dinâmica da prosperidade e que solapam o empreendedorismo e a vontade de progredir.

Já falei desta tribuna sobre os atavismos brasileiros. Pensa-se que tudo que é público é do rei, que não é nosso e que não foi conseguido com o nosso suor ou com o imposto que pagamos. Estamos sempre pensando em ganhar um pouco mais rapidamen-

te para voltar para Lisboa. Sempre precisamos de um feitor. Dos cinco séculos de existência do Brasil, quatro deles foram de escravidão, com um feitor para tocar o trabalho, que não era remunerado, sem medida de produtividade e tinha que ser na base do pau. Tudo isso são atavismos. Se ficássemos falando sobre isso, falaríamos horas.

Esses cacoetes parecem ainda estar entranhados na consciência nacional. Um exemplo disso é a inclinação para tributar excessivamente. Acabamos de fazer uma reforma tributária plausível. Mas a carga continua excessiva. E sabemos que, na primeira oportunidade, aumentará de novo, pois se trata de um cacoete nacional das elites, do Governo.

A máquina, como diz Diogo Mainardi, é pesada, cara e sufoca qualquer tentativa de progresso ou riqueza. Pior: corre o risco de empurrar, cada vez mais, empresas para informalidade, desorganizando a boa sociedade que pretendemos construir.

Outro vício que, ao pretender o progresso, acaba por promover debilidade econômica e social, é a excessiva rigidez das normas trabalhistas. Eu vi, na semana passada, uma empresa que era limitada e faliu. Entraram contra ela, não no limite, mas contra o patrimônio dos diretores. Está bem! Mas um dos sócios era uma outra empresa que não tinha nada ver com essa. Era uma sociedade anônima, cujo limite era o das ações. Mas também quebraram essa regra e passaram para o patrimônio dos diretores de uma sociedade anônima onde o cidadão tinha um número x de ações.

Imaginem um empresário do exterior que venha para cá e saiba que é assim que se está agindo! É óbvio que não vai querer aplicar seu dinheiro no País.

E o meio ambiente? Está exagerado o assunto do meio ambiente. Agora mesmo os nossos amigos do Espírito Santo estão apavorados. Há o risco de sair uma reserva para praticamente toda a costa do Espírito Santo: não se vai poder pescar; não se vai poder explorar petróleo; não se vai poder tirar madeira. É exagerado! São exageros como esse, é a burocacia excessiva e é a insensibilidade para o fator econômico que, no mundo globalizado, apena o Brasil e dificulta nosso progresso.

Parece ser de origem cultural ou histórica esse pendor para criar montanhas de normas, de regulamentação em excesso: labirintos burocráticos que cansam, que esfalfam, que sugam as energias do País.

Justamente a esse respeito, ao nosso excesso de burocacia, recebi recentemente de um eleitor có-

pia de um artigo publicado pelo **Financial Times** em 29 de outubro, que alinha o Brasil entre os piores países do mundo em matéria de burocacia que atrapalha o progresso.

Excesso de regulamentação é bem conosco. E nisso temos a companhia de uma série de países pouco exemplares, como é o caso do Haiti e de repúblicas da África. Uma pesquisa do Banco Mundial foi a fonte para essas informações. Pesquisadores do Banco Mundial analisaram a legislação de 133 países e estudaram como, à luz dela, ocorriam fatos econômicos fundamentais, como, por exemplo, tempo e custo para abrir uma nova empresa; a demora em cobrar uma dívida de um mau pagador; a flexibilidade disponível para as empresas estabelecerem contratos de trabalho com seus funcionários; e a facilidade de uma empresa em obter crédito.

Vejamos o resultado da pesquisa no que se refere ao tópico “tempo necessário para estabelecer nova empresa”. Na Austrália, abre-se uma empresa em dois dias, 48 horas. No Brasil, são 152 dias. Países como Estados Unidos, Grã-Bretanha, Dinamarca, Suécia, Canadá, Nova Zelândia e Cingapura estão muito próximos do curto prazo australiano.

Já próximos da burocrática corrida de obstáculos brasileira estão países como Indonésia, Malásia e Haiti.

O nome do artigo do **Financial Times** é, muito apropriadamente, “A carga escandalosa que pesa sobre os países pobres”. É isso mesmo! A burocacia é uma carga que estrangula a vitalidade das nações.

Mais um exemplo: o custo burocrático, em dinheiro, para abrir uma empresa, proporcionalmente ao PIB **per capita**, é muitíssimo maior em países pobres como Etiópia e Niger do que nos países mais industrializados.

A rigidez das leis trabalhistas é muito maior no Brasil, México, Panamá, Peru, Paraguai, Venezuela, Angola, Moçambique, Portugal e Bielorrússia do que na Áustria, Hong-Kong, Malásia, Cingapura e Grã-Bretanha. É mais um exemplo de países pobres gerando mais pobreza por culpa da gana de regulamentar.

Se um fornecedor vende a crédito o equipamento a uma empresa e essa empresa lhe dá o calote, na Alemanha o fornecedor recupera seu equipamento em uma semana. O mesmo acontece na Irlanda, na Tunísia e nos Estados Unidos. No Brasil e no Chile, leva cinco anos. Cinco anos para se tomar o que se vendeu e não se recebeu o pagamento. É uma triste

realidade que leva a um ambiente de desconfiança generalizada e ao encarecimento do crédito.

O procedimento de falência de uma empresa demora apenas um ano no Canadá, Irlanda, Japão, Noruega e Cingapura. No Brasil, na Índia e no Chad, o mesmo processo demora dez anos – dez anos!

Estamos com a lei de falência na pauta deste recesso. Hoje convocamos inúmeros conferencistas que, rapidamente, nos vão esclarecer. O nosso Senador Ramez Tebet já fez, para a próxima quinta-feira, a primeira audiência pública. Estamos com essa lei aqui neste Congresso desde 1993! Verdade que só chegou a este Senado em setembro do ano passado. Mas esse é um entrave terrível na vida do País. Estamos na obrigação de fazer rapidamente uma desburocratização, porque isso cria um custo-país Brasil muito elevado.

Vejo que há alguns microfones levantados. Ouço o aparte do Senador Eduardo Siqueira Campos e, em seguida, do Senador Gerson Camata.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)** – Senador Ney Suassuna, pretendo ser breve. Tendo sido V. Ex<sup>a</sup> presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e, sem dúvida nenhuma, sendo um dos mais experientes e atuantes Senadores desta Casa, gostaria de destacar dois pontos que considero extremamente importantes neste seu pronunciamento. Em primeiro lugar, entendo não serem tão preocupantes as previsões feitas pela CIA porque foi essa mesma CIA que não conseguiu fazer previsão alguma sobre os ataques às torres gêmeas, foi essa CIA que previu que Bin Laden estaria preso em apenas trinta dias, que não morreriam nem cem americanos em todo o processo de invasão do Iraque, previsões essas que estão todas desmoralizadas pelos fatos dos quais temos conhecimento. Em outra parte do seu pronunciamento, V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise do que é o Brasil, do custo deste País, da nossa opção – posso aduzir – pelas rodovias ao invés das ferrovias, da falta de infra-estrutura nos nossos portos, da carga tributária e de todas as entraves ao desenvolvimento, por exemplo, as juntas comerciais e o seu processo arcaico, o processo de cartórios. V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento brilhante, uma análise pura e detalhada. Portanto, registro o nosso reconhecimento da importância do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Senador, perdoe-me pela interrupção, mas solicito ao pessoal responsável que melhore a qualidade do som, uma vez que, a meu ver, o Senador Ney Suassuna não está ouvindo o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)**

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, pelo zelo em relação a este Parlamentar e ao aparte que faço ao Senador Ney Suassuna.

Temos agora, na convocação extraordinária, como V. Ex<sup>a</sup> citou, na Lei de Falências, uma oportunidade de mudar alguns pontos. Essa esperança já foi maior. Entendo que a perdemos com relação à carga tributária e à reforma que esta Casa já votou. Mas é com este raciocínio, com a inteligência e a atuação de V. Ex<sup>a</sup> que vamos decididamente continuar, todos nós, otimistas com relação a este nosso Brasil. Muito obrigado e parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, nobre Senador Siqueira Campos. V. Ex<sup>a</sup>, como um jovem brilhante e um Senador extremamente atuante nesta Casa, sabe que é hora de arregaçarmos as mangas e fazermos a inovação como o fizeram tantas nações no mundo – o Japão o fez quando resolveu sair da época feudal – que tiveram a coragem de enfrentá-la. Não me conformo quando chego numa Taiwan, que há cinquenta anos era nada, e vejo hoje um país potentíssimo, embora não tenha sequer o reconhecimento de uma porção de nações. Trata-se, portanto, de países que construíram a sua grandeza empresarial, financeira e até uma organização social muito mais dinâmica.

Estamos na hora de largar essa capa antiga, essa pele antiga e partirmos para ser uma nação moderna.

Senador Camata com a palavra.

**O Sr. Gerson Camata (Sem partido – ES)** – Ilustre Senador Ney Suassuna, acompanho, com o interesse que V. Ex<sup>a</sup> merece, o pronunciamento que faz. Como ex-Presidente por dois períodos da Comissão de Assuntos Econômicos, V. Ex<sup>a</sup> fala na qualidade de um político, de um economista que tem conhecimento dos entraves que o País enfrenta neste momento da sua história para dar o salto que todos nós brasileiros esperamos há muito tempo. V. Ex<sup>a</sup> enumera e coloca o dedo na ferida, e o faz aconselhando, não impondo, não fazendo uma crítica a este Governo ou aos Governos passados, mas advertindo a todos nós brasileiros das providências que devem ser tomadas. V. Ex<sup>a</sup>, quando focalizou o problema do meio ambiente, citou o caso do Espírito Santo. Então, veja V. Ex<sup>a</sup>. No caso de Roraima, estamos acompanhando e vemos que há o perigo de se criar um país lá em cima, porque entre a Venezuela e a Guiana ....

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Não tenha dúvida, uma nova Nação.

**O Sr. Gerson Camata** (Sem partido – ES) – (...) vão colocar um território independente. Não ouvem ninguém. Essa providência é do Governo passado, porque o Governo atual não teve tempo de corrigir ou deve ainda corrigir. Mas lá no Espírito Santo tivemos vários casos interessantes. No Governo passado, o Ministro José Carlos de Oliveira, Ministro do Meio Ambiente, passou de helicóptero sobre um município e o decretou reserva florestal, não olhando nem o que havia lá embaixo. Mais de seis mil famílias que tinham as suas lavouras agora não têm mais e não podem plantar. As propriedades não valem mais nada, as pessoas estão desesperadas nos Municípios de Pancas e Águia Branca. Nem Hitler teve tanto poder de, por um decreto, criar uma reserva, ou melhor, com uma portaria, criar uma reserva. Não ouviu ninguém. E agora, veja V. Ex<sup>a</sup>, criaram uma reserva. Nunca se falou nessa reserva. Querem criar uma biorreserva que vai do Espírito Santo até os Abrolhos, porque uma empresa americana chamada American Conservation fez um estudo dizendo que dali não se pode tirar petróleo. Os americanos não têm interesse em que o Brasil seja auto-suficiente em petróleo. Como o Ibama ouve o parecer dessa empresa americana e pára com a exploração de petróleo? E petróleo da melhor qualidade! Três bilhões de barris que a costa do Espírito Santo tem do petróleo Brent, o mais caro do mundo, que o Brasil está comprando no exterior. Está exportando um petróleo ruim e comprando esse melhor, mais fácil, inclusive, de refinar. Então, o Brasil não pode mais ficar, apesar das advertências que são feitas – e V. Ex<sup>a</sup> as faz muito bem –, à mercê de eventos que sabemos que vão acontecer, e não tomamos providências para evitar que eles aconteçam. Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>. Foi uma bela abertura da Convocação Extraordinária o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Obrigado, nobre Senador Camata. Ontem, eu dizia que precisamos de seis milhões de casas populares. O que falta? Temos os desempregados, temos o barro, temos o território. Podemos, com o barro, fazer a telha e o tijolo, temos a pedra, temos a madeira. Por que não dar casa a todos que estão precisando? Faz-se um mutirão, faz-se de uma forma mais barata do que o usual. Agora, por que não fazer? Por que não fazer a nossa população vibrar? É a burocacia e o excesso de normas e de regulamentação que travam o desenvolvimento econômico e a criação de empregos, pois o seu resultado imediato é abortar a criação de empresas ou empurrá-las para a informalidade, diminuindo a base tributável; é gerar corrupção e sabotar a produtividade.

Não se trata aqui, Sr. Presidente, de defender a tese de podar, cegamente e sem critério, toda e qualquer regulamentação, mas, sim, a de se fazer o que o estudo do Banco Mundial revelou que fazem os países que se tornaram ricos: regulamentar adequadamente e coerentemente com os interesses nacionais. Para isso, é preciso conter os nossos maus instintos culturais de burocratizar tudo desnecessariamente.

O papel do Poder Público não pode ser o de intervir de maneira pouco inteligente na vida dos indivíduos e das empresas, em detrimento da natural vitalidade social e econômica.

Os governos devem proteger a validade dos contratos e gerar confiança entre os agentes econômicos, uns em relação aos outros e todos em relação ao Poder Público. A burocacia e a regulamentação devem se limitar ao essencial, ao eficaz e ao razoável.

Sr. Presidente, o Brasil enfrenta, na atual fase política, o desafio de completar a realização corajosa das reformas estruturais como a reforma tributária, a reforma da previdência, a reforma política, a reforma trabalhista, a reforma do Judiciário, entre outras. É preciso que enfrentemos também e vençamos o desafio de uma reforma em nossa enraizada cultura de tudo burocratizar e de regulamentar em excesso.

Finalizando, é preciso liberar as energias e o dinamismo em que é rica a nossa sociedade, para que se realize todo o nosso potencial de crescimento econômico e de aperfeiçoamento social. A hora é esta. Não se pode protelar mais, sob pena de nos apequenarmos perante a História.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela consideração e paciência.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Dentro do critério de intercalar um orador inscrito e uma comunicação urgente, passo a palavra ao Sr. Vice-Presidente Paulo Paim.

V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra por cinco minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero usar a palavra para, primeiro, com muita tranqüilidade, defender o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva quanto à convocação extraordinária.

Sr. Presidente, se o Presidente da República não tivesse convocado o Congresso Nacional eu seria o primeiro a estar aqui a criticá-lo, porque Sua Excelência convocou mediante um acordo amplo, com todos os partidos, devido à PEC paralela, a PEC 77, para mostrar que ela é para valer, veio para ficar e terá que ser aprovada na Câmara dos Deputados, no mais tardar até o mês que vem.

Se o Presidente não convocasse, todos estariam aqui, com razão, a criticá-lo, e a PEC nº 77 não seria aprovada. Vem aí o carnaval, depois porque viria julho ela ficaria engavetada. O Presidente cumpriu a sua parte do acordo, convocando o Congresso Nacional.

Não entendo. Há mais de vinte anos esta Casa é convocada praticamente todos os anos – mais do que isso, duas vezes por ano. Eu diria que em vinte anos o Congresso Nacional foi convocado, no mínimo, de vinte e cinco a trinta vezes extraordinariamente, e nenhuma delas – que eu lembre – foi para defender os trabalhadores. Esta, como não é para defender banqueiro, como não é para defender os interesses do grande capital – como eu poderia até dizer que foi a de julho – tem recebido críticas. Não estou aqui para fazer um discurso apaixonado e partidário, mas a convocação de julho tinha em debate a reforma tributária e a reforma da previdência, a PEC nº 67, que não nos interessava. Eu votei a favor, mediante acordo da aprovação da PEC nº 77, que, essa sim, interessava aos trabalhadores.

Quando interessa aos trabalhadores, aí vem um mar de críticas. Não vi essa mesma crítica sendo feita em julho do ano que passou, porque daí interessava. A reforma da previdência, a PEC nº 67, todos sabem, não era de interesse dos trabalhadores e muito menos dos servidores públicos.

A crítica contundente que tenho ouvido me surpreende um pouco. É a primeira vez na História deste Parlamento, desde que o acompanho como sindicalista e com praticamente vinte anos na Casa, que este Congresso é convocado para votar uma questão específica que interessa aos trabalhadores. Se paridade não interessa aos trabalhadores, interessa a quem? Pode ser que não interesse às grandes empresas de previdência privada.

Regra de transição para o cidadão que começou mais cedo aposentar-se mais cedo, pode ser que não interesse também a eles porque é a previdência pública, mas a nós interessa. Lembro-me da luta do Senador Sérgio Zambiasi na questão do subteto único nos Estados, que ia desorganizar todas as carreiras típicas de estado. Claro que interessa.

A regra para doenças incapacitantes vai pegar praticamente todos aqueles que têm mais de 70 anos. Eles entram nesse rol de doenças incapacitantes e praticamente não vão pagar os 11%. Claro que isso interessa. A aposentadoria da dona de casa, Deputada Maninha, que aqui está presente e fez parte dessa discussão, foi uma iniciativa da Câmara dos Deputados e aqui nós incluímos, para o desempregado não pagar o mesmo percentual que paga aquele que está na ativa, claro que interessa ao trabalhador.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta convocação tem uma matriz clara: é dirigida a defender os interesses dos trabalhadores. Falaram em uma cifra de R\$50 milhões. Fui membro da Câmara dos Deputados durante longo período e quero saber de onde tiraram este valor de R\$50 milhões. Se fossem R\$15 ou R\$20, seria muito. Dizem que os Deputados e Senadores vão receber R\$15 milhões, uns falam que são R\$25 milhões. Quanto aos outros servidores, somente aqueles que forem convocados e assinarem a presença é que vão receber. Mas vão receber R\$25 milhões? Então, quando interessa, dizem que é uma quantia que extrapola a realidade. Quando não interessa, amenizam a crítica.

Defendo a convocação porque acho que o Presidente da República e o Governo estão cumprindo um acordo firmado inclusive com o Senado da República e com o Presidente da Câmara e o Senado.

Concluo o meu pronunciamento por escrito, que na verdade, é uma homenagem a Martin Luther King – foi feriado ontem nos Estados Unidos – grande referência na luta pelos direitos civis.

Faço essa referência para enfatizar a importância de o Congresso Nacional aprovar, ainda neste ano, o Estatuto da Igualdade Racial. Gostaria que esse Estatuto estivesse incluído na convocação extraordinária, mas não o foi. Então, preocupa-se se ele será efetivamente aprovado e sancionado até o dia 21 de março, Dia Internacional da Luta contra o Preconceito e o Racismo.

Mas, assim mesmo, lembro Martin Luther King, o grande líder dos direitos civis, na expectativa de que a melhor forma de o Brasil caminhar neste sentido é aprovando o Estatuto da Igualdade Racial, que está pronto no Plenário da Câmara para ser votado e, em seguida, apreciado no Senado da República.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Martin Luther King, Jr. nasceu no dia 15 de Janeiro de 1926. O Dia de Martin Luther King, Jr. é feriado nos Estados Unidos. Foi comemorado ontem, segunda-feira, dia 19 de janeiro.

Faço aqui este registro, em homenagem à memória do grande líder norte-americano da luta pelos direitos civis.

Prêmio Nobel da Paz de 1964, com sua profunda convicção na ação pacífica o pastor Luther King inspirou um dos momentos mais grandiosos do ser humano na história. Seu sonho continua a despertar consciências dentro e fora dos Estados Unidos.

Quero lembrar também que a lei dos Direitos Civis, sancionada pelo Congresso americano em 1964, completará quarenta anos no próximo mês de julho. Sem dúvida uma conquista extraordinária dos afro-americanos, sob a liderança do pastor Luther King.

Aqui no Brasil, continuamos aguardando que o Executivo conclua sua avaliação do projeto que cria o Estatuto da Igualdade Racial, que entra em seu quinto ano de tramitação.

Esperávamos ver o projeto incluído na pauta da Convocação Extraordinária. No final do ano passado, nos foi assegurado que o Governo tinha a intenção de empenhar-se na aprovação do projeto no mês de março, por ocasião do Dia Internacional pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

Sem a inclusão do projeto na pauta da Convocação Extraordinária, receio que talvez não tenhamos tempo de aprová-lo no mês de março.

Não custa lembrar aqui que a adoção de ações afirmativas fez parte do programa de governo do Partido dos Trabalhadores que saiu vitorioso das últimas eleições. Compromisso de campanha, que teve o retorno maciço do voto negro em todas as regiões do país.

Com a aprovação do Estatuto enfrentaríamos a questão racial, historicamente relegada ao esquecimento, com um conjunto de diretrizes e políticas que ajudariam a nortear a ação governamental.

O Estatuto define um conjunto de políticas de promoção da igualdade racial – mas um conjunto articulado. Eu temo a fragmentação que isola, por exemplo, o acesso à universidade da discriminação no mercado de trabalho.

A diferença salarial entre negros e brancos está presente em todas as faixas de instrução. A escolaridade maior ou menor dos trabalhadores enfrenta a

barreira do preconceito que impede a igualdade de direitos.

Meu temor é este: de que o Governo Federal fique postergando a aprovação do Estatuto, ou seja, de um conjunto de políticas e programas que visam assegurar a participação dos afro-brasileiros, em condições de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do país, em troca do possível anúncio de medidas isoladas, fragmentadas.

Este é o ano da mobilização, nas ruas, pela aprovação do Estatuto. A lição dos Estados Unidos e do pastor Luther King apontam na direção da mobilização e do protesto de massa, nas ruas. O Movimento Negro brasileiro está atento a essas lições.

*Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Esta Presidência gostaria de destacar a presença, em nossas galerias, dos alunos do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina, da cidade de Guarapuava, do Estado do Paraná. Para nós, Senadoras e Senadores, é sempre uma honra tê-los nas galerias de nossas sessões.

Aproveito para cumprimentar os telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado FM e da Rádio Senado em ondas curtas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2004–CN

**Institui o Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo.

§ 1º O prêmio será conferido anualmente a jornalistas, cujo trabalho, inscrito junto às Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, por profissionais de imprensa ou empresas de comunicação, tenha sido veiculado por jornais, revistas, emissoras de rádio, emissoras de televisão ou sítios eletrônicos de notícia e, por sua criatividade e capacidade investigativa em relação às atividades do Poder Legislativo, tenha contribuído para:

- I – o aperfeiçoamento do Poder Legislativo brasileiro;
- II – o aperfeiçoamento do estado democrático de direito;
- III – a defesa dos direitos humanos.

§ 2º Serão considerados somente trabalhos em língua portuguesa, de autoria de jornalista brasileiro ou residente no Brasil, ou, no caso de trabalho conjunto, de autoria de equipe brasileira ou residente no Brasil, publicado por veículo com sede ou circulação sistemática no País.

§ 3º Os trabalhos inscritos serão classificados nas seguintes categorias:

- I – reportagem escrita;
- II – reportagem radiofônica;
- III – reportagem de som e imagem;
- IV – reportagem publicada em meio eletrônico;
- V – fotografia;
- VI – charge.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos concorrentes, será constituído um Conselho a ser integrado por três senadores e por três deputados, indicados pelo Presidente do Senado Federal e pelo Presidente da Câmara dos Deputados, respectivamente; um representante da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais; um representante da Academia Brasileira de Letras; um representante da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal; um representante da sociedade civil, de notório saber na atividade jornalística.

§ 1º A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus membros, que o elegerão entre seus integrantes.

§ 2º Os membros do Conselho coordenarão as iniciativas necessárias à promoção.

Art. 3º O teor do Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo, bem como seu regulamento e os critérios que presidirão à elaboração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho às Mesas Diretoras do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e, após aprovados, publicamente divulgados.

Art. 4º Cada uma das edições anuais obedecerá aos seguintes prazos:

- I – o edital, o regulamento e o formulário de inscrição serão expedidos cento e vinte dias antes da solenidade de premiação;

II – o recebimento dos trabalhos dar-se-á até sessenta dias antes da premiação;

III – a premiação será conferida em sessão do Congresso Nacional, especialmente convocada para este fim, a se realizar até trinta dias após a divulgação dos resultados, até o encerramento da Sessão Legislativa do ano de cada edição do prêmio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Em boa hora, o Poder Legislativo toma a iniciativa de prestar homenagem ao jornalismo brasileiro, ao tempo em que reverencia aquele que foi um dos maiores democratas e um dos mais ilustres homens de imprensa do Brasil, Barbosa Lima Sobrinho.

A proposição pretende contribuir, de maneira inequívoca, para o reconhecimento da importância do jornalismo brasileiro, em favor do pleno exercício da cidadania.

Barbosa Lima Sobrinho, figura histórica de inegável envergadura, foi oportunamente escolhido como patrono da nova láurea, voltada para a valorização de trabalhos jornalísticos que tenham se destacado no espaço da mídia, concorrendo para o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, da democracia e dos direitos humanos.

Barbosa Lima Sobrinho – nascido em Recife, no dia 22 de janeiro de 1897, onde se formou em Ciências Jurídicas e Sociais – desde tenra idade, já colaborava para órgãos de imprensa de Pernambuco. No entanto, foi a mudança para o Rio de Janeiro que determinou os rumos de sua brilhante carreira de homem de imprensa, ao ingressar no *Jornal do Brasil*, em 1921. Pouco depois, em 1924, ele já havia se tornado seu redator principal.

Outra frente de destaque da atuação de Barbosa Lima Sobrinho foi a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), onde exerceu a presidência nos períodos de 1926 a 1927; 1930 a 1931; 1978 a 1980; 1998 a 2000. À frente da ABI, ele sempre liderou movimentos e manifestações públicas em prol da liberdade e da democracia.

Barbosa Lima Sobrinho teve sua marcante carreira política iniciada em 1935, como deputado federal por Pernambuco, mandato para o qual viria a ser reeleito em 1946. Dois anos depois, em 1948, renunciou ao mandato na Câmara Federal para assumir o

cargo de governador do Estado de Pernambuco, até janeiro de 1951.

Presente sempre que a luta pela democracia o exigia, Barbosa Lima candidatou-se a vice-presidente da República, na chapa de Ulysses Guimarães, pelo Movimento Democrático Brasileiro. Com o mesmo fervor cívico que sempre o animou, o ilustre jornalista foi o primeiro brasileiro a assinar o *impeachment* do ex-presidente Collor, o que dá a medida de sua liderança e convicção.

Eleito para a Academia Brasileira de Letras, ali exerceu inúmeras funções, inclusive a presidência, de 1953 a 1954. Autor de pelo menos meia centena de livros, deixou registrada em sua obra sua vasta experiência nas áreas da política, da história e do jornalismo.

Falecido aos 103 anos de idade, em 16 de julho de 2000, Barbosa Lima Sobrinho participou dos mais importantes eventos da vida nacional, tornou-se membro de inúmeras associações e recebeu centenas de homenagens, sem faltar ao compromisso de sua coluna jornalística semanal.

Nos últimos anos de sua longa vida, Barbosa Lima Sobrinho exercia, com o mesmo vigor, a liderança que caracterizou sua biografia e defendia, com clareza e convicção, suas opiniões democráticas e nacionalistas.

Exemplo de dignidade e integridade de caráter, Barbosa Lima Sobrinho tem inspirado gerações de profissionais da imprensa. Nesse sentido, nada mais oportuno que a escolha do seu nome para designar esse prêmio.

Na certeza que a instituição do Prêmio Barbosa Lima Sobrinho de Jornalismo ampliará o diálogo entre o Poder Legislativo e a sociedade, esperamos a acolhida da presente proposição pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2004.  
—Serys Shhessarenko.

(Às Comissões de Educação e Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) — A proposição que acabada de ser lida terá sua tramitação iniciada a partir de 15 de fevereiro de 2004.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 10, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2003, que “Dispõe sobre o envio de solicitações ao Conselho de Comunicação Social.”, seja encaminhado à Comissão

de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em 20 de janeiro de 2004. — Senador **Osmar Dias — Hélio Costa.**

#### REQUERIMENTO Nº 11, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2003 que, “Cria a Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado Federal.”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em 20 de janeiro de 2004. — Senador **Osmar Dias — Hélio Costa.**

#### REQUERIMENTO Nº 12, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2003 que, “Cria a Comissão de Engenharia e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Senado Federal.”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Em 20 de janeiro de 2004. — Senador **Osmar Dias — Hélio Costa.**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, **Romeu Tuma**.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO Nº 26, DE 2004

(Encaminhando cópia do Ofício nº 180/2003, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que remete certidão de tramitação de processo administrativo instaurado contra o Sr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, em decorrência do Relatório Final da CPI do Judiciário, criada pelo Requerimento nº 118, de 1999-SF)

Ofício nº 180/2003

Cuiabá — MT, 17 de novembro de 2003

A sua excelência, o senhor  
Deputado Federal João Paulo Cunha  
DD Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,  
Em atenção às determinações da Lei nº 10.001, de 4-9-2000, remeto a Vossa Excelência certidão da

tramitação do Processo Administrativo nº 4/2001 – Capital, em que o Exmo. Sr. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira – MM, Juiz de Direito da Vara Especializada de Falência, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá – MT, responde perante este Egrégio Tribunal de Justiça, instaurado em decorrência do Relatório Final apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, relativo a irregular transferência da traficante Maria Luisa Almirão dos Santos.

Atenciosamente, – Des. **Orlando de Almeida Perri**, Relator.

#### CERTIDÃO Nº 14/2003/DA

CERTIFICO, para os devidos fins e legais efeitos que o Egrégio Tribunal de Justiça em sessão Plenária Ordinária Administrativa Interna realizada em 15-2-2001, apreciando os autos de Diversos nº 7/2000 “D” – Assunto: Relatório final da CPI do Judiciário decidiu “*Por maioria de votos instaurar procedimento administrativo contra o Exmo. Sr. Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmeira – MM. Juiz de Direito da Vara Especializada de Falência, Concordatas e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá, tendo sido distribuído, mediante sorteio, os presentes autos ao Exmo. Sr. Des. Orlando de Almeida Perri*”. CERTIFICO ainda que os autos supracitados foram autuados, no Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, como Procedimento Administrativo nº 4/2001 - Capital. CERTIFICO mais que já foram encerradas as produções de provas requeridas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo sido auscultadas 33 testemunhas. CERTIFICO também que encontram-se designadas audiências para inquirição de testemunhas de defesa, a serem realizadas nos dias 12-12-2003, 15-12-2002 e 19-12-2003, no salão Nobre desta Corte. CERTIFICO, finalmente, que os autos de Procedimento Administrativo nº 4/2001, encontram-se com 8.307 páginas e 32 volumes. O referido é verdade e dou fé.

Valida somente com o selo de autenticidade.

Departamento Administrativo, da Secretaria do Tribunal de Justiça. em Cuiabá, 26 de novembro de 2003. – **Lucymar Kiyomi Ono**, Diretora do Departamento Administrativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 118, de 1999-SF.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte

Ofício nº 165/UPL – TRF 3R

São Paulo, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente da Mesa do Senado Federal,

Pelo presente, atendendo demanda do Ministério Público Federal nos autos do inquérito policial autuado nesta Corte sob o nº 2002.61.03.003143-4, em que figura como indicado o Deputado Estadual Pedro Yves Simão, solicito à Vossa Excelência a remessa, à esta relatoria, da documentação mencionadas às fls. 741 e ss. do relatório nº 1, de 2001, do **Diário do Senado Federal**, bem como os documentos provenientes de Bancos e da Receita Federal, recebidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar fatos envolvendo as Associações Brasileiras de Futebol após a conclusão de seus relatórios.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. – **Baptista Pereira**, Desembargador Federal Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação e será anexado ao processado do Requerimento nº 497, de 2000-SF.

O documento solicitado foi encaminhado, em 13 de janeiro de 2004, à autoridade requerente por meio do Ofício SGM nº 21, de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serlys Slhessarenko, próxima oradora inscrita.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de endossar as palavras do Senador Paulo Paim, que acabou de se pronunciar, dizendo que sou totalmente favorável à convocação extraordinária. Ela é importantíssima, porque possibilitará a aprovação da PEC 77, de extrema relevância para os trabalhadores deste País.

Isso é uma coisa. O Congresso tinha que ser convocado, foi convocado, está convocado, estamos trabalhando. Outra é ser remunerado ou não. Sou

contra a remuneração da convocação extraordinária. Já declarei ontem, declaro novamente hoje. Em julho, por ocasião da convocação extraordinária, devolvi o dinheiro daquela convocação, como irei devolver agora novamente.

Sr. Presidente, gostaria de fazer um pronunciamento a respeito da atitude do Juiz Federal de Mato Grosso, Dr. Julier Sebastião. Graduou-se Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso em dezembro de 1991. Peço que o currículo desse juiz fique registrado nos Anais do Senado da República e já vou dizer por quê.

Venho hoje a esta tribuna para tratar de um tema que tem movimentado a imprensa mundial e, fundamentalmente, a diplomacia do Brasil e dos Estados Unidos. Falo do fichamento de brasileiros e americanos. Este tema, Srs e Srs. Senadores, tem merecido destaque em toda a imprensa nacional e internacional pela sua relevância e, principalmente, porque mexe com os brios de brasileiros e americanos. Dos brasileiros, porque cresce a olhos vistos o antiamericanismo no imaginário popular, e dos americanos, pela arrogância nacional.

Senadora que sou, eleita por Mato Grosso estou orgulhosa. Coube a um juiz de Mato Grosso, Julier Sebastião do Silva, provocado pelo Procurador da República Pedro Taques de Mato Grosso também, restabelecer a dignidade do cidadão e da cidadã brasileira, que é tratado no território norte-americano como possível terrorista.

O tratamento dado aos brasileiros chega às raias da humilhação. Não se respeita, nos Estados Unidos, nem mesmo o passaporte diplomático. Humilha-se cidadãos comuns e autoridades. O último exemplo foi o do Governador da Paraíba, que foi participar de uma reunião no Banco Mundial em missão oficial, e, embora apresentasse seu passaporte diplomático, foi tratado com desdém e obrigado a esse ritual paranóico que tomou conta de toda a nação norte-americana. Mas que país de primeiro mundo é esse, senhores, que não tem informações mínimas sobre as pessoas?

Estou orgulhosa, sim, ainda mais porque a decisão do Juiz Julier Sebastião da Silva encontra sustento na Constituição Federal e no Direito Internacional. Pelo princípio da reciprocidade, um Estado tem o direito de tratar outro Estado da mesma forma que foi tratado por ele, ou seja, os Estados não podem ser tratados de forma desigual nas relações internacionais.

Para entrar nos Estados Unidos, os cidadãos de outros países são obrigados a se submeterem a um exigente processo para obtenção de visto. No Brasil,

os vistos só podem ser retirados em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro. "Se a pessoa for de outro Estado, precisa se deslocar até essas unidades da Federação", Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores.

A decisão do Juiz Julier Sebastião teve repercussão internacional. A edição na Internet do jornal norte-americano **New York Times** destacou, na quarta-feira, 7 de janeiro, por exemplo, uma reportagem em que diz que a reação da decisão dos Estados Unidos de fichar turistas foi "fragmentada, envolveu muito ressentimento e teve muitas críticas". A reportagem cita que Julier Sebastião "ficou tão furioso com a decisão de que brasileiros que chegam aos Estados Unidos precisam tirar a impressão digital e ser fotografados" – inclusive tirar os sapatos – "que resolveu tomar atitude semelhante para os americanos que visitam o Brasil". O referido jornal reproduz também trechos da decisão do Juiz Julier Sebastião.

Muita gente, como o Prefeito do Rio de Janeiro, César Maia, pode considerar um prejuízo para o turismo nacional o fichamento de norte-americanos nos aeroportos do País, mas já estava passando da hora de se mexer nessa ferida. Tenho certeza, Prefeito César Maia, de que os cariocas estão também orgulhosos e, com certeza, tratarão todos os turistas estrangeiros com sua auto-estima enaltecida.

É isso que importa. Queremos os turistas, sim. Não somos contra os norte-americanos, mas contra a truculência com que estamos sendo tratados nos Estados Unidos. Qualquer um de nós que chegar lá tem que tirar fotografia, impressão digital, os sapatos e tudo o mais que se possa imaginar. Entretanto, eles não podem ser submetidos a esse processo aqui.

Srs e Srs. Senadores, ouço, por onde ando, principalmente no Rio de Janeiro – porque o citei –, as pessoas dizerem que estão de alma lavada. O juiz de Mato Grosso, meu Estado, lavou a alma do povo brasileiro. Chega de submissão, chega de envergamento. É de igual para igual. É constitucional! Temos de tratá-los como somos tratados. Eles que parem de nos considerar terroristas, e acabaremos com a medida aqui com certeza. A igualdade tem de ser imposta.

A partir do momento em que os Estados Unidos começaram a adotar esse procedimento com os brasileiros ao lá chegarem, fomos declarados um povo terrorista, sim. E nós não o somos. Existem as medidas convenientes, como os vistos, cuja concessão é difícil. Depois de passar por todo esse procedimento, ainda temos de passar por todas as humilhações lá. Então, que eles também tenham que passar pelos mesmos procedimentos aqui.

Mais um vez, louvo o Juiz Federal do Estado do Mato Grosso, Julier Sebastião da Silva, e o nosso Procurador da República, José Pedro Taques, que são duas grandes figuras que estão fazendo história e fazendo a diferença no Estado de Mato Grosso e no Brasil.

Em Brasília, depois da reclamação feita pelo Secretário de Estado Americano, Colin Powell, contra o fichamento de cidadãos americanos que chegam ao Brasil – é engraçado que eles reclamem dos que chegam aqui e nós que chegamos lá... –, hoje foi a vez do Chanceler Celso Amorim criticar o sistema de controle de entrada de estrangeiros que vem sendo adotado pelos Estados Unidos, o **US-Visit**, desde o início da semana. “Acho legítimo que os Estados Unidos invoquem razões de segurança, mas daria para fazer (o controle), garantindo um tratamento condigno aos cidadãos brasileiros” – palavras do nosso Ministro Celso Amorim. “Se a razão é segurança, poderia ter sido feito com o Brasil o que já foi feito com outros países: dar um tempo para que as autoridades brasileiras adequassem os passaportes às normas de segurança exigidas”, acrescentou o nosso Chanceler.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, quero parabenizar também a diplomacia brasileira que, sob a batuta do nosso companheiro, o nosso Presidente Lula, tem reagido com altivez aos gestos de truculência. Tem que ficar muito clara a altivez com que a nossa diplomacia, com que o nosso Presidente da República têm realmente encarado essa questão. É uma questão difícil, é uma questão de diplomacia. Nós sabemos que é difícil, mas que não podia continuar do jeito que estava.

Felizmente, um juiz do meu Estado de Mato Grosso – já pedi que fique registrado nos Anais deste Senado o **curriculum** de S. Ex<sup>a</sup> – por solicitação do nosso Procurador da República de Mato Grosso, Pedro Taques, foi quem tomou essa medida. Ou seja, quem lavou, cá para nós, a nossa alma. É com orgulho que eu digo isto: ele é do nosso Estado de Mato Grosso. Espero que muitos outros juízes de todos os nossos Estados sejam também pessoas corajosas e tomem atitudes semelhantes, da mesma envergadura, para que mostremos, realmente, que o Brasil é um País soberano, e que a sua soberania está assegurada pelo seu povo e pelas suas autoridades, com certeza.

Como ainda tenho tempo, Sr. Presidente, quero tratar de outro assunto, embora esteja correlato ao tema que acabo de mencionar. Falarei um pouco sobre a questão de direitos humanos, porque tudo está contextualizado.

Começo dizendo, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, que vivemos um momento de inflexão na inserção do Brasil no cenário internacional. As medidas macroeconômicas adotadas pelo Governo têm-se mostrado adequadas e eficazes, promovendo estabilidade econômica, fortalecendo a credibilidade do País e criando perspectivas bastante auspiciosas. Além disso, e o que é mais importante, todo um conjunto de ações de combate à miséria e à desigualdade social começa a apresentar resultados concretos.

A oportunidade é adequada, portanto, para, ao lado das constatações referentes às conquistas no âmbito do desenvolvimento econômico e social, aprofundarmos a discussão sobre a situação dos direitos humanos no Brasil.

Já foi dito aqui, hoje, por um dos oradores que me antecederam, que muito já se avançou, com certeza, em um ano de governo. Mas é óbvio que muito dessa herança **ab aeterno** ainda tem de avançar. Achamos que, permanentemente, devemos apontar os avanços e buscar sempre maiores conquistas.

Afinal, Sr. Presidente, a sociedade brasileira, cada vez mais organizada e consciente de seus direitos, exige atuação eficiente e cidadã dos órgãos públicos, não tolerando omissões e abusos de autoridade, que marcaram momentos do passado da nossa história brasileira.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, constituíram-se redes estaduais e uma rede nacional de entidades de direitos humanos envolvendo conselhos de defesa desses direitos, comissões formadas no Poder Legislativo e coordenadorias de direitos humanos vinculadas a órgãos governamentais e não governamentais. O papel dessas entidades, todas, tem sido fundamental na proposição, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas para promoção dos direitos humanos.

Assim, do ponto de vista da estrutura institucional e mesmo da conscientização da sociedade quanto à importância da luta pelos direitos humanos, é certo que o avanço foi significativo. No entanto, Sr. Presidente, sabemos muito bem que ainda há muito por fazer. As denúncias de violação dos direitos humanos, comuns até pouco tempo no Brasil, e ainda hoje, relatando casos de exploração sexual... E neste momento, aproveito a presença da Senadora Patrícia Gomes, conchedora desse assunto e que assumiu esse trabalho para valer. Temos de dar toda força possível a essa Senadora que, com a seriedade, a profundidade e a clareza necessárias, tem levado avante a CPMI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Isso é de extrema relevância. Quando

falamos de direitos humanos, não podemos deixar de lembrar esse trabalho da Senadora Patrícia Gomes, que, com certeza, vai trazer grandes frutos para o País. É um momento difícil que S. Ex<sup>a</sup> vive, que nós vivemos – faço parte dessa CPMI. É um momento difícil, repito, mas, com certeza, esse trabalho vale a pena porque vai trazer frutos que a História vai relembrar **ad aeternum**, porque as nossas crianças e os nossos adolescentes estão sendo cuidados com a seriedade que a situação requer e não de forma superficial. Fiz um parêntese porque, em meu pronunciamento, tocava nesse assunto.

As denúncias de violação de direitos humanos, em especial nos casos de exploração sexual, de trabalho escravo, de grupos de extermínio são comuns no Brasil. Lá em Mato Grosso, há pouco tempo, foi descoberta uma grande gangue do crime organizado. Também foram constatadas violência no campo, discriminação contra a mulher e contra o negro, enfim, várias formas de sofrimento existente na sociedade. É importante salientar que os estudos sobre esses temas comprovam a participação bastante significativa, em muitos momentos, de agentes públicos, como verificado na Operação Anaconda. Esse é um momento importante na História do Brasil, porque esses fatos estão sendo revelados à sociedade. A partir do momento em que isso ocorre, há possibilidade de solucionar e superar esse tipo de problema.

Estou cuidando do meu tempo, Sr. Presidente, porque V. Ex<sup>a</sup> parece preocupado com a extensão do meu discurso.

Veja-se, por exemplo, o caso da tortura, a forma de violação de direitos humanos mais comum no Brasil. Segundo o relatório da Anistia Internacional, publicado em 2003, cerca de 90% dos casos denunciados são cometidos por agentes públicos, principalmente por membros das polícias. É aquilo que sempre digo: há gente da melhor qualidade e do mais alto quilate nas polícias estaduais e na Polícia Federal, mas existem aqueles que praticam atos intoleráveis, infrações intoleráveis. E esses problemas são sérios, são graves.

Tenho aqui uma série de dados, que não vou ler por falta de tempo, mas devo registrar que recentemente o nosso Governo divulgou uma lista, que deverá ser atualizada a cada seis meses, de cinqüenta e duas empresas e pessoas físicas autuadas por explorarem mão-de-obra escrava. E ainda há quem diga que esse Governo não está fazendo diferença! Um governo que apresenta à sociedade esse tipo de dado com o compromisso de a cada seis meses trazê-los à luz do dia de forma transparente é um governo comprometido, sim, com o fim desses atos que vi-

nham acontecendo, e ainda acontecem infelizmente, em nossa sociedade.

Em 2003, foram libertados (estou pulando alguns dados porque o tempo é curto) pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego em conjunto com a Polícia Federal – nossa grande Polícia Federal, a qual critico na hora que é preciso, mas também a elogio, porque sei que a maioria é do mais alto quilate – 4.315 trabalhadores escravos no País. Esse número representa quase o dobro do total do ano 2002: 2.306 trabalhadores. O trabalho escravo ou degradante ocorre, com maior incidência, em alguns Estados, como em Mato Grosso, Pará – a Senadora Ana Júlia, aqui presente, poderá falar disso daqui a pouco –, Tocantins, Maranhão e outros. Infelizmente, o maior número dessas incidências ainda é na região Centro-Oeste, nossa região, mas isso está sendo superado. Aumentou em 100% a libertação desses trabalhadores. Isso é libertação mesmo. A vítima de trabalho escravo tem de ser libertada.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – O Pará é o campeão, Senadora.

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Segundo a Senadora Ana Júlia, o Pará é o campeão.

Passo, então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a chamar a atenção de V. Ex.<sup>as</sup> para outros aspectos referentes à violação dos direitos humanos no Estado de Mato Grosso. Ali existe uma situação que, em virtude de sua gravidade, merece atenção especial. O Centro-Oeste é a região onde se registra a maior desigualdade de renda, considerando todas as regiões do País, e intenso processo de expansão das atividades agrícolas, por meio de exploração de grandes propriedades rurais.

Infelizmente, o meu tempo acabou e está difícil terminar o discurso. Peço apenas mais um minuto, Sr. Presidente.

De acordo com o *Segundo Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil*, elaborado sob a coordenação da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos e do Núcleo de Estudos da Violência da USP, o Mato Grosso é o Estado da Região Centro-Oeste que tem grande índice de violência fatal.

Eu poderia ler esses dados, mas não há tempo.

Queria pedir, Sr. Presidente, que registrasse, na íntegra, nos Anais do Senado o meu pronunciamento.

Encerrando, gostaria de dizer que Mato Grosso – digo sempre aqui e repito – não é um Estado periférico em termos de riqueza, não é um Estado periférico em termos de potencial; é um Estado grande, é um Estado

rico. Eu diria que tem um dos maiores potenciais do Brasil, porque lá existe muita terra ainda, há muita gente trabalhadora, há muito para ser feito. É um Estado muito rico, que tem um povo trabalhador e condições de desenvolvimento econômico, com certeza.

Por isso, precisamos batalhar cada vez mais e melhorar a vida dos mato-grossenses, para que esse Estado dê o grande salto de desenvolvimento que seu povo está buscando, esperando e merecendo.

Muito obrigada.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SENADORA SERYS SLHESSARENKO:**

**A SRA. SERYS SLHESSARENKO** (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, vivemos um momento de inflexão na inserção do Brasil no cenário internacional. As medidas macroeconômicas adotadas pelo governo têm se mostrado adequadas e eficazes, promovendo estabilidade econômica, fortalecendo a credibilidade do País e criando perspectivas bastante auspiciosas. Além disso, e o que é mais importante, todo um conjunto de ações de combate à miséria e à desigualdade social começa a apresentar resultados concretos.

A oportunidade é adequada, portanto, para, ao lado das constatações referentes às conquistas no âmbito do desenvolvimento econômico e social, aprofundarmos a discussão sobre a situação dos direitos humanos no Brasil.

Afinal, Sr. Presidente, a sociedade brasileira, cada vez mais organizada e consciente de seus direitos, exige uma atuação eficiente e cidadã dos órgãos públicos, não tolerando as omissões e os abusos de autoridade que marcaram outros momentos de nossa história.

Nos últimos anos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s Senadoras e Srs. Senadores, constituíram-se redes estaduais e uma rede nacional de entidades de direitos humanos, envolvendo conselhos de defesa dos direitos humanos, comissões formadas no Poder Legislativo e coordenadorias de direitos humanos vinculadas a órgãos governamentais e não-governamentais. O papel dessas entidades todas tem sido fundamental na proposição, avaliação e monitoramento de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos humanos.

Assim, do ponto de vista da estrutura institucional, e mesmo da conscientização da sociedade quanto à importância da luta pelos direitos humanos, é certo que o avanço foi significativo. No entanto, Sr. Presidente, todos sabemos que há muito por fazer. As denúncias sobre violações dos direitos humanos ainda

são comuns no Brasil, relatando casos de exploração sexual, tortura, trabalho escravo, grupos de extermínio, violência no campo e diversas formas de discriminação. É importante salientar que os estudos sobre o tema comprovam a participação de agentes públicos em parte significativa das ocorrências. Justamente aqueles a quem a sociedade confiou a tarefa de protegê-la contra o desrespeito aos direitos civis.

Veja-se, por exemplo, o caso da tortura, a forma de violação dos direitos humanos mais comum no Brasil: segundo relatório da Anistia Internacional, publicado em 2003, cerca de 90% dos casos denunciados são cometidos por agentes públicos, principalmente por membros das polícias estaduais. Muitas vezes, a violência ocorre no interior de presídios ou unidades de internação de menores infratores. Além disso, como sabemos, em alguns estados é altíssimo o número de mortes resultantes da ação policial. Como vemos, Sr. Presidente, essa situação, constantemente denunciada pelas entidades ligadas à proteção dos direitos humanos, é intolerável.

Apesar das enormes dificuldades no enfrentamento do problema, alguns avanços podem ser registrados, como no caso do combate ao trabalho escravo e degradante. Recentemente, o Governo Federal divulgou uma lista, a ser atualizada a cada seis meses, de 52 empresas e pessoas físicas autuadas por explorar mão-de-obra escrava. Essas pessoas e instituições, condenadas em processo administrativo, não poderão receber empréstimo público nem participar de licitações ou obter incentivos fiscais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em 2003, foram libertados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em conjunto com a Polícia Federal e o Ministério Público do Trabalho, 4.315 trabalhadores. Esse número representa quase o dobro do total do ano de 2002, que foi de 2.306. O problema da exploração do trabalho escravo ou degradante ocorre, com maior incidência, nos Estados do Pará, Tocantins, Maranhão e Mato Grosso, que é o Estado com o maior número de casos da região Centro-Oeste.

Passo, então, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s Senadoras e Srs. Senadores, a chamar a atenção para alguns outros aspectos referentes às violações dos direitos humanos no Estado do Mato Grosso. Temos ali uma situação que, em virtude de sua gravidade, merece atenção especial. O Centro-Oeste é a região onde se registra a maior desigualdade de renda entre todas as regiões do País e tem vivido um intenso processo de expansão das atividades agrícolas, por meio da exploração de grandes propriedades rurais.

Dessa forma, o Centro-Oeste tem recebido um significativo fluxo migratório, o que tem provocado uma série de conflitos pela posse da terra, o crescimento desordenado dos centros urbanos e o aumento da população em condição de pobreza. Nesse contexto, já muito grave, o Estado do Mato Grosso apresenta um quadro ainda mais complexo.

De acordo com o *Segundo Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil*, elaborado sob a coordenação da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos e do Núcleo de Estudos da Violência da USP, o Mato Grosso é o Estado da Região Centro-Oeste com o maior índice de violência fatal. Enquanto a taxa de homicídios na Região Centro-Oeste foi de 29,3 homicídios por 100 mil habitantes em 2000, no Mato Grosso ela foi de 39,8. De 1991 a 2000, a taxa de homicídios cresceu 76,89%. O relatório informa, também, que o Mato Grosso é o Estado com o maior número de mortes em conflitos rurais e com o maior número de trabalhadores em situação de escravidão na região Centro-Oeste.

Igualmente, naquele Estado, sério é o problema da exploração sexual infanto-juvenil, relacionada à existência dos garimpos e agravada pela proximidade das fronteiras. Constatou-se a existência de uma espécie de corredor de tráfico de meninas brasileiras para cidades da Bolívia. Crianças e adolescentes em condição de pobreza e, muitas vezes, de violência doméstica, são presas fáceis para os agenciadores.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s Senadoras e Srs. Senadores, muitas outras questões importantes poderiam ser abordadas em relação às violações dos direitos humanos no Brasil e no Estado do Mato Grosso. Os limites do pronunciamento parlamentar são, no entanto, muito estreitos para abrigar um relato circunstanciado das formas de violência a que estão submetidas principalmente as camadas mais pobres da população brasileira. Fica, desta forma, o registro de nossa indignação com tais manifestações de desrespeito à vida e à dignidade das pessoas e a certeza de que a Secretaria Nacional de Direitos Humanos está atenta ao problema e vem desenvolvendo ações capazes de enfrentá-lo.

Finalizo, Sr. Presidente, destacando a importância de se aperfeiçoarem os mecanismos de acompanhamento da situação dos direitos humanos no País. É preciso, também, ampliar o debate sobre o tema, envolvendo ainda mais as organizações da sociedade civil e propondo constantemente o aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao setor. É indispensável que o Estado seja, cada vez mais, transparente nas suas ações e permeável aos questionamentos, às crí-

ticas e à vigilância constante das organizações não-governamentais voltadas para a promoção dos direitos humanos. Só assim será possível tornar realidade todos os direitos previstos na Constituição Federal e consolidar, nas instituições e no exercício cotidiano da cidadania, nossa cultura democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Julier Sebastião da Silva**

Nasceu na Chapada dos Guimarães, em 27 de junho de 1969.

Graduou-se Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em novembro de 1991.

É Juiz Federal titular da 1ª Vara na Seção Judiciária de Mato Grosso desde março de 1999.

É Presidente da Turma Recursal do Juizado Especial Federal em Mato Grosso.

É Diretor da Revista Justice- Revista Jurídica de Mato Grosso.

É membro suplente da Diretoria da AJUFE-Associação dos Juízes Federais do Brasil, desde maio de 2000

É membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na vaga reservada a Juiz Federal, para o biênio de 2001/2003.

Exerceu a Advocacia e Assessoria Jurídica em Cuiabá, de dezembro de 1991 a outubro de 1994.

Ocupou o cargo de Procurador do Estado na Procuradoria Geral do Estado, exercendo suas funções nas cidades de Rosário Oeste-MT e Cuiabá-MT, no período de dezembro de 1994 a novembro de 1995.

Ocupou o cargo de Juiz Federal Substituto, na titularidade da 2ª Vara, da Seção Judiciária de Rondônia, no período de novembro de 1995 a março de 1997

Exerceu o cargo de Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia no período de maio de 1996 a março de 1997 e foi membro do Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado no período de fevereiro a março de 1997.

Foi Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Mato Grosso de abril de 1997 a março de 1999.

Foi Juiz Diretor do Foro da Seção de Mato Grosso no período de 01/05/1997 a 02/07/99.

Foi membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, na vaga reservada a Juiz Federal, no período de fevereiro de 1998 a junho de 1999, tendo ocupado a suplência no período de abril de 1997 a fevereiro de 1998.

Foi Professor na Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia e na Universidade de Cuiabá – UNIC.

Foi Delegado da AJUFE – Associação dos Juízes Federais do Brasil em Mato Grosso, de abril de 1998 até maio de 2000.

Foi Diretor da Revista Judice- Revista Jurídica de Mato Grosso, de maio de 1998 a agosto de 2001, tendo sido seu idealizador.

Publicou artigos nas revistas: Comunicação em Artigos Jurídicos e Judice – Revista Jurídica de Mato Grosso.

Foi Coordenador do II Ciclo de Conferências da Justiça Federal e do Ministério Público Federal de Mato Grosso em abril de 1998.

Foi Coordenador-Geral do I Encontro de Direito Ambiental da Magistratura Federal e do Ministério Público Federal em abril de 2000.

Participou como Conferencista em diversos encontros.

Atuou como Juiz Federal na 3ª Turma Suplementar do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, no período de abril de 2001 a abril de 2002.

Em 1997 recebeu Moção de Congratulações e em 2001, Moção de Louvor da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Em 2003 recebeu certificado em Inglês- Grade C- da UNIVERSITY OF CAMBRIGDE

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senadora Serys Slhessarenko, esta Presidência atenderá à solicitação de V. Exª, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Este Presidente, particularmente, informa a V. Exª que a sua atenção ao pronunciamento de V. Exª está afeta sempre ao conteúdo dele e nunca ao tempo, que V. Exª, costumeiramente, cumpre como integrante da Mesa.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Liderança do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Sérgio Zambiasi, V. Exª solicita inscrição pela Liderança do PTB. A Presidência registra

que recebeu ofício da Liderança com a cessão e, de imediato, concede a V. Exª o tempo de cinco minutos para uma comunicação de interesse partidário.

O Senador Jefferson Péres, igualmente, sinalizou à Mesa que deseja fazer uso da palavra pela Liderança do PDT e o fará em seguida.

Concedo a palavra ao nobre Líder Sérgio Zambiasi.

S. Exª dispõe de até cinco minutos.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, agradeço a V. Exª e quero, imediatamente, chamar a atenção para um problema que está angustiando os responsáveis pela bacia leiteira do Rio Grande do Sul. Trata-se do caso Parmalat.

Até agora, assistimos à reprodução da questão dos produtores das cooperativas cariocas, da direção estabelecida em São Paulo. Porém, talvez o Brasil não saiba que está instalada no Rio Grande do Sul, mais precisamente na cidade de Carazinho, a maior planta produtora da Parmalat fora da Itália. A unidade da Parmalat de Carazinho, no Rio Grande do Sul, tem 480 empregos diretos. Da bacia leiteira brasileira, ela é a maior consumidora. A Parmalat de Carazinho recebe diariamente 1,2 milhão de litros de leite, industrializando 35 milhões de litros de leite mensalmente, ultrapassando os 400 milhões anuais.

Segundo informações do Ministério da Agricultura, a industrialização anual da Parmalat é de um bilhão de litros, o que significa que quase metade da produção brasileira da Parmalat está na unidade de Carazinho.

Até este momento, há um silêncio perturbador por parte da administração brasileira da Parmalat com relação a inúmeras questões.

Quero registrar que o Vereador Ronaldo Nogueira de Oliveira enviou correspondência, em 9 de janeiro, ao Sr. Afonso Champi, gerente de comunicações da Parmalat, na qual solicita informações referentes aos problemas que a Parmalat vem enfrentando e às questões que ganham dimensão internacional, com o temor de que os atrasos começem a prejudicar, a angustiar, a afligir, a criar ansiedade entre os pequenos produtores. São 200 famílias somente no Município de Carazinho, são centenas de famílias espraiadas por toda a região noroeste do Estado, por toda a região do planalto médio gaúcho.

Até agora, não houve nenhuma manifestação, nenhuma resposta por parte da Parmalat brasileira

com relação ao encaminhamento de uma solução para o problema.

Soubemos hoje que o setor de transportes já está com os seus pagamentos atrasados. Diariamente, 50 carretas de 35 toneladas carregam a produção da Parmalat em Carazinho. São números extremamente expressivos.

Para se ter uma idéia, a Parmalat contribui com 35% da arrecadação do Município de Carazinho. Dá para imaginar o impacto que esta crise está provocando na região.

Levanto o assunto no Congresso Nacional, colocando o tema na ordem do dia, chamando a atenção para essa preocupação que ganhou espaço na imprensa por meio das denúncias das cooperativas cariocas e especialmente mostrando que o caso gaúcho talvez seja o mais grave em termos de América do Sul, exatamente pelas dimensões da fábrica instalada e por ser a maior planta produtora da Parlamat fora da Itália, inaugurada exatamente há sete anos, com a presença do hoje presidiário presidente mundial da Parmalat.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, conlucio deixando um apelo à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa para que convoque a direção brasileira da Parmalat para uma audiência pública, para que os produtores gaúchos, os produtores brasileiros, aqueles trabalhadores que diariamente vivem as angústias da incerteza com relação ao problema possam ouvir da nossa representação no Congresso Nacional o que não conseguem ouvir da direção da empresa instalada em Carazinho e da direção da empresa instalada em São Paulo, que, até agora, se mantêm em silêncio.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para uma comunicação de interesse partidário, ao nobre Líder Jefferson Péres, do PDT do Estado do Amazonas, por cinco minutos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, nesta tarde vazia em que o Senado passa pelo constrangimento de uma convocação extraordinária do Congresso que vai custar alguns milhões ao País, que vai engordar as nossas contas bancárias com mais dois meses de subsídios, é lamentável verificar que a semana inteira vamos realizar sessões não deliberativas. Mas, enfim, como temos de encher esse tempo e esse vazio, permito-me, numa semana em que o grande fato é a mudança de ministérios, ler uma passagem do nosso patrono Rui Barbosa, que dali do alto nos encara não sei com que estado de ânimo.

Sr. Presidente, requeiro que a passagem seja inserida nos Anais do Senado.

Rui Barbosa tinha 39 anos, Sr. Presidente. Não era o jurista consagrado, era ainda um homem jovem, cheio de sonhos e ambições, como todo ser humano. Mudava-se o ministério no regime parlamentarista, e ele foi abordado pelo Conselheiro Dantas, que, em nome do Primeiro Ministro, Visconde de Ouro Preto, convidou-o para ser Ministro.

O diálogo foi o seguinte:

– Só não serás Ministro, se não quiseres (...). Indiquei teu nome que o Ouro Preto recebeu alegremente, e o Imperador acolheu de braços abertos. Assim, estás Ministro, a não ser que não queiras.

E Rui, que só podia participar de um governo que se harmonizasse com suas idéias, prontamente respondeu:

– Mas, Conselheiro, o Visconde de Ouro Preto já admite, no seu programa, a federação? Porque eu sou federalista.

– Não, ele não aceita a federação.

E Rui:

– Então, como posso ser Ministro em seu governo? Não posso aceitar.

Dias depois, foi procurado pelo próprio Visconde de Ouro Preto, e o Visconde ponderou a ele:

– Desculpe-me, Rui, mas isso não é razão. Eu prevejo no meu programa a descentralização administrativa; a federação fica para depois.

E Rui, com igual firmeza:

– Não, se não é certeza a federação, eu não posso aceitar.

E encerrou a conversa com o Visconde de Ouro Preto:

– Não cedo em convicções por amor de um ministério. Desculpe-me, não posso aceitar. (*Sic*)

Não sei como um homem como Rui Barbosa, patrono deste Senado, está olhando essa triste mudança de ministério, quando se engalfinham muitos pelo cargo de Ministro, sem querer saber se isso implica mudança de governo, quais são os rumos do Governo e o que farão no Ministério, simplesmente para serem Ministros. **O tempora, o moris**, Sr. Presidente! Com certeza, desgraçadamente, não se fazem mais políticos como Rui Barbosa.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o assunto é grave e, para tanto, não há nenhum Líder do Governo presente no Plenário. Caso haja um Vice-Líder, creio que o Governo estará bem representado. Começo perguntando se o Governo revogou a Medida Provisória nº 131, aprovada pelo Congresso Nacional, porque, em recente almoço do Governador do Paraná, Roberto Requião, com o Presidente da República, Lula, e o Chefe da Casa Civil, José Dirceu, os jornais do Paraná anunciaram que o Governador conseguiu do Presidente da República e do Chefe da Casa Civil o compromisso de que o Paraná será área livre de transgênicos.

A medida provisória – pelo que sei – tem abrangência nacional. Não se pode aprovar uma medida provisória para um ou para outro Estado. Caso isso venha a ocorrer, certamente ela perderá o caráter nacional e portanto a sua legalidade.

A Medida Provisória nº 131 autorizou a comercialização da soja transgênica e o seu plantio nesta safra, desde que os produtores se cadastrassesem junto ao Ministério da Agricultura.

Todos estão acompanhando o impasse que vive o Paraná. O Governo encaminhou à Assembléia Legislativa uma lei proibindo o plantio e a comercialização de transgênicos no território paranaense, inclusive pelo Porto de Paranaguá. A lei caiu por ter sido considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Portanto, a lei não existe mais. No entanto, ontem, fui abordado, às 23 horas, por pessoas do Paraná, que me ligaram, querendo uma posição minha sobre um fato que vem ocorrendo lá. Na verdade, começa a acontecer o que eu alertei desta tribuna há três meses: ou o Congresso regulamenta este assunto, ou a comercialização da safra 2003/2004 vai ser um caos – e o caos já começou no Paraná. O Governo interditou uma propriedade em Pato Branco, região do Deputado Augustinho Zucchi, que me telefonou, preocupado com a situação do que ocorre na propriedade do Sr. Durvalino Bonetti, de 18 alqueires paulista. Ali o Sr. Durvalino planta 12,5 alqueires para manter a sua família; portanto, uma pequena propriedade. Ocorre que o Sr. Durvalino Bonetti plantou um alqueire de soja transgênica e, por isso, está sofrendo uma enorme pressão por parte da imprensa, que quer

ouvi-lo. Mas ele, Sr. Presidente, não sabe o que dizer à imprensa. Além disso, o Sr. Durvalino também é pressionado pelos fiscais da Secretaria de Agricultura, que cumprem determinação superior. Ocorre que esse um alqueire plantado é igual a todos os alqueires plantados no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e em outros Estados, autorizados pela Medida Provisória nº 131, aprovada pelo Congresso Nacional. Entretanto, o produtor do Paraná cometeu um erro – e aí eu concordo – em não se cadastrar junto ao Ministério da Agricultura, e por esse erro ele deve ser penalizado. O fato que está sendo considerado pelo Governo do Paraná para interditar a propriedade é uma questão técnica, que explicarei de forma clara, porque isso acontecerá em todo o território nacional. Ou o Paraná é diferente dos demais Estados?

Vejam V. Ex<sup>a</sup>s: o herbicida glifosato, que, no caso da Monsanto, se chama **Roundup Ready**, tem registro no Brasil apenas para ser aplicado em pré-emergência, ou seja, antes da cultura germinar, nascer. Se a soja ainda não nasceu, aplica-se o herbicida para dessecar a erva daninha. Há no Brasil doze tipos de glifosatos, de 12 fabricantes diferentes. Os glifosatos utilizados no Brasil são usados para dessecar a erva daninha. O registro possibilita a aplicação antes de a soja germinar. Não há registro – isso é verdade – para aplicação do glifosato em pós-emergência, isto é, para ser aplicado depois que a soja nascer. A legislação brasileira admite resíduos na soja até 0,02 PPM (partes por milhão). Ou seja, se a soja a ser comercializada apresentar resíduos superiores a 0,02 PPM, ela estará desobedecendo à legislação em vigor e poderá ser interditada.

No caso, o Sr. Durvalino Bonetti plantou um alqueire de soja transgênica. Como o Sr. Durvalino Bonetti – desafio que se faça uma verificação –, 99% dos produtores de soja deste País, do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte, não sabem que a legislação não permite a utilização do glifosato em pós-emergência. O Sr. Durvalino Bonetti está sendo punido e a ele será aplicada uma multa de R\$19 mil. Quem planta 12 alqueires paulista não tem dinheiro para pagar uma multa de R\$19 mil; será mais um sem-terra, porque, se for aplicada essa multa, ele perderá sua propriedade. Ele está sendo condenado por não conhecer a legislação; consequentemente não sabia que o herbicida não poderia ser aplicado depois da soja plantada. Por causa disso, ele vai ter que pagar a multa e até poderá pegar cadeia de dois a quatro anos, segundo dizem no Paraná.

Sr. Presidente, eu gostaria que todo esse rigor da lei aplicado ao Sr. Durvalino também fosse apli-

do àquele que matou treze pessoas no Rio Grande do Sul, àquele que teve o seu nome retirado dos registros da Secretaria de Segurança do Paraná, em abril do ano passado, do chamado Infoseg. Até agora não se explicou o porquê de se ter retirado o nome daquele bandido dos registros da Secretaria de Segurança. A partir daí, ele matou mais cinco pessoas. Contra ele parece-me que não há muito rigor. Mas contra o Sr. Durvalino, plantador de soja, de Pato Branco, aí, sim, é aplicada a lei, que ele desconhece, com todo o rigor.

Eu fui Secretário de Agricultura do Paraná, inclusive no Governo do Requião, e conheço a idoneidade dos produtores do meu Estado, principalmente daqueles que plantam 18 alqueires, que sobrevivem a duras penas, trabalhando de sol a sol com toda a família. E ele, como milhares de produtores, podem ser penalizados. Mas, aí, dizem o seguinte: "O Paraná vai ser área livre de transgênicos". Acontece que se o Paraná vai ser área livre de transgênicos, então o Presidente Lula revogou a Medida Provisória nº 131. Ou Sua Excelência revogou a Medida Provisória nº 131, ou Sua Excelência não assumiu o compromisso com o Governador do Paraná. Se assumiu, tem que explicar por que assumiu, porque a Medida Provisória nº 131 serve para gaúchos, catarinenses, paranaenses, paulistas, goianos, serve para o Brasil. E está ocorrendo um enorme equívoco no Paraná, pois se a lei estadual foi revogada, está em vigor a medida provisória. Se a medida provisória vale para o Rio Grande do Sul, tem que valer para o Paraná. Ou a penalidade que o Sr. Durvalino está sofrendo no Paraná tem que ser aplicada a todos os produtores de soja do Rio Grande do Sul que plantaram soja transgênica, assim como aos de Santa Catarina, Estado da Senadora Ideli Salvatti, que me pede um aparte. Por quê? Porque a mesma medida provisória atinge todos eles.

Eu não vou aceitar que o Paraná tenha tratamento diferente, que os produtores do meu Estado sejam tratados como criminosos. Esse produtor e outros plantaram a soja transgênica porque tomaram conhecimento de que o Congresso Nacional aprovou uma medida provisória do Governo Lula autorizando o plantio, com cadastro no Ministério. De que adianta a medida provisória autorizar o plantio de transgênico, se proíbe o uso do glifosato? Não existe soja transgênica sem o glifosato aplicado depois da sua emergência. Não se justifica isso. Os produtores, então, serão embrulhados na confusão gerada com a medida provisória e com legislações criadas para atender a alguns palpites a respeito da soja transgênica.

No Paraná, diz-se que teremos um nicho de mercado que outros Estados não terão, porque o mundo quer a soja convencional, a China quer a soja convencional. O que a China quer é que a soja seja rastreada, como determina a medida provisória. O que significa que o produtor terá de dizer se sua soja é transgênica ou convencional, para que o consumidor brasileiro e o importador possam saber o que estão comprando. Isso é justo e é legal, porque é o que está na medida provisória, é o que está em vigor. Agora, se está em vigor mas não vale, então que se revogue a medida. E se já foi revogada, não fui avisado e estou perdendo o meu tempo fazendo este discurso.

Se o Presidente Lula revogou a medida provisória, ele tem que nos avisar, senão perderemos tempo fazendo discurso no Senado Federal, protestando e pedindo que produtores como o Sr. Durvalino, de Pato Branco, não sejam punidos. Ele está plantando, produzindo comida. Num País que fala em fome zero, o Sr. Durvalino está dando emprego, plantando, produzindo comida e está sendo punido por desconhecer a lei que está em vigor, por não saber que o glifosato não tem registro, que está sendo providenciado pelo Ministério da Agricultura.

Eu nunca vi tanta demora para resolver os problemas. O dos transgênicos vem se arrastando. Há muita conversa fiada. O problema não está sendo resolvido e os produtores não podem ficar à mercê da enrolação a que estão sendo submetidos.

Logo concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ideli Salvatti.

O Paraná espera que algum líder do Governo aqui presente possa dar uma explicação. A medida provisória foi revogada? Se não foi, por que houve o compromisso do Governo de que o Paraná será área livre de transgênico? Para que se permitisse, dessa forma, a punição rigorosa a quem está tentando trabalhar e produzir no meu Estado?

Senadora Ideli Salvatti, concedo-lhe o aparte.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Senador Osmar Dias, durante a tramitação, no ano passado, das duas medidas provisórias que tratavam dos transgênicos, houve um debate, do meu ponto de vista, insuficiente. V. Ex<sup>a</sup> questiona se a legislação está em vigor ou não. Durante longos anos tivemos uma legislação proibindo o plantio de transgênico e essa legislação não foi cumprida. Tivemos problemas em vários Estados, de forma mais grave no Rio Grande do Sul. Herdamos a situação de plantio, em alguns Estados, praticamente generalizado da soja transgênica e tivemos de administrar o fato consumado. E o

que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo hoje aqui é outro fato consumado, porque a legislação que está em vigor, a medida provisória, continua não permitindo a utilização do glifosato depois da soja plantada. Então, vamos continuar não cumprindo a legislação, ou seja, vamos continuar tendo que trabalhar com base no fato consumado do desrespeito à lei. Quero dizer que as medidas adotadas pelo Senador Roberto Requião para estabelecer o Estado como livre de transgênicos por si sós são insustentáveis, pois mesmo que não possa haver, como se buscou, o transporte, o encaminhamento da soja pelo porto de Paranaguá, o simples fato de passar pelo Estado do Paraná – e não há como trancar a fronteira, como não permitir o escoamento da produção pelo Paraná – já deixa naquele Estado grãos de soja transgênica, que caem de todos os caminhões que circulam nas estradas brasileiras. Portanto, como é que vamos ter uma garantia efetiva e absoluta de que o Estado vai estar livre de transgênicos? Quando o debate se deu nesta Casa, levantei essa questão, pois Santa Catarina tem situação específica de mercado não-transgênico. Tivemos situações concretas de exportação de carne de frango vetada porque na ração estavam sendo utilizados produtos transgênicos. Quando houve crise no abastecimento de milho e foi comprado o produto de países que produzem transgênicos, as agroindústrias de Santa Catarina tiveram as suas exportações vetadas exatamente porque os compradores descobriram que na ração estavam sendo utilizados produtos transgênicos. Logo, esse debate sobre o risco de pertermos mercado para os produtos não-transgênicos, se vamos conseguir efetivamente fazer o rastreamento para poder assegurar a quem compra que não é transgênico ou que é transgênico, ainda está em aberto. Não temos garantia de que, efetivamente, será possível fazê-lo. Vamos poder aprofundar o tema de maneira mais efetiva quando o projeto que trata de toda a regulamentação da biotecnologia, da biossegurança, da biodiversidade chegar ao Senado. Está tramitando na Câmara e está na pauta da convocação extraordinária, portanto, talvez tenhamos oportunidade de apreciá-lo ainda no período da convocação. Agora, o fato que V. Ex<sup>a</sup> traz ao Plenário, o rigor na punição devido a uma opção do Governador Roberto Requião, traz à tona todo este debate. Fomos descumprindo a legislação e legislando com base em fatos consumados. E mesmo assim continuam se consumando novos fatos, à revelia da lei, à revelia do que está em vigor, colocando, portanto, para nós, legisladores, a tarefa de aprofundar esse debate para chegarmos a um ponto de equilíbrio para o País, para

o interesse da soberania nacional, o interesse econômico, o interesse social do País. Considero um absurdo a situação que V. Ex<sup>a</sup> relata, de um pequeno agricultor levar uma multa, num valor para ele vultoso, quando dezenas, centenas, milhares descumpriam a lei durante anos, não tiveram nenhuma punição e acabaram tendo um brinde, ou seja, a legislação regulamentando a irregularidade.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) –** Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) –** Eu gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup> que o debate está aberto. E que enquanto debatemos, a China comprou, em 2003, quinze milhões de toneladas de soja transgênica dos Estados Unidos, seis milhões de toneladas de soja transgênica da Argentina, e só três milhões de toneladas de soja do Brasil.

É um debate que tem de ser travado, mas, enquanto nós debatemos, a China – que dizem que não compra – está comprando soja transgênica, porque tem aval científico. Trago laudos comprovando isso, inclusive no Brasil. Fizemos um debate muito proveitoso na Comissão de Educação do Senado. Houve pouca participação dos Senadores, mas foi um debate muito proveitoso, para o qual trouxemos cientistas que falaram de um assunto que deve ser tratado também por cientistas – e não só pelos Parlamentares.

Mas esse pequeno produtor de soja transgênica do Paraná é o que está sendo punido, Senadora Ideli Salvatti. Isso é resultado da soja transgênica colhida no Rio Grande do Sul. E veja a ironia do destino: esse pequeno produtor do Paraná é, provavelmente, um descendente de gaúcho, ou é ele próprio gaúcho – porque aquela região do Paraná é habitada por muitos que vieram do Rio Grande do Sul –, e está plantando o resultado da colheita dos seus patrícios do Rio Grande do Sul. Mas os patrícios dele do Rio Grande do Sul não vão ser punidos, porque naquele Estado vai ser ignorado o fato de que o glifosato não pode ser utilizado em pós-emergência. No Paraná, não. Então, ele, que plantou um alqueire para experimentar, vai ser punido, e, lá no Rio Grande do Sul, os que estão plantando 200, 300, 500 alqueires não vão ser punidos. Este País é uma Federação ou não é? Nós vivemos em uma Federação ou não vivemos?

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) –** Sei que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> terminou, mas vou tentar ser rápido. Eu me reportaria ao início do seu discurso do dia de ontem, em que V. Ex<sup>a</sup> brilhantemente esposou a tese de investimento na pesquisa científica, porque nós estamos completamente defasados nesse setor. Acho

que este é um encaminhamento: nos dedicarmos a pesquisa bastante forte na área de transgênicos. Por que eu digo isso? Porque assisti a duas entrevistas da Senadora e Ministra Marina Silva, uma delas ontem, nas quais S. Ex<sup>a</sup> foi questionada: o que o transgênico traz de problema para o ser humano? A Ministra disse que ainda não tinha certeza, mas, por questão de segurança, teria que ter zelo e tomar cuidado. Enquanto isso, nós estamos vendo alguns países vendendo e exportando produtos transgênicos. No ano passado, nobre Senador, eu fui procurado pelo presidente da associação dos produtores de frango. Em desespero, eles estavam vendendo seu produto, o frango, morrer por falta de milho, e não podiam importar o transgênico da Argentina, porque era proibido. Eu acredito que a medida provisória que facilitou a venda do transgênico do Rio Grande do Sul é uma anistia – não é, nobre Senador Jonas Pinheiro? V. Ex<sup>a</sup> e o nobre Senador Osmar Dias são os mais entendidos em agricultura. Foi uma anistia. Se a anistia coube ao Rio Grande do Sul, eu não vejo como não estendê-la a São Paulo ou principalmente ao Paraná, em que o setor agrícola é forte. Queria, assim, adicionar à tese defendida por V. Ex<sup>a</sup>. Acho que nós temos que, realmente, trabalhar para decidir se a soja transgênica pode ou não ser produzida. Enquanto houver permanente perdão para aqueles que já produzem e permanente vigilância sobre aqueles que estão fora da região do Rio Grande do Sul para que não produzam, passa a haver concorrência desleal e prejuízo para o País no futuro. O Sr. Durvalino tem razão num aspecto: a difusão das legislações no nosso País é muito pequena. Quando é emitida uma medida provisória, a notícia é pequeninha. Lembro-me do tempo em que eu era delegado no interior: havia a Casa da Lavoura, havia o Engenheiro Agrícola. Não sei se ainda existem esses órgãos para orientar o pequeno agricultor não só na parte legal mas também na parte técnica da produção agrícola. Eu teria um outro questionamento, não relacionado aos transgênicos, mas eu o deixo para depois. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR)** – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Como meu tempo está vencido, vou encerrar, mas antes quero fazer mais uma observação, para mostrar os desdobramentos dessa discussão e as consequências para o Paraná, em função de posições assumidas pelo Governo do Estado e que contrariam a medida provisória e a lei de biossegurança, que está tramitando e que vai ser votada no Senado Federal.

O porto de Paranaguá está perdendo recursos federais da ordem de R\$142 milhões, porque o Ministério dos Transportes diz que o Paraná não exporta transgênicos e vai ter que apoiar os portos que exportam, aumentar suas estruturas. Com isso, Itajaí ganhou R\$70 milhões; Porto do Rio Grande está ganhando não sei quantos milhões, enquanto o Paraná está perdendo R\$142 milhões.

O Paraná não merece esse prejuízo, pois contribui muito para o desenvolvimento nacional. Os produtores do Paraná não merecem ser castigados por estarem produzindo como os do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo.

Não estou aqui defendendo que se libere de forma geral. Não! Estou defendendo um tratamento igual, homogêneo para todos os produtores brasileiros, porque os produtores do Paraná são brasileiros como os do Rio Grande do Sul.

Se o Presidente permitir, concedo aparte ao Senador Jonas Pinheiro.

**O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT)** – Senador Osmar Dias, eu gostaria de parabenizá-lo pelo discurso. Mais uma vez preocupa-nos o Paraná, Estado líder na produção agrícola no Brasil, que está sofrendo essas consequências desagradáveis. Não pode a soja transgênica transitar ali, mesmo que venha do Paraguai. E houve agora a decisão de transformá-lo em Estado livre de transgênico, quando, na verdade, já produz transgênicos. Impressiona-me ainda mais, porque aprovamos duas medidas provisórias: uma autorizou a comercialização da soja transgênica plantada na safra passada e outra autorizou o plantio das sementes que havia ou dos grãos transgênicos existentes nas propriedades brasileiras. Agora não se pode plantar no Estado do Paraná – e só no Paraná. Portanto, V. Ex<sup>a</sup>, conhecedor profundo da matéria, representante daquele Estado, amigo dos produtores rurais daquele Estado, tem que reclamar mesmo. Senador Osmar Dias, quanto ao glifosato e à história de não se poder usá-lo no pós-emergente, quero dizer que só se pode usá-lo em transgênico como pós-emergente; como pré-emergente ele não tem validade nenhuma. Parece-me que existe a ideia de que o glifosato é produto da Monsanto apenas, quando hoje no Brasil existem outras empresas que também produzem esse princípio ativo. Não sei por que se amarra tanto uma situação tão difícil, quando hoje no mundo há 68 milhões de hectares plantados com transgênicos, sendo a metade soja. Muito obrigado.

**O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR)** – Obrigado, Senador Jonas Pinheiro. V. Ex<sup>a</sup> fala com conhecimento. Vou encerrar dando uma notícia para aqueles

que acham que seja transgênica é sinônimo de Monsanto. A Embrapa está aguardando a legislação para lançar no mercado onze variedades de sementes transgênicas, cada uma com uma característica diferente: uma resistente à seca, uma com insulina natural, um tipo resistente a pragas. Portanto, precisamos decidir se o Brasil vai apoiar a biotecnologia e o desenvolvimento da ciência ou se vamos ficar discutindo esse assunto indefinidamente enquanto o bonde está passando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG). Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para falar pela Liderança do PSDB, conforme já comunicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex<sup>a</sup> falará como Líder, uma vez que esta Presidência já recebeu a indicação, em seguida à Senadora Lúcia Vânia, pois, de acordo com o Regimento Interno, quando o Líder pede a palavra, tem o uso imediato.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, dentro do critério de intercalar os oradores regularmente inscritos com os Senadores inscritos para uma comunicação inadiável, à nobre Senadora Lúcia Vânia, do PSDB de Goiás.

Senadora Lúcia Vânia, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, hoje gostaria de subir a esta tribuna para notificar algo importante para o País e para aqueles que querem e precisam ter esperança neste ano que se inicia.

Gostaria de estar aqui hoje falando da importância de se pensar numa reforma ministerial. O Ministério da área social, pelo que está sendo noticiado pela imprensa, será um Ministério reforçado, preocupado com a gestão da área social, tão penalizada no ano que passou.

Gostaria de estar aqui debatendo um tema de extrema importância, o planejamento familiar, abordado pela Ministra Emilia Fernandes. Embora discorde da forma, entendo a importância do conteúdo e acredito que esse será um grande debate que favorecerá as famílias mais pobres, principalmente as adolescentes que têm sido penalizadas com gravidez precoce.

Mas, infelizmente, tenho que vir a esta tribuna para retomar um assunto que eu imaginava ter sido finalizado há seis meses, quando o Brasil e toda a im-

presa nacional ficaram chocados com o que estava acontecendo com o Inca, Instituto Nacional do Câncer, centro de referência neste País.

Naquela ocasião, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, era nosso o pensamento de, juntamente com alguns Parlamentares da área de saúde, convocar o Ministro Humberto Costa, para que S. Ex<sup>a</sup> viesse prestar esclarecimentos a respeito do que estava acontecendo no Inca. Porém, a medida ágil tomada pelo Ministro no sentido de afastar toda a diretoria nos fez refletir e apelar para a prudência, aguardando que os acontecimentos futuros fossem mais alentadores para aquela instituição. Infelizmente, hoje voltamos a esta tribuna para relatar o que a imprensa nacional inteira hoje noticiou e que precisa ser do conhecimento desta Casa. Isso requer uma ação enérgica e definitiva dos Parlamentares preocupados com a área social, especialmente com a saúde dos mais pobres.

O jornal **O Globo**, hoje, estampa em suas páginas uma manchete com o título “Pressão política e descuido”, a qual passo a ler:

Um dos maiores especialistas do Brasil em transplante de medula óssea, o médico Daniel Tabak entregou ontem um extenso documento à direção-geral do Instituto Nacional do Câncer (Inca) denunciando pressão política e descaso do Ministério da Saúde. Tabak pediu o afastamento da direção do Centro de Transplante de Medula Óssea (Cemo) da instituição, como noticiou domingo o colunista Elio Gaspari.

Após 16 anos à frente do Cemo – que controla o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome) e o Banco de Células de Cordão Umbilical e centraliza as consultas aos bancos internacionais de doadores de medula óssea –, Tabak diz que a pressão de políticos para incluir doentes entre os que aguardam os testes para a busca de doadores não-aparentados foi a gota d’água para a decisão de deixar o cargo, desta vez “em caráter irreversível e irrevogável”.

“Ingerência política sempre existiu e sempre conseguimos contornar. Mas agora há uma pressão muito intensa aliada a um descuido com o trabalho do Cemo que não é mais possível suportar. Os pacientes ficam angustiados, e o que vou dizer? Que é preciso ter, entre as prioridades da família

do doente, um parlamentar influente para ajudar?" – protesta o médico.

O especialista se recusa a ceder a esse tipo de intromissão e entrega, em caráter irrevogável, o seu cargo.

Não bastasse essa denúncia, o jornal **O Globo** também estampa hoje em suas páginas a seguinte manchete: "Governo credenciou hospital contra parecer de Tabak". A matéria diz que o Dr. Tabak fez vistoria e concluiu que o Hospital Português de Pernambuco não tinha experiência para procedimentos complicados como aqueles que estavam sendo demandados, mas que foi credenciado mesmo assim, uma vez que o Ministro da Saúde é de Pernambuco, desafiadno, assim, o parecer técnico de um cientista que dedicou sua vida a uma área tão importante.

Esse fato nos causa angústia e indignação, porque aprovamos recentemente, na Comissão de Assuntos Sociais, um projeto de lei de autoria do Senador Tião Viana que proíbe que as listas de espera para transplantes sejam desrespeitadas. No entanto, o próprio Partido dos Trabalhadores, que chamou para si a responsabilidade de indicar aquela diretoria, foi o primeiro a aceitar intromissões políticas com o aval do Ministro da Saúde.

Solidarizo-me com esse especialista que dedicou sua vida ao tratamento de doença tão triste que angustia a maioria das famílias portadoras dessa enfermidade.

De acordo com um estudo apresentado no último Congresso Brasileiro de Hematologia, o custo médio dos testes de compatibilidade entre o doente e possíveis doadores de bancos de células internacionais, incluindo trazer o material para o Brasil, é de US\$31 mil, cerca de R\$89 mil.

O Ministério pode chegar a um orçamento que garanta os recursos necessários. É um trabalho do qual os brasileiros podem se orgulhar, é um trabalho de padrão internacional que tem salvado vidas de pessoas que jamais poderiam pagar por esse tratamento. Antes do Cemo, só quem tinha US\$80 mil para buscar doador no exterior podia ter esperança.

Portanto, é com indignação que trazemos a denúncia estampada pelos jornais **O Globo**, **Folha de S. Paulo** e **Jornal do Brasil** e por outros, que, indignados – como nós estamos nesta Casa –, mostram esse fato, para que o Governo reflita e tome definitivamente uma decisão a respeito do Inca.

Convoco meus Pares da Comissão de Assuntos Sociais para convidarmos o Ministro, desta feita sem adiamento, para que S. Ex<sup>a</sup> venha nos explicar o que

o Governo pretende com o Inca, centro de referência dessa área no Brasil.

Muito obrigada.

*Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, como Líder do PSDB, ao nobre Senador Eduardo Azeredo por cinco minutos.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no Brasil estamos em pleno período de férias escolares, e as notícias sobre a infra-estrutura das estradas brasileiras são extremamente preocupantes. Há um movimento ampliado, com turistas internacionais dentro do próprio Brasil, e as nossas estradas estão em situação de precariedade, fruto da falta de conservação e de investimento.

Ainda, no ano passado, o investimento feito pelo Ministério dos Transportes foi de algo superior a 10% apenas do que estava no Orçamento. A execução orçamentária foi pouco superior a 10% do previsto no Orçamento, e a consequência é que as estradas federais e as estaduais estão em péssima condição de tráfego.

Quero aqui relembrar que a Pesquisa Rodoviária da Confederação Nacional do Transporte (CNT) para o ano de 2003 apontou um total de 17,3% das rodovias analisadas em estado ótimo e bom. As rodovias classificadas como deficientes, ruins ou péssimas são a esmagadora maioria, com 82,7% do total, ou seja, de cada 100 quilômetros, 83 quilômetros estão em má situação.

No Estado de Minas Gerais, as estradas consideradas deficientes, ruins ou péssimas perfazem um total de 85,1%, maior que a média nacional.

A Constituição de 1988 extinguiu o Fundo Rodoviário Nacional (FRN), deixando o setor de transportes em extrema carência de recursos, quadro agravado, ao longo dos últimos anos, por políticas de arrocho fiscal. O resultado é a ausência de novos projetos e a deterioração da malha de transportes existente, como aponta a pesquisa da CNT.

A carência e a precariedade da malha de transportes aumentam o chamado custo Brasil que se traduz por uma necessidade maior de estoques (capital imobilizado), atrasos nas entregas de mercadorias, avaria em veículos, gargalos e congestionamentos

em infra-estruturas existentes. Além disso, cria-se distorção ao se reduzir a atratividade de investimento em regiões com menor disponibilidade de infra-estrutura de transportes.

Visando corrigir essa distorção, a Constituição Federal foi emendada em seu art. 177, criando a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), que deveria ser utilizada nos fins que específica:

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Vale lembrar que, ainda recentemente, uma decisão do Supremo Tribunal Federal definiu que os recursos da CIDE não podem mais ser utilizados, como vinham sendo, para compensar o déficit fiscal. Repito: há uma definição da Justiça de que o dinheiro da CIDE deve ser utilizado apenas para o financiamento dos programas de infra-estrutura de transporte, para o pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e para o financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria de petróleo e do gás.

Estimativa realizada pela Associação Brasileira de Consultores de Engenharia indica que, com um total anual de cerca de R\$3,2 bilhões de aplicação na malha de infra-estrutura brasileira, seriam gerados e mantidos meio milhão de empregos em atividades ligadas a estudos, projetos, construção e conservação de rodovias. Os tão procurados dez milhões de empregos estão aí. Basta que o Governo comece a investir nas estradas, que pelo menos 500 mil empregos serão gerados imediatamente na economia brasileira.

Os acidentes nas estradas se multiplicam. Não há um dia em que, infelizmente, não tenhamos que assistir aos programas de televisão e às notas de jornal dando notícia de vidas que foram perdidas pela precariedade das estradas brasileiras.

Por outro lado, causa-nos inveja ver que outros países têm uma melhor infra-estrutura e, com isso, atraem turistas que para lá vão para poderem passar o seu período de férias. Aqui ocorre o inverso. Cidades como Cabo Frio e Búzios têm uma péssima liga-

ção, e cidades históricas de Minas Gerais não têm uma ligação em boa condição. A rodovia que liga Diamantina à BR-135 apresenta uma má conservação, com buracos na pista.

Tudo isso nos leva a vir novamente a esta tribuna, no início deste período de trabalhos do Senado Federal, para fazer um chamamento ao Governo Federal, para que, neste segundo ano de Governo, os investimentos na infra-estrutura brasileira se materializem, para que haja o fim da indefinição dos projetos de concessão de estradas à iniciativa privada. Se o Governo não tem dinheiro para aplicar na infra-estrutura, que pelo menos deixe que quem tem dinheiro aplique, ou seja, que haja uma continuidade dos projetos de uso do sistema de pedágio. Assim, haverá melhores condições nas estradas.

Por outro lado, é extremamente preocupante o que acontece no Estado do Paraná. O Governo do Estado está estatizando as rodovias para poder ele mesmo fazer a cobrança de pedágio ou não cuidar das estradas, porque a história não mostra um bom cuidado. Aqui estão representantes do Paraná, que acompanham mais de perto essa situação. Isso, evidentemente, traz um reflexo negativo para todo o Brasil.

Qual a empresa que vai querer investir num projeto de parceria pública ou privada? Este é o novo nome que o Governo deu ao projeto de privatização de estradas, ao projeto de concessão de rodovias à iniciativa privada: parceria pública ou privada. Quem vai querer investir num projeto desse, se no dia seguinte um Governador, de maneira arbitrária, poderá estatizar novamente a rodovia?

Portanto, é necessário que se faça esse alerta. Ao mesmo tempo, é fundamental que o Governo Federal defina o que fazer com as estradas federais sujeitas a esse processo de conservação e de construção. Lembro a Fernão Dias, que liga Minas Gerais a São Paulo e que está com seu projeto de duplicação praticamente concluído. No entanto, ainda não há uma definição quanto ao sistema de manutenção e de concessão. Enquanto isso, a estrada está se deteriorando, o dinheiro público ali aplicado está se perdendo, porque evidentemente a chuva faz com que as estradas percam a sua boa qualidade.

Em nome do PSDB, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero fazer aqui esse alerta, para que o Governo Federal, de uma vez por todas, edite a medida provisória referente à CIDE, um compromisso com os Governadores dentro da reforma tributária, um compromisso do Congresso Nacional, para que, a partir de janeiro, pelo menos 25% do dinheiro da

CIDE seja destinado aos Estados para aplicação na melhoria das estradas brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo também usar a palavra pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> já está inscrito, com a devida autorização do Líder.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, pela Liderança da Minoria, por cinco minutos.

Posteriormente, como Líder do PFL, falará o Senador Demóstenes Torres. Em seguida, terá a palavra o Senador Maguito Vilela.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso, convocado pelo Presidente Lula, inicia os trabalhos. É evidente que o mais importante nesta convocação é a antiga PEC nº 77, a famosa PEC paralela.

Passando pela Câmara dos Deputados nos meus três mandatos, lembrei-me do Regimento daquela Casa. Essa PEC, ao chegar à Câmara dos Deputados, exigirá que seja constituída uma Comissão Especial, que deverá realizar até quarenta reuniões.

O argumento que vou usar para os Deputados e para os Líderes do Governo é o mesmo utilizado por S. Ex<sup>a</sup>s: a PEC já foi bastante discutida; portanto, não tem sentido emendá-la.

Criou-se a figura da PEC nº 77. Quero saber o que é que a Câmara dos Deputados ainda tem para discutir nessa PEC. Ou o Governo a aprova na Comissão Especial em até cinco reuniões, ou enganará o funcionário público federal, o trabalhador brasileiro e o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não há o que se discutir mais, porque há um acordo nesta Casa. A PEC foi aprovada por unanimidade. Todos os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras votaram a matéria. Portanto, não me venha dizer o Governo – não vou me referir à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, mas ao Governo – que essa PEC terá que seguir o ritmo normal de uma PEC qualquer. Ela é diferente! Ela é especial! Ela é a primeira. Ela é uma invenção do Governo, que terá de aprová-la em tempo recorde.

Se o Governo não aprovar a PEC paralela no recesso, pode ter certeza, Sr. Presidente, de que não vai aprová-la nunca mais! Isso porque o PFL vota por unanimidade, assim como o PSDB e os Partidos de apoio ao Governo. O que será discutido, se já houve um entendimento entre o Governo e a oposição?

Espero que o Governo justifique à opinião pública brasileira esta convocação, aprovando a antiga PEC nº 77, que passa a ser a PEC nº 227/2004.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

**O Sr. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Efraim Morais, V. Ex<sup>a</sup> não imagina a minha alegria ao vê-lo fazer esse discurso da tribuna. Para mim, não é uma surpresa, porque conheço o posicionamento de V. Ex<sup>a</sup> em defesa dos servidores públicos. V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Tomara que esteja sendo ouvido pelo Governo, pelo Poder Executivo e pela Câmara dos Deputados! Qual foi o carro-chefe da convocação extraordinária? O que motivou a convocação extraordinária? A PEC paralela. Evidentemente, outras matérias importantes fazem parte da pauta, mas qualquer Senador ou Deputado Federal, em sã consciência, dirá que se não fosse a PEC paralela não haveria convocação extraordinária. O Congresso Nacional foi convocado pelo Governo, que tem interesse na matéria e deve aplicar sua força para que ela seja votada. Há cada vez mais adeptos na Câmara dos Deputados da proposta de diminuição dos prazos regimentais, para que a PEC seja aprovada no período de convocação extraordinária ou, quando muito, logo nos primeiros dias dos trabalhos legislativos normais de 2004. Repito: a PEC é o carro-chefe da convocação extraordinária, e, decididamente, se ela não tiver um impulso muito forte na Câmara dos Deputados, Senador Efraim Morais, Srs. Senadores, não será mais possível acreditar em qualquer acordo. Era o que gostaria de dizer. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do pronunciamento.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, Senador Ramez Tebet.

O Senador Tião Viana foi o Relator e grande criador dessa fórmula mágica que é a PEC nº 77, a qual tem o nosso respeito – e a prova disso é que votamos favorável a ela. E agora não me venham dizer que não há tempo suficiente. Ora, aqui no Senado Federal, reduzimos prazos, sentamo-nos para negociar e encontramos o tempo necessário para que a PEC fosse para a Câmara. Então, a questão de prazo não é justificativa para que não se vote essa matéria no período da convocação extraordinária.

Virei a esta tribuna sempre que possível, sempre que houver a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente,

e dos companheiros, para que ninguém se esqueça de que o Governo deve reunir esforços para que a PEC nº 77 seja votada nesta convocação, pois foi o Presidente Lula, foi o Executivo que convocou o Congresso Nacional. Aqui estamos, e queremos que a base do Governo vote a PEC nº 77; caso contrário, o Congresso não terá cumprido com sua obrigação na convocação.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Como Líder devidamente autorizado pelo Líder do PFL, concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

Tem S. Ex<sup>a</sup> a palavra por cinco minutos. Em seguida, terá a palavra o Senador Maguito Vilela.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, como esta é uma sessão não deliberativa, gostaria de consultar V. Ex<sup>a</sup> se o prazo não seria de 20 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O prazo é de cinco minutos por não ser deliberativa. Se fosse deliberativa, após a Ordem do Dia o prazo seria de 20 minutos.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, vou desistir da palavra pela Liderança e vou continuar inscrito na lista de oradores para tentar falar ainda hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> nos entristece, porque iríamos ouvir a sua sempre brilhante oração.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Tem a palavra o Senador Maguito Vilela, como Líder do PMDB, devidamente autorizado pelo Líder.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a crise envolvendo a empresa italiana Parmalat aprofunda os problemas do setor leiteiro no Brasil. Como grande parte do leite **in natura** produzido no País é adquirido por poucas empresas, a concordata anunciada pela multinacional italiana traz fortes repercuções aos produtores brasileiros.

Em muitos lugares, inclusive em Goiás, o pagamento aos produtores está atrasado desde novembro. Na semana passada, foi registrada uma queda superior a 13%, em média, no preço pago ao produtor pelo litro de leite. Caiu drasticamente o valor do litro de leite para o produtor, mas para o consumidor continua exatamente o mesmo preço. Isso representa praticamente toda a margem de lucro dos produtores. Muitas demissões estão em curso, o que deixa famílias inteiras em situação de grande dificuldade.

Em Goiás, o caso mais grave situa-se no Município de Santa Helena, onde uma unidade da Parmalat vem adiando sucessivamente o pagamento devido aos produtores. Como se não bastasse, na semana passada a empresa ainda anunciou a demissão de 120 dos 274 empregados da empresa naquela cidade, Santa Helena, uma cidade importante do sudoeste goiano, terra do Vice-Governador e terra do Prefeito Judson Lourenço, um dos melhores prefeitos do Brasil.

É lógico que esse é um fato que se desdobra em cadeia. Com a queda do preço e o atraso no pagamento, os produtores tendem a recuar no processo de produção, cortando gastos e, naturalmente, cortando pessoal, o que significa mais demissões.

É preciso uma ação emergencial do Governo nesse sentido. Salvo engano, o Presidente Lula e o Ministro Roberto Rodrigues anunciaram algumas medidas, ainda hoje, medidas paliativas, que talvez não venham a resolver o problema. É preciso que o Ministro da Agricultura tome realmente decisões bem corajosas no sentido de enfrentar esse cartel comandado por pouquíssimas compradoras, por pouquíssimas multinacionais no nosso País.

Com muito prazer, concedo um aparte ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Maguito Vilela, é oportuno o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. No instante em que o Senado da República começa a discutir a Lei de Falências, a Lei de Recuperação das Empresas, episódios dessa natureza nos fazem refletir sobre a necessidade de aprovarmos um texto de acordo com as exigências econômicas do mundo moderno. Haverá de ser uma lei moderna, para ajudar-nos a não termos essas crises. Vejam o que ocorre: a Parmalat é uma empresa que está com seu processo judicial lá na Itália, mas apresentando reflexos profundos aqui no Brasil. Quando a Comissão de Assuntos Econômicos, que modestamente presido, resolve ouvir todos os segmentos econômicos da sociedade para fazer essa lei de recuperação, uma lei moderna, uma lei consentânea com o mundo em que vivemos, vejo que andaremos bem aqui, que capricharemos. Quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso oportuno, porque produtor de leite no Brasil é realmente um sofredor, Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Exatamente.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> está citando exemplos do seu Estado, e eu poderia citar exemplos do meu Estado e do de todos nós. A verdade é que o produtor de leite no Brasil é um sacrificado,

pois está na mão de três ou quatro empresas e não tem saída. V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)** – Muito obrigado. Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Concedo um aparte ao ilustre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Há uma aflição para que não termine o tempo de V. Ex<sup>a</sup>. Hoje, desde a primeira hora, eu queria tratar deste assunto e aproveito a oportunidade em que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Maguito Vilela, traz a esta tribuna algo muito sério e grave: o que vem ocorrendo com a Parmalat. Na semana passada, a **Folha de São Paulo** fez uma publicação, entre outras, afirmando que vários pequenos produtores deixaram de receber seus pagamentos em dia. Afirmaram, também, que a Parmalat brasileira mandou R\$198 milhões para ajudar a matriz na Itália. Como pode acontecer de mandarem R\$198 milhões e deixarem de pagar o pequeno produtor brasileiro? O que farão os produtores? Jogar o leite na rua? Hoje, a **Folha Dinheiro** traz – e darei a V. Ex<sup>a</sup> – que o contador da Parmalat na Itália quer que os procuradores investiguem no Brasil o desvio do dinheiro que saiu da Parmalat italiana. Não entendi: o dinheiro foi para lá ou veio para cá, para sumirem com o dinheiro por meio de um procedimento de lavagem internacional? Faço um apelo, pelo seu discurso, se V. Ex<sup>a</sup> permitir e concordar, para que a Polícia Federal abra, imediatamente, um inquérito policial, para que não fiquemos a reboque da investigação do grupo italiano que se dispõe a vir ao Brasil investigar. Vou procurar o Dr. Paulo Lacerda, a quem já mandei um pedido. Creio ser importante. Não cabe uma CPI agora, o que entendo seria até muito justo. À Polícia Federal e ao Ministério Público faço um apelo, por meio do seu discurso – se V. Ex<sup>a</sup> puder incorporá-lo –, para que se abra imediatamente um inquérito antes da chegada das autoridades italianas.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)** – Posso, devo e vou incorporar, com muita honra, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, porque é extremamente necessária uma ação mais vigorosa por parte do Governo, pela Polícia Federal, pelo Ministério da Agricultura. Na realidade, o País, os grandes, os médios e principalmente os pequenos produtores estão nas mãos de umas três grandes empresas, além da importação de leite em pó, que continua sendo feita, em detrimento dos produtores brasileiros.

Incorporo essa sugestão, levando-a adiante.

Sr. Presidente, não sei se posso ouvir o ilustre Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Mão Santa)** – Lamento informar que V. Ex<sup>a</sup> não tem mais direito a conceder apartes porque o seu tempo está esgotado.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e conlúcio pedindo desculpas aos Senadores que gostariam de participar desta discussão.

Acredito que o Senado precisa se envolver mais nesse problema relativo ao leite no nosso País, inclusive forçando o BNDES e os fundos constitucionais a investirem mais nas cooperativas, para que elas se fortaleçam e comprem o leite dos nossos produtores, para que pequenos e médios produtores não sejam tão prejudicados.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> determinasse que todo meu pronunciamento fosse transscrito nos Anais da Casa. Voltarei a este assunto em outra oportunidade, mas quero reafirmar que o Presidente Lula e o Ministro da Agricultura estão preocupados com o problema e começam a agir, até mesmo comprando estoque de leite em pó para regular o mercado. Essa é uma primeira providência, mas muitas outras haverão de ser tomadas no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR MAGUITO VILELA.**

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a crise envolvendo a empresa italiana Parmalat aprofunda os problemas do setor leiteiro no Brasil. Como grande parte do leite *in natura* produzido no país é adquirido por poucas empresas, a concordada anunciada pela multinacional italiana traz fortes repercussões aos produtores brasileiros.

Em muitos lugares, inclusive no estado de Goiás, o pagamento aos produtores está atrasado desde novembro. Na semana passada foi registrada uma queda superior a 13%, em média, no preço pago ao produtor pelo litro de leite. Isso representa praticamente toda a margem de lucro dos produtores. Muitas demissões estão em curso, o que deixa famílias inteiras em situação de dificuldade.

Em Goiás, o caso mais grave situa-se no município de Santa Helena, onde uma unidade da Parmalat vem adiando sucessivamente o pagamento devido aos produtores. Como se não bastasse, na semana passada a empresa ainda anunciou a demissão de 120 dos 274 empregados da empresa naquela cidade.

É lógico que esse é um fato que se desdobra em cadeia. Com a queda do preço e o atraso no pagamento, os produtores tendem a recuar no processo

de produção, cortando gastos e, naturalmente, cortando pessoal, o que significa mais demissões.

É preciso uma ação emergencial do governo nesse sentido. O ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura, está fazendo um esforço enorme para tentar diminuir o prejuízo e os problemas dos produtores, inclusive intermediando acordos de pagamento com a multinacional italiana. Mas é fundamental uma vigilância redobrada para evitar que outras compradoras de leite aproveitem a crise da Parmalat para também reduzirem seus preços.

Em início de ano geralmente os preços do leite sofrem uma pequena queda, em função do aumento da produção. Mas nunca ficam acima de 2%. Nessas duas primeiras semanas do mês esse índice já chegou a 13% em algumas regiões, o que torna inviável a situação dos produtores. Essa queda acentuada no preço, se mantida por longo tempo, pode até comprometer o abastecimento de leite no país.

A crise provocada pela concordata da Parmalat, que é a segunda maior compradora de leite no país, expõe o equívoco e o perigo do atual sistema, que é centralizador e injusto. A excessiva concentração de mercado sujeita os produtores aos *lobbies* multinacionais, diminuindo a renda no campo e inibindo a geração de mais empregos. Além disso, põe em risco o abastecimento de um alimento fundamental para o brasileiro.

É preciso aproveitar esse momento de crise para rever o sistema. Uma das saídas é disponibilizar, através do BNDES e dos Fundos Constitucionais, recursos para fortalecer as cooperativas, descentralizando o processo de compra do produto *in natura*. As cooperativas podem criar indústrias fortes de laticínio, abrindo novas alternativas de mercado para os produtores.

Fortalecendo o setor cooperativo, os produtores brasileiros de leite ficarão menos vulneráveis aos humores das grandes empresas e livres dos cartéis das multinacionais do leite.

Cumprimento o ministro Roberto Rodrigues pelo seu esforço no sentido de contornar essa crise. Como homem ligado ao campo, profundo conhecedor do sistema cooperativo e das dificuldades dos produtores rurais, ele tem trabalho com muita competência buscando alternativas para o crescimento do setor.

É preciso, no entanto, redobrar os esforços e a vigilância nesse caso específico da crise do leite agravada pelos problemas da Parmalat. O governo tem que começar a pensar, inclusive, numa saída emergencial de socorro financeiro aos produtores, se

essa for a saída para evitar a quebra de leite no setor e o desabastecimento do produto no país.

Estou solidário aos produtores de leite e atento, participando dessas discussões com o objetivo de achar a melhor saída para essas pessoas que trabalham, produzem e, como produto de seu esforço, tem sustentado os índices positivos da economia nos últimos 10 anos.

Era o que tinha a declarar.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, de acordo com o Regimento.

Voltamos às inscrições.

Concedo a palavra, por cessão do Senador Eduardo Siqueira Campos, ao Senador Leonel Pavan, do PSDB de Santa Catarina.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, para mim é uma enorme honra, neste meu primeiro pronunciamento no ano de 2004, ter como Presidente um dos grandes Parlamentares e homens públicos do Brasil, que faz oposição com coerência e determinação, reconhecido não apenas pelo seu Piauí, mas pelo Brasil. É uma enorme honra poder me pronunciar hoje com V. Ex<sup>a</sup> presidindo a sessão.

Vou tentar fazer um apanhado de vários assuntos, começando pelo turismo no Estado de Santa Catarina. Nosso Estado, que tem um enorme potencial nessa área, tem conseguido, neste ano, contentar não apenas os turistas brasileiros, mas também os estrangeiros que visitam Santa Catarina, que visitam as estâncias minerais, os campos, os hotéis-fazenda, as nossas praias, que visitam as nossas cidades de origem alemã, italiana. Realmente, os nossos turistas têm ficado satisfeitos com a qualidade da nossa mão-de-obra.

Santa Catarina oferece uma prestação de serviços invejável, e os turistas que visitam cidades como Barra Velha, Piçarras, Penha, Navegantes, Balneário Camboriú, Itapema, Porto Belo, Bombinhas – para citar essas cidades litorâneas da região da Amfri (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí) – ficam impressionados com a qualidade do atendimento das pessoas que lhes recebem, com a qualidade dos aposentos, dos hotéis-família, das pousadas,

onde o próprio dono, a própria dona, a família recebe os turistas. Isso tem impressionado os que nos visitam chilenos, argentinos, uruguaios, bolivianos, paraguaios, turistas de vários países da Europa e mesmo os brasileiros. Cada vez mais, aumenta o número de turistas paulistas, goianos, mineiros, paranaenses, gaúchos, cidadãos do interior de Santa Catarina.

Contudo, apesar de que mais de um milhão de pessoas visitaram Balneário Camboriú, por exemplo – cidade da qual fui prefeito por três vezes –, o número de turistas poderia ser bem maior. Um dos entraves é que eles não conseguem ter segurança para a própria vida quando se locomovem para o nosso querido Estado de Santa Catarina. Não há tranquilidade em sua viagem, pois às vezes enfrentam um roteiro de insegurança pessoal e, pior ainda, de insegurança nas rodovias. Na tão comentada BR-101, por exemplo, perdemos amigos, visitantes, catarinenses, turistas brasileiros ou estrangeiros todos os dias. Sempre ocorrem acidentes. Os turistas enfrentam verdadeira “roleta russa” para chegar ao seu destino de descanso ou lazer e sofrem bastante também no retorno às suas cidades de origem.

Há dificuldades também na BR-470, que sequer oferece um bom acostamento, apesar de trafegarem por ela entre 25 mil a 30 mil veículos diariamente.

A BR-282 é outra estrada que precisa ser melhorada, terminada. Depois eu quero comentar qual é o sonho dos catarinenses e o que se espera para os próximos dias.

Eu quis falar sobre as nossas rodovias porque, há pouco, nosso querido amigo Senador Eduardo Azeredo, que tem uma experiência enorme como executivo, conhece as dificuldades, fez aqui um comentário sobre as rodovias e a Cide. Nós falamos muito do nosso turismo, divulgamos muito os nossos Estados. Eu, especialmente, vendo Santa Catarina, propago muito o Sul do Brasil, o Paraná. Procuro divulgar também o Rio Grande do Sul porque os Estados sulinos não recebem, por parte do Governo Federal, os mesmos incentivos, os mesmos recursos de mídia para divulgar o nosso potencial turístico. Por isso, foi importante a notícia que recebemos ontem, e mais uma vez me impressiona o Ministro Anderson Adauto, a quem faço elogios.

O Ministro Adauto, do PL, mais uma vez se coloca com uma disposição enorme em defender o sul do País e contribuir para resolver os problemas de suas rodovias, especialmente a BR-101. Assim, S. Ex<sup>a</sup> acabou aceitando ontem uma proposta do Governador Luiz Henrique da Silveira. Há um trecho da BR-282 em que faltam apenas 12 km para ser termi-

nado. Para isso, são necessários em torno de R\$12 milhões. Com esse trecho, a BR-282 vai-se tornar a rodovia do Mercosul. Por ela, a Região Sul e o nosso litoral será ligado à Argentina pelo meio-oeste, pela região serrana de Santa Catarina. A proposta do Governador foi disponibilizar R\$5 milhões para esse fim; em contrapartida, o Presidente da República disponibilizaria R\$7 milhões. Ressalte-se que o Governo Federal deveria disponibilizar R\$12 milhões, mas, diante dessa proposta, o Ministro Anderson Adauto, em seu pronunciamento de ontem, aceitou alocar os R\$7 milhões e afirmou que, até o final do ano, essa rodovia, incompleta há anos, será concretizada.

A par dessa boa notícia, já me espanto com a questão da BR-470, quando falam na privatização de rodovias. Já me preocupo um pouco com essa questão e quero comentá-la. Fico não com um pé atrás, mas com os dois pés atrás quando falam em instituir pedágio em rodovias federais, estaduais e até municipais. Mais tributos! Mais impostos! Passam a responsabilidade para a iniciativa privada e lavam as mãos. Ora, na parceria público-privada, existe o poder público, mas deve haver a contrapartida da iniciativa privada. Precisamos ficar atentos com esse caso. Embora considere até louvável essa iniciativa, teremos de verificar as regras que vão compor essas licitações, esse possível contrato do poder público com a iniciativa privada, a fim de sabermos quem será beneficiado e o potencial das empresas.

Quanto à BR-101, há um problema seriíssimo. Já houve licitação no Rio Grande do Sul e falta agora Santa Catarina, cujas cartas serão abertas em 30 dias, segundo o Ministro Anderson Adauto. E fico impressionado com a coerência, a forma com que o Ministro Adauto fala sobre o assunto, porque apanhou nesta tribuna várias vezes e prometeu resolver o caso em três meses, em cinco meses, em seis meses, e, embora tenha transferido o problema para outrem, retornou agora trazendo esperança.

O intrigante é que a demora deveu-se à economia do projeto, segundo dizem. Afirmam que se economizaram alguns milhões de reais na obra. Ora, espanta-me dizer que a demora deu condições para que os valores fossem reduzidos. Além disso, nem o valor inteiro da obra pagaria o número de vidas que perdemos, o número de acidentes que ocorreram, os prejuízos físicos e materiais de brasileiros ocorridos na BR-101, pois essas pessoas não retornarão mais. Adiar o início de uma obra apenas para economia do Governo, sem se preocupar com os prejuízos à população, causa-me certa revolta.

Contudo, a economia não está sendo feita porque a licitação se deu com um projeto, e o projeto foi modificado; por isso a economia, Senador Jorge Bornhausen. O projeto foi modificado! Então, registro minha preocupação. Cumprimento o Governo e, Sr. Ministro, reconheço seu empenho, mas não é possível aceitar que a transferência tenha resultado em cento e poucos milhões em economia.

Ora, somente para refrescar a memória, lembro-me de quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso quis comprar um jatinho, ou seja, trocar as sucatas que haviam na FAB. Recordo-me das duras críticas que S. Ex<sup>a</sup> recebeu na Câmara, no Senado e na campanha eleitoral, porque poderia comprá-los no Brasil, por preço menor. O bom-senso prevaleceu: Fernando Henrique Cardoso cancelou a licitação, os jatinhos não foram comprados, e as sucatas continuam.

Mas o “Sucatão” que o Presidente usava – assim como os demais Presidentes, durante anos e anos – tinha de ser trocado. Penso que a segurança do Senhor Presidente tem de ser preservada. É preciso ter cuidado com o Presidente Lula, que viaja muito. Tem-se de colocar não apenas um jato, mas uma frota em volta, pois qualquer acidente seria um caos para todos nós, até porque há uma esperança muito grande dos brasileiros de que este ano seja o da explosão do crescimento. Então, é preciso trocar o avião, comprar um novo.

Parece-me que, no dia 09 de fevereiro, o Presidente estará presente ao lançamento pela Embraer do EMB-190, que custará a metade do preço do avião que foi comprado agora. O argumento é o de que o outro avião não precisa parar, pode ir direto do Brasil à China, por exemplo. Ora, custa fazer meia hora de parada em um país ou outro, para economizar esse percentual? Diziam que o gasto de combustível do “Sucatão” era demais – e o era mesmo. Têm-se razão em comprar, mas poder-se-ia fazê-lo de uma empresa brasileira, a Embraer, pela metade do preço.

Não estou aqui fazendo oposição por oposição; quero apenas lembrar, Senadora Heloísa Helena, que, em passado recente, ouvimos um discurso diferente, pois o então Presidente Fernando Henrique Cardoso não pôde – e com razão – comprar os jatinhos para a FAB, porque os do Brasil eram mais baratos. Entretanto, agora se compra um que me dizem custar US\$65 milhões.

Um país que não oferece muita segurança aos turistas precisaria analisar melhor essa questão. Não seria melhor parar meia hora para reabastecer, demorar um pouco mais para chegar ao país de destino

e dar lucro ao Brasil, comprando-se o avião da Embraer que será lançado agora? Parece-me que a Embraer já vendeu pouco mais de 12 mil aviões.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Senador Leonel Pavan, V. Ex<sup>a</sup> tem certeza? Não são R\$67 milhões?

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – São milhões de dólares!

Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Nobre Senador Leonel Pavan, tenho muita admiração por V. Ex<sup>a</sup>. Quis Deus que V. Ex<sup>a</sup> estivesse diante do Senador Antonio Carlos Magalhães, que talvez seja, ao lado do Presidente José Sarney, um dos homens mais experientes deste País. Mas V. Ex<sup>a</sup> foi três vezes Prefeito. Sou orgulhoso por ter sido “prefeitinho” da minha cidade, da minha Parnaíba. Acho que o Presidente da República tem que ser aconselhado. Os que o estão rodeando não foram “prefeitinho”, só o Palocci, que, por isso, é o melhorzinho. Experiência mais competência dá sabedoria, quem diz isso é Shakespeare. Mas, Senador Leonel Pavan, V. Ex<sup>a</sup> é um privilegiado: foi três vezes Prefeito de Camboriú – e um bom Prefeito; está aí o turismo que todos nós já conhecemos. Mas US\$65 milhões? Primeiro, eu não teria convocado este Congresso. Fui Prefeito, Senador Antonio Carlos Magalhães, e nunca convoquei a Câmara, que, para uma Prefeitura, é a mesma coisa que o Congresso para o Presidente, com as devidas proporções. Fui Governador do Piauí por duas vezes e nunca a convoquei. Mas US\$65 milhões? Sou médico como o Palocci; a nossa matemática é curta, mas às vezes dá certo, como deu com Juscelino Kubitschek. Sessenta e cinco milhões de dólares equivalem a R\$195 milhões. Neste momento, o PMDB de Ulysses precisa estar presente para encaminhar, para ser a luz. Eu aconselharia o Presidente da República. Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex<sup>a</sup> também foi “prefeitinho”. Com esse dinheiro, eu daria uma ambulância para cada Prefeito do País – seriam 5.565 – e mais sete mil carros a cada Estado, para melhorar a segurança, sacrificando a minha pessoal. E há os vôos comerciais. O “Sucatão” é bom. O Presidente Fernando Henrique Cardoso viajou quase tanto quanto o Presidente Lula. Tudo deu certo, e o avião não caiu. Converteria essa verba em austeridade, em recursos ou em ambulâncias. V. Ex<sup>a</sup> sabe quantos benefícios esse dinheiro proporcionaria. Com esse montante, seria possível dar uma ambulância boa para cada Prefeito e sete mil carros a cada Governador de Estado para a segurança.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Agradeço o aparte do Senador Mão Santa.

Não sou contrário à compra de um avião para o Presidente da República viajar. Reafirmo que a segurança de Sua Excelência é a segurança do País. Precisamos dar segurança às autoridades, principalmente ao nosso Presidente. Ressalto apenas que poderia ser comprado um avião com a mesma tecnologia pela metade do preço, gerando-se centenas de empregos, que é a proposta do Presidente. Não estou fazendo um discurso paralelo, mas repetindo aquele que o PT fazia, reiterando o que condenava. Quero que me entendam; não deixaria de alertar a população, primeiramente porque sou do PSDB, pois poderiam dizer: "Não se recordam de que condenaram o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando este quis comprar aviões?" É verdade.

Quero deixar registrado que não se trata de questão pessoal ou partidária. Apenas alerto o Governo de que, se quisermos desenvolver o turismo, precisaremos investir em infra-estrutura. Como disse o Senador Mão Santa, é necessário comprar ambulâncias e carros de polícia e investir em rodovias de qualidade.

Parece-me que, fazendo uma conta rápida, US\$65 milhões dariam para possibilitar o acesso a todos os Municípios próximos da BR-101.

E o avião? É preciso comprá-lo, mas poderia ser aquele de US\$30 milhões.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador paranaense Flávio Arns.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – Senador Leonel Pavan, em primeiro lugar, reforço o argumento da economia, particularmente na BR-101, que cruza o Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul. V. Ex<sup>a</sup> mencionou que, na verdade, houve um redimensionamento do projeto e, com isso, uma economia. Quero dizer que, na BR-101, durante o ano de 2003, em função de acidentes, 1.300 pessoas ficaram feridas e 130 morreram.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Na BR, na rodovia; fora as que faleceram nos hospitais.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – Então, 1.300 pessoas foram feridas e 130 morreram, o que reforça os argumentos sobre a economia na BR-101, em função de todo esse contingente de brasileiros feridos e mortos. Se pensarmos, sob o aspecto econômico, nos danos de cada um desses acidentes com carros, tratamento hospitalar, pessoas paraplégicas, tetraplégicas, tratamentos de um ano ou dois, às vezes de uma vida inteira, em função de uma tetraplegia, quanto custaria cada acidente desses? Eu diria que há um custo mínimo de 50 mil a 100 mil reais em

um acidente dessa natureza. Contando que são 1.300 feridos em acidentes e 130 mortos, só com as despesas que tivemos no ano passado, direcionando dinheiro gasto com essas despesas para a duplicação, seria possível duplicarmos a BR-101. Isso reforça o argumento de que prevenir é mil vezes mais barato que remediar. Já deveríamos ter feito isso, e nos entristecemos quando se utiliza o argumento de que houve uma diminuição de talvez vinte milhões, trinta milhões ou quarenta milhões no processo de duplicação de uma rodovia que, na verdade, já deveria estar duplicada há bastante tempo. Temos que fazer todo o esforço nessa direção. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por essa argumentação. Aliás, quero lembrar que V. Ex<sup>a</sup>, no ano passado, um ano atrás, já abordou o assunto, volta a ele neste ano, e espero que no ano que vem V. Ex<sup>a</sup> diga "que bom que está duplicada!" e que não morram outras cento e tantas pessoas no decorrer deste ano.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Agradeço o aparte, Senador Arns.

Sr. Presidente, ao encerrar, permita-me apenas mais um minuto para dizer que a coerência do Senador Flávio Arns realmente faz com que mantenhamos a nossa esperança de ter no futuro uma explosão de crescimento em todos os sentidos – no social, nas rodovias, na economia, e assim por diante. E o Senador Flávio Arns é do PT, o que mostra como se trabalha com seriedade nesta Casa.

Quanto à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide, Senador Eduardo Azeredo, ela faturou, em 2003, 7,5 milhões de reais. E a aplicação desses recursos, onde está? Se temos a Cide para investir em rodovias, ora, por que não se investe? Lamentavelmente, estamos vendo que se passou um ano, não foi investido o recurso, mas espero que agora todo esse dinheiro esteja em algum lugar guardado e que na campanha eleitoral possamos ter todos os investimentos colocados à disposição da população brasileira. Fica registrada esta nossa preocupação e digo que há necessidade de oferecer segurança para as autoridades, mas também para a população brasileira.

Quanto ao PPP – Parceria Pública Privada –, é um projeto para beneficiar algum setor porque nessa parceria com empresas privadas ainda não existe nada concreto. Ouvimos o ministro afirmar muito bem em Florianópolis, porém ainda não ficou bem clara a forma como será executada essa parceria com as empresas privadas. Espero que seja para beneficiar a população brasileira. Não terei problema nenhum em vir a esta tribuna e cumprimentar o ministro e o Governo Federal pela parceria com o Governo do Estado de

Santa Catarina, como fiz agora em relação à Rodovia BR-282. Quando se fizer, certamente, virei aqui para aplaudir, apoiar e cumprimentar qualquer Governo seja do PDT, seja do PSDB, seja, principalmente, do atual Governo do PT.

*Durante o discurso do Sr. Leonel Panan, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a palavra em nome da Liderança do Governo, conforme documento assinado pelo Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, que falará como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14 do Regimento Interno, por delegação da Liderança do Governo.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, estou inscrita.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, apenas pedi minha inscrição para falar depois.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Por permuta com a Senadora Ideli Salvatti, concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

Em seguida, falará a Senadora Ideli Salvatti; depois, o Senador João Capiberibe.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer aos Senadores Papaléo Paes e Heráclito Fortes, por terem me permitido falar.

É muito importante até porque, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, público que nos assiste, que nos ouve, todos devem saber que a agricultura familiar é fundamental para Estados como o Pará, um Estado que tem vocação agrícola.

Há cerca de dez anos, desenvolve-se, principalmente na região da Transamazônica, que fica no oeste paraense, a experiência de Casas Familiares Rurais. Trata-se de pequenos centros de formação e assistência técnica para a agricultura familiar em que o trabalhador rural, principalmente os seus filhos, os jovens, realizam um período de residência, tendo acesso a conhecimentos sobre o manejo do solo, o combate a pragas, a orientação sobre a escolha de me-

lhor cultura de acordo com a região, de acordo inclusivo com o comércio. Essa experiência, até pela razoável duração, quase uma década, tem sido muito bem-sucedida, sendo um dos fatores responsáveis pelo crescimento da agricultura familiar na região oeste do Pará.

Foi, portanto, com imensa alegria que testemunhei, no dia 27 de outubro de 2003, a assinatura de um convênio entre a Fundação Viver, Produzir e Preservar – fato que registrei neste plenário do Senado Federal –, formada pelos pioneiros da iniciativa de casas familiares rurais no Estado, e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –, que, por meio de seu Fundo Social, disponibilizou cerca de R\$10,8 milhões para o fortalecimento das Casas Familiares Rurais. O convênio foi também testemunhado pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, que estava presente naquele momento em Altamira. Conforme o convênio, deverão ser construídas 12 casas escolas, bem como a montagem de um sistema de assistência técnica para a realização de estudos sobre agroindústria e comercialização, buscando fomentar a agroecologia naquela região de fronteira agrícola. Verifica-se, assim, um duplo benefício nesse programa: o reforço à agricultura familiar, com consequente melhora nas condições de vida daquela população, e a busca da implantação de um modelo de agricultura sustentável, capaz de preservar a Floresta Amazônica como um bem vital para o País.

De acordo com a direção da Fundação Viver, Produzir e Preservar, a iniciativa do BNDES permitirá ainda a contratação de 90 profissionais de nível superior e médio, e gerará cerca de 500 empregos temporários na construção civil, que serão utilizados na construção das escolas. Beneficiará mais de mil famílias, que terão seus filhos qualificados para a continuidade de seu trabalho.

Ocorre que, para a viabilização desse convênio com o BNDES, é necessária a existência de contrapartida do Governo do Estado do Pará, que deveria viabilizar a manutenção das Casas Familiares Rurais em um valor da ordem de R\$3,8 milhões durante seis anos, conforme o inciso IV da cláusula terceira do convênio, que arrola como uma das condições de eficácia do contrato:

IV – Definição das fontes, estabelecendo a responsabilidade do Governo do Estado do Pará, no que diz respeito ao custeio das escolas na região de abrangência do projeto aprovado pelo BNDES.

Entretanto, tal compromisso do Governo do Estado tem, a partir de 27 de outubro do ano passado, noventa dias para se efetivar, sob pena do convênio ser extinto. Tal ocorrerá em razão da contrapartida, como disse, ser condição para que o BNDES declare a eficácia do convênio, como claramente aparece na cláusula quinta do mesmo, que diz:

Caso a eficácia deste contrato não seja declarada pelo BNDES até 90 (noventa) dias contados de sua celebração, nos termos da cláusula terceira, o mesmo será considerado resiliido de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a resilição à beneficiária.

O prazo do Governo do Estado do Pará para assinar o convênio, garantindo sua contrapartida, esgota-se na próxima segunda-feira, dia 23 de janeiro, e até agora não há uma definição do Governador sobre o caso.

O que mais angustia, Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, é que, ao verificarmos a relação custo/benefício para o Governo do Estado do Pará desta iniciativa, vemos que o montante estadual a ser investido em cada Casa Rural é ínfimo se compararmos aos benefícios que serão auferidos, senão vejamos: o Governo deverá ingressar com cerca R\$ 3.800 milhões em um período de seis anos e gastará anualmente R\$ 633 mil – custo com pessoal. Considerando que são doze escolas, temos algo em torno de R\$ 52.700,00 por escola/ano. Ora, daria um valor por escola de R\$ 4.400,00 ao mês. Isso para manutenção total da escola. Com certeza um custo muito menor do que qualquer curso profissionalizante. E trata-se de um curso profissionalizante.

Ou seja, o Pará corre o risco de perder R\$ 10.800 milhões, doze Casas Familiares Rurais, porque o Governo do Estado, há quase três meses, não decide se dispõe desse recurso para a manutenção dessas Casas.

Mesmo considerando as dificuldades financeiras notórias da administração pública, penso que seria um erro brutal privar a agricultura familiar da região da Transamazônica desse impulso por um valor tão irrisório. Se isso ocorrer, estaremos diante daquilo que popularmente se chama “economia de palito”, que em geral causa mais prejuízo do que lucro.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, já concluo.

Caso essa contrapartida não seja formalizada, a produção familiar na Transamazônica e no Xingu sofrerá o seu maior golpe, porque, depois de ter sido abandonada na década de 80, a agricultura familiar, contrariando todas as previsões derrotistas, resistiu e se constituiu na maior força econômica do oeste parense, cujo sucesso futuro implica garantir investimentos no modelo de produção construído por esses agricultores.

Várias audiências já foram tentadas, inclusive com a presença de Deputados Estaduais, como o Deputado Airton Faleiro, o Deputado Federal José Geraldo, Parlamentares da região. Hoje, mais uma foi tentada, e, mais uma vez, adiada.

Faço um apelo ao Governador Simão Jatene, por quem, apesar das diferenças políticas, tenho profundo respeito pela sua atuação como homem público, porque tenho assinatura nesse Convênio, como testemunha, inclusive para efeitos legais, pois essa é uma boa iniciativa para os trabalhadores rurais da Transamazônica. Faço esse apelo porque não quero acreditar que o Governador esteja sendo influenciado, pois pode ser que algum auxiliar seu tenha sido influenciado por madeireiros que há um mês, um mês e meio, ocuparam a Transamazônica, impedindo a livre circulação. Esses madeireiros, infelizmente, perturbam a atuação do setor, porque não representam aqueles que querem explorar de forma economicamente sustentável a madeira da Amazônia. Infelizmente, são cidadãos que querem apenas extrair a madeira de forma ilegal, irresponsável e inconsequente, como tem ocorrido ao longo dos anos. Foram os mesmos que cometem o absurdo de solicitar ao Ibama que suspendesse toda a fiscalização, e o fizeram por escrito.

Espero que os assessores do Governador do Pará não estejam sendo influenciados por esses cidadãos, que não representam o setor madeireiro, mas o envergonham. Muitos deles estão envolvidos naqueles escândalos da Sudam, já que naquela região havia muito financiamento da Sudam.

Queremos o desenvolvimento da agricultura familiar. Que questões menores não obliterem a vista do nosso Governador, que as picuinhas políticas não falem mais alto e que possamos garantir mais esse benefício aos trabalhadores rurais da Transamazônica, os quais heroicamente, contra todas as dificuldades, contribuem decisivamente para uma ocupação sustentável da nossa Amazônia.

Não tenho conhecimento, mas a partir deste momento tenho certeza de que o nosso Governador não permitirá que o Pará, a agricultura familiar abra mão de quase R\$11 milhões do BNDES, que serão destinados a um projeto tão importante para a sustentação da agricultura familiar. Confio que o Governador do Pará não irá deixar que esse dinheiro retorne, que seja jogado fora.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário.

Peço à Senadora que tente falar dentro de seu tempo. Vários Senadores inscritos estão presentes. Para cada minuto ultrapassado, darei um toque na campainha, assim o orador ficará atento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente gostaria de comentar que tivemos inúmeras cobranças ao longo da sessão de hoje. Uma delas nos causou bastante preocupação e estamos aguardando o pronunciamento oficial do Ministro da Saúde.

No entanto, eu não poderia deixar de registrar a questão da saída do Diretor de Transplantes do Inca que deixa o cargo por ter havido modificações na lista de pessoas que estavam aguardando um transplante de medula. Houve uma denúncia da revista **Época** relacionando um Parlamentar do PSDB, infelizmente do meu Estado. Parece-me que o Parlamentar intercedeu para que houvesse alteração na lista dos beneficiados pelo transplante de medula. Falo, nada mais nada menos, do Deputado Antonio Serafim Venzon do PSDB de Santa Catarina.

Como houve muita veemência, muita cobrança por parte dos que usaram a tribuna – e foi feita por alguém do PSDB –, creio que há a necessidade de verificarmos se foi um membro do PSDB que interferiu, buscando alterar a lista dos que estão aguardando um procedimento tão importante, que salva vidas, como o transplante de medula.

Ontem, o Ministro dos Transportes, Anderson Adauto, esteve em Santa Catarina para um debate sobre a parceria público/privada, já que essa nova modalidade será utilizada pelo nosso Estado nas obras realizadas em suas rodovias federais. O projeto está na Câmara Federal neste momento para ser apreciado e depois deverá vir ao plenário do Senado.

O Governador do Estado, Luiz Henrique, enviou para a convocação extraordinária da assembléia le-

gislativa um procedimento para viabilizar essas parcerias, inclusive com previsão de gerenciamento por uma empresa pública. Houve um debate muito importante a respeito.

É de absoluta conveniência esclarecer algumas questões, pois alguns comentários não condizem com a realidade. A duplicação da BR-101 é uma prioridade, inclusive foi compromisso de campanha do Governo Lula. No ano passado, nenhuma nova obra foi feita nas rodovias do Brasil, visto que o Governo primeiro queria pôr ordem na casa e colocar a economia novamente nos trilhos, diferenciando-se do Governo anterior; ou seja, não privatizou, não aumentou carga tributária, e todo o ajuste econômico foi feito cortando na própria carne, contingenciando recursos. Portanto, nenhuma obra passou na frente da duplicação da BR-101.

Os procedimentos adotados pelo Governo Lula com relação ao início das obras e a demora que vem causando sofrimento a nós, catarinenses, pois ocorrem acidentes diários na BR-101, não têm qualquer relação com os argumentos trazidos à tribuna há poucos minutos. Todos os entraves ao início das obras se devem aos procedimentos que não foram adotados pelo Governo anterior, que abriu um processo de licitação sem ter fechado o acordo com o BID. E trata-se de um processo de licitação que pressupõe um financiamento internacional exatamente com o BID. Então, ao longo de 2003, tivemos de fazer todos os acertos com o BID.

A rodovia do Mercosul, de que faz parte o trecho Santa Catarina–Rio Grande do Sul, o chamado corredor do Mercosul, começa em Minas Gerais, e há um trecho não cumprido do contrato anterior de término das obras. Foi necessário colocar tudo isso na mesa e renegociar com o BID, restabelecendo-se novos prazos, porque o BID não faz financiamento estanque, um trechinho aqui, outro lá, como se um não tivesse relação com o outro.

Assim, todo esse processo de retomada de negociação e discussão consumiu boa parte do ano passado, sendo concluído no final do ano, inclusive com o o.k. do BID para o início da abertura dos envelopes da concorrência do processo de licitação.

Então, não é justo que se venha à tribuna dizer que a economia que está sendo comemorada – e que deve ser comemorada, porque não é pouca, pois, num edital de US\$1,1 bilhão, obtivemos no trecho já aberto, que é um terço da obra, uma economia de 36% – causou a demora, não. A demora é decorrente dos procedimentos não adotados, dos contratos não

cumpridos e das negociações não feitas pelo Governo anterior.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Então, estamos muito felizes e satisfeitos porque o Ministro foi lá, tem o compromisso, já foi aberto o trecho do Rio Grande do Sul, e, no máximo, em 40 dias, serão abertos os envelopes do trecho de Santa Catarina. Estamos com a expectativa de ter a economia confirmada também no nosso trecho.

Registro ainda que Santa Catarina, em dezembro, homenageou o nosso gerente do DNIT, João José dos Santos. As transportadoras de carga o homenagearam, e por quê? Porque há vários anos as rodovias federais de Santa Catarina não tinham manutenção, e, no ano passado, mais de R\$20 milhões foram alocados, utilizados e colocados para a manutenção das rodovias federais em Santa Catarina. Isso não ocorreu só no nosso Estado, mas em todo o Brasil.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Foram mais de R\$200 milhões no ano passado, e estão previstos mais de R\$200 milhões para este ano, inclusive, Senador Maguito Vilela, em um procedimento em que as obras de restauração e manutenção das rodovias serão executadas antes do início do escoamento da safra. Isso é algo inédito que há muitos anos não acontecia em nosso Brasil.

Então, quem está vindo para a tribuna deve falar com conhecimento de causa, e espero que venha muitas vezes elogiar o Ministro Anderson Adauto e o nosso Governo Lula, porque vamos executar e cumprir as promessas de campanha.

A duplicação da BR-101 vai começar em 2004, para lamento daqueles que ficaram oito anos no governo e não conseguiram iniciar a obra.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra, por ordem de inscrição, ao Senador João Capiberibe.

Peço que V. Ex<sup>a</sup> cumpra os 20 minutos, Senador João Capiberibe, para que todos possam ter a chance de falar.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o novo século traz um desafio para toda a humanidade, para o Brasil e mais particularmente para nós da Amazônia: como fazer com que essa região cumpra o destino de utilizar as suas infinitas riquezas em proveito do Brasil, sem condená-la às depredações ambientais e à destruição do patrimônio ambiental?

Foi esse o desafio que nós do Amapá ousamos enfrentar: demonstrar que é possível crescer sem destruir, utilizando como laboratório o maior manancial de vida existente no planeta.

Lamentavelmente, a história da ocupação econômica da Amazônia está repleta de exemplos desastrosos sobre os quais devemos refletir e aprender com a experiência acumulada.

No Brasil-Colônia, suas riquezas eram alvo de cobiça das nações exploradoras, que vinham extrair cacau, gengibre, salsaparrilha, além de outros recursos abundantes do subsolo, como ouro, prata, diamantes; e de nossa fauna, como a tartaruga e o peixe-boi.

O ciclo da borracha foi o passo seguinte da exploração econômica e social da região. Foi implantado perversamente o avíamento, sistema de semi-escravidão que mantinha o produtor refém do seringalista e que hoje continua com o trabalho escravo nas grandes fazendas.

Fez-se, posteriormente, um esforço equivocado para expandir a fronteira agrícola do País, com o objetivo geopolítico de adensar a população, dentro da lógica vigente de defesa da segurança nacional. Com esse pretexto, buscou-se implantar em região de floresta tropical úmida um modelo de exploração agrícola e de pecuária extensiva, absurdamente inadequado do ponto de vista ecológico e social.

A exploração mineral foi outra vertente desse fracassado projeto. O Estado do Amapá foi pioneiro nesse ponto, com a exploração das jazidas de manganês da Serra do Navio. Depois de 50 anos de extração, a mina exauriu-se, deixando como lembrança a degradação ambiental e graves problemas sociais. O que restou foi um enorme buraco no solo do Amapá e um grave problema: dejetos de manganês carregados de arsênico, com centenas de pessoas contaminadas.

Nesse breve balanço da ocupação e povoamento da Amazônia, chegamos à conclusão de que os modelos de desenvolvimento foram inadequados à região: não atenderam as necessidades econômi-

cas e sociais da população, que permaneceu com baixos índices de qualidade de vida; mantiveram a região na condição de periferia em relação aos centros dinâmicos do Brasil; e intensificaram a devastação discriminada do meio natural, comprometendo assim a imensa biodiversidade disponível, tanto vegetal quanto animal.

Entretanto, os tempos são outros.

O Planeta atravessa uma grave crise ecológica, o que contribui para que se gerasse uma nova consciência da relação que o homem deve manter com a natureza.

O Amapá teve e tem um papel na nova consciência ambiental e orgulhamo-nos da participação nesse processo.

Assim, iniciamos a elaboração de um programa de governo que delineasse um modelo propositivo, integrado, coerente e afinado com que a Amazônia apresenta de mais valioso: potencial de riquezas naturais, que nada mais é que a adversidade dos seus ecossistemas, sua inserção estratégica no cenário internacional e a peculiar identidade cultural de sua sociedade. Propusemo-nos a somar a sabedoria local com avanços científicos disponíveis para encontrar um caminho próprio para a região.

Nas eleições de 1994, essa proposta ganhou eco no coração dos amapaenses, que a elegeram como o seu projeto coletivo. Em janeiro de 1995 é iniciada a implantação do programa de desenvolvimento sustentável do Amapá, ou simplesmente PDSA, como ficou mais conhecido.

O PDSA é composto por seis diretrizes básicas que orientaram todas as ações de governo durante o período de quase oito anos.

A primeira diretriz foi a Valorização das Vantagens Comparativas do Estado do Amapá, como a grande diversidade do sistema em nível adequado de conservação, a alta potencialidade de recursos minerais e pesqueiros, grandes áreas com biodiversidade intacta, locais de grande beleza natural e acesso estratégico aos centros de comércio internacionais;

A Sustentabilidade da economia: buscando o equilíbrio entre aspectos econômicos, sociais e ambientais das atividades produtivas e do uso dos recursos naturais de forma contínua e com igualdade social. Delineou-se o fortalecimento da economia local por intermédio da agregação de valor às atividades agrícola, florestal, pesca e mineração; a transparênci-

cia de tecnologia para os grupos locais e o estabelecimento de critérios de utilização e de retorno social e ambiental para o ingresso de capital;

A Eqüidade Social: diretriz que determina o atendimento das necessidades das gerações atuais e futuras, através da ampliação da cidadania para a população e o cumprimento do dever constitucional do Estado de promover e manter a dignidade social:

A Utilização de Parcerias na execução dos projetos: tratou-se de ampliar o escopo do Estado, com ampla inserção do terceiro setor nas ações do Governo e com apoio e incentivo técnico e financeiro às cooperativas e ações comunitárias;

Outra diretriz do PDSA é a Desconcentração das atividades: buscando dinamizar eixos regionais de acordo com a vocação econômica natural e reorientar o crescimento das cidades.\* Essa diretriz é fundamental em uma política nacional para um País continental como o Brasil.

Finalmente, a Municipalização, com estabelecimento de parcerias com as prefeituras, visando à geração de empregos e recursos financeiros para desenvolver os municípios e apoiá-los principalmente nas ações de educação, saúde, merenda escolar e obras públicas.

Não tardaram a surgir resistências da velha elite corrompida por décadas de usufruto do poder, pois ainda que o Amapá seja um dos novos Estados da Federação, criado pela Constituição de 1988, os antigos interventores do tempo de Território Federal alternavam-se no comando, multiplicando ações, clientelismo e fisiologismo.

O primeiro golpe é tramado no espaço de tempo entre a nossa eleição, ou seja, entre o dia 15 de novembro de 1994, e a posse como Governador, no dia 1º de janeiro de 1995. Em flagrante desrespeito à lei, foram alterados percentuais de repasses de recursos aos demais Poderes do Estado, em especial, ao Legislativo. Os Deputados alteraram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que já havia sido aprovada, para assim aumentar a sua verba, tornando o Legislativo do Amapá o mais dispendioso de todo o País, em termos proporcionais. Buscavam também inviabilizar o nosso Governo por asfixia financeira.

Essa manobra resultou em uma queda brutal dos recursos de investimento do Poder Executivo. Eu tenho aqui os dados oficiais que demonstram que, em 1994, o Estado investiu em obras e em equipamentos

R\$114 milhões; em 1995, caiu para R\$ 26 milhões. De outro lado, em 1994, os Poderes do Estado, ou seja, Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas gastaram R\$ 57 milhões; em 1995, esse gasto saltou para R\$ 121 milhões, o que demonstra com clareza que os recursos para infra-estrutura do Estado foram transferidos do Poder Executivo para os demais Poderes, sacrificando a população que vive no Amapá.

Durante os dois mandatos que cumprimos como Governador, enfrentamos todo tipo de reação, desde poderosos interesses econômicos contrariados, como, por exemplo, madeireiros da Malásia e grandes produtores de soja – o Estado do Amapá tem um milhão de hectares de cerrado – até o narcotráfico, que denunciamos e combatemos sem quartel. Chegaram até a votar o meu **impeachment**, mas de uma maneira flagrantemente ilegal.

Essa luta toda se iniciou em função desse ato praticado no interregno entre a eleição e a posse no dia 1º de janeiro, ou seja, a transferência de todos os valores correspondentes a investimentos, deixando a Secretaria de Infra-estrutura, na época, com R\$800, 00 no seu orçamento, dinheiro que não pagava as contas de água e de energia.

No entanto, nada disso nos intimidou e partimos para tornar realidade o programa de desenvolvimento sustentável do Amapá. Ainda nos deparamos com os primeiros obstáculos a serem superados. Ao assumirmos o Governo, encontramos a contabilidade atrasada em oito meses, o que demonstra, com clareza, a fragilidade do gerenciamento dos Estados brasileiros e dos recursos públicos do cidadão; e uma estrutura centralizada, emperrada, além de dívida que girava em torno de R\$ 160 milhões, quase a metade do orçamento anual do Estado.

Diante dos desafios, a primeira tarefa foi arrumar a casa. Saneamos as contas públicas, medida decisivamente necessária, porém amarga, que nos custou alguns meses de impopularidade. Conseguimos descentralizar a execução orçamentária, retirando do Governador o privilégio de ser o único ordenador de despesas do Estado. Iniciamos a reestruturação organizacional e a capacitação dos servidores públicos.

Com isso,plainamos o terreno para as verdadeiras conquistas do nosso programa, conforme relatarei algumas delas a seguir.

No sul do Estado do Amapá, na fronteira com o Pará, na região do rio Jari, está localizado o famoso Projeto Jari, de Daniel Ludwig, um homem que, aos 70 anos, dispunha de R\$5bilhões para gastar e definiu se localizar à margem direita do rio Jari, com um megaprojeto que consumiu US\$1 bilhão. Ali está localizada a maior reserva natural de castanha-do-brasil do planeta. O fruto era explorado há séculos sob o regime de aviamento. Com o apoio decisivo do nosso Governo às cooperativas agroextrativistas do local, conseguimos retirá-los daquela condição e, mas ainda, logramos êxito na agregação de valor ao produto da castanha, com o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva. Onde antes só se comercializava a castanha **in natura**, submetendo os produtores à completa estagnação, hoje já se produz localmente castanha desidratada, torta de castanha, biscoito, óleo cosmético e azeite fino de mesa, melhorando em muito a qualidade de vida daquela comunidade.

Com o PDSA, o Amapá sancionou a primeira lei brasileira de proteção e acesso à biodiversidade, estabelecendo rígidos critérios para utilização dos recursos da fauna e flora, impedindo que práticas ilegais, como a biopirataria, tão comum na Amazônia, permaneçam à margem das sanções legais. De acordo com a lei, o Poder Executivo tem a competência de preservar a diversidade, a integridade e a utilização sustentável dos recursos genéticos localizados no Estado, além de fiscalizar as entidades que realizam pesquisas e manipulação de material genético.

No campo social, conseguimos universalizar o acesso ao ensino fundamental, com taxas acima de 98% das crianças de sete a catorze anos na escola. Chamo a atenção para essa façanha, levando-se em conta as imensas distâncias e a parca infra-estrutura da nossa região. Na saúde duplicamos o número de leitos disponíveis e triplicamos os atendimentos na rede básica, passando de um milhão para três milhões de atendimentos, em sete anos e três meses de Governo. Com essas medidas, no nosso Governo, reduziu-se o analfabetismo, de 16% para 11%; caiu a mortalidade infantil de 33 óbitos para 28 óbitos por mil crianças nascidas vivas; ampliou-se, em cerca de dois anos e meio, a expectativa de vida do residente no Amapá.

No setor de infra-estrutura, dobramos o número de consumidores de energia elétrica no Estado – fato destacado pela Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, na reunião realizada em Rio Branco no ano

passado –, com ênfase para o crescimento da rede rural, quintuplicada em relação à existente. O abastecimento de água tratada também foi ampliado, além de importantes investimentos na infra-estrutura viária.

Também se avançou significativamente no campo da Ciência e da Tecnologia, com o zoneamento ecológico-econômico, com o desenvolvimento de produtos fármacos e com a incubação de empresas de base tecnológica.

Poucos se deram conta do fato de o Brasil possuir extensa fronteira com a União Européia. Essa fronteira foi valorizada pelo Governo do Programa de Desenvolvimento Sustentável, ao estabelecermos o desenvolvimento da cooperação internacional com a Guiana Francesa em diversos setores como Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, entre outros. A grande obra desta união será a pavimentação da estrada que une Macapá ao Oiapoque pelo lado brasileiro, em andamento de forma muito lenta. Neste ano, foram asfaltados apenas sete quilômetros de um total de mais de 450 quilômetros. Do lado francês, está pronta a ligação de Caiena a Saint George de L'Oiapock. No mês de dezembro, segundo dados do Banco do Brasil, o fluxo de turistas da Guiana para Macapá e todo o Estado fez entrar no Amapá quatro milhões de euros, o que corresponde a mais ou menos R\$22 milhões.

Gostaria também de relatar os avanços do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá quanto à transparência na gestão do dinheiro público, por meio do grande instrumento democrático que é a **Internet**. Tivemos a coragem de publicar **on line** os saldos diários das contas correntes do Governo, a arrecadação de todas as receitas e dar a mais ampla publicidade dos atos de Governo, divulgando o detalhamento de todos os empenhos emitidos pelo sistema de administração financeira do Estado. Esse exemplo foi seguido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que dispôs a todos os brasileiros seus empenhos na **Internet** para que possamos fiscalizar seus gastos. Evidentemente, falta aprimorar as informações que deverão estar contidas nos empenhos, mas há o compromisso do Ministro Roberto Amaral de fazê-lo para que o contribuinte possa acompanhar todos os gastos, saber o que está sendo feito dos seus recursos.

Em síntese, poderíamos tentar resumir o desenvolvimento sustentável como a construção de um desenvolvimento socialmente justo, economa-

mente viável e ecologicamente harmônico. É gratificante verificar que, em dois mandatos de Governo, conseguimos cumprir, na medida do possível, todos esses pontos.

O Amapá evoluiu nos indicadores sociais. Somos o 12º Estado com o melhor índice de desenvolvimento humano do País e o primeiro das Regiões Norte e Nordeste.

Do ponto de vista do incremento do Produto Interno Bruto, nosso desempenho foi o dobro da média do desempenho nacional. Mantivemos a melhor distribuição de renda do País, segundo a “síntese de indicadores sustentáveis” do IBGE, e somos o Estado mais preservando da Federação, juntamente com o Estado do Amazonas, com apenas 2% de alteração de sua cobertura vegetal primária. Podemos, então, considerar nossa experiência plenamente exitosa.

Seria importante ao Governo do Presidente Lula conhecer essas ações positivas e outras que se espalham pelo País afora, formatando-as em um banco de dados para ampliá-las pelo Brasil. Há várias experiências na Amazônia que poderão, com certeza, contribuir na formulação do programa Amazônia sustentável.

Por todas essas razões, ainda que persistam reações conservadoras, são maiores do que nunca as esperanças de que sairemos vitoriosos na implantação de um modelo de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, pois é nosso dever garantir que nossos filhos herdarão um mundo melhor para viver, sem reproduzir os modelos predadores que reduzem todas as atividades humanas à lógica da produção e do consumo.

Este é o desafio que nós, no Amapá, ousamos enfrentar: queremos demonstrar que é possível crescer sem destruir, utilizando os recursos da biodiversidade. E é esse modelo que esperamos ver contemplado no Programa Amazônia Sustentável do Presidente Lula, já com atraso, mas que será concretizado, com certeza, neste ano de 2004.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Obrigado às Sras e aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Eu gostaria de parabenizar o Senador porque cumpriu o Regimento, terminando bem antes de seu horário, e, assim, deu chance aos outros de falarem.

**O SR. JOÃO CAPIBERIBE** (Bloco/PSB – AP) – Sou disciplinado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que também cumpra o tempo.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR.) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, nos últimos meses, por várias vezes, elogiei desta tribuna a iniciativa do Presidente Lula de criar um grupo de trabalho interministerial para definir a questão das terras de Roraima, isto é, das terras de interesse da União no Estado de Roraima, que praticamente constituem toda a área territorial do Estado.

Nenhum Presidente havia tomado essa iniciativa, e o Presidente não só criou o grupo de trabalho como enviou seu Ministro da Justiça ao Estado para observar, *in loco*, os problemas principalmente da tão decantada área indígena Raposa Serra do Sol. Quando começou a ser pretendida, era constituída de duas áreas: uma pequena área chamada Raposa e outra área chamada Serra do Sol, distantes uma da outra 150 quilômetros. Hoje, as duas áreas estão unidas nessa pretensão. E o Ministro foi lá, ouviu a todos, constatou que a maioria dos índios que moram nessa reserva não querem demarcada em área contínua, mas, como previu o Ministro Jobim, defendem a demarcação descontínua, que dê condições de manter as pessoas que lá estão.

No entanto, o Ministro, depois de ver tudo isso, depois de o grupo de trabalho estar funcionando, o que faz? No apagar das luzes do ano passado, anuncia à Nação que já havia a decisão de fazer a demarcação da área de forma contínua. E o que vimos foi o que a imprensa noticiou, Sr. Presidente: uma revolta geral entre os índios, que ocuparam a sede da Funai e bloquearam estradas. Os produtores também discordaram e discordam daquele anúncio. Enfim, o Ministro, de maneira muito irresponsável, provocou o acirramento de um conflito que já vem em ebulação. Felizmente, o Presidente Lula não assinou o decreto como pretendia o Ministro.

Quero fazer o registro e pedir que seja transcrita, como parte do meu pronunciamento, matéria publicada no jornal **O Estado de S.Paulo** com a segu-

te manchete: “Reserva aumenta risco na fronteira, alerta Inteligência”. O artigo chama a atenção para a delicadeza do problema no que tange à segurança nacional e também traz uma entrevista com um brasilista chamado Andrew Saunders, que diz o seguinte: “Pensando a longo prazo, a Amazônia corre risco, porque é o último conjunto intocável de grandes reservas estratégicas da Terra”. Só para citar um exemplo, ele diz que 88% das reservas mundiais de nióbio estão na Amazônia brasileira. Daí se começa a entender o porquê de tanto interesse, tanta birra na demarcação de terras dessa maneira que os índios não querem.

O mesmo jornal o **Estado de S. Paulo**, na primeira página da edição do dia 18, publica que, se a reserva for demarcada como se pretende, uma índia de 71 anos, matriarca de uma família e casada com um branco, terá que sair com seu marido ou se separar dele aos 71 anos de idade. Já que existe uma ditadura de uma minoria comandada pelo Cimi e pelo Cir, portanto pela Igreja Católica, eu queria fazer coro ao pedido da OAB para que se faça um plebiscito entre os índios daquela região, a fim de saber se os índios querem ou não a demarcação da área contínua. E mais, que se leve em conta a soberania do Brasil, a integridade do nosso território, os nossos interesses na região, procurando uma saída inteligente, consensual, que pacifique todo o meu Estado e dê condições aos índios e aos não-índios de viverem em paz e produzirem. Não há explicação, a não ser a existência de imensas riquezas naturais que estão lá, para o acirramento desse clima lá existente.

Devo dizer que ainda confio na decisão do Presidente Lula, que não assinou o decreto e vai esperar o final do trabalho desse grupo para encontrar uma saída consensual para a demarcação dessa reserva. Não sou contra a reserva, mas gostaria de lembrar que existem mais vinte reservas em Roraima, que ultrapassam, portanto, o percentual de 20% da área do meu Estado, inviabilizando-o por completo. Sendo assim, se essa questão for decidida contra a vontade da sociedade de Roraima, contra a vontade dos próprios índios, desrespeitando a maioria do povo de lá, apenas para atender o capricho de uma ONG, passarei, a partir dessa decisão, a fazer oposição ao Governo Lula.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º do Regimento Interno.)

IG, PR e SC:  
3,50  
Estados: ver  
a página A2  
o das 14h00

# O ESTADO DE S. PAULO

RUY MESQUITA  
Diretor

uita (1891-1927) Julio de Mesquita Filho (1927-1969)

ANO 125 DOMINGO N° 40269

SÃO PAULO, 18 DE JANEIRO DE 2004

Francisco Mesquita (1927-1969) Julio de Mesquita Neto (1969-1996)

## Reserva indígena em Roraima ameaça famílias

Há mais do que interesses latifundiários em jogo na demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Milhares de famílias reú-

nem brancos e índios, e os primeiros terão de partir se a demarcação for feita. "A encrência está dentro de casa", diz uma índia macuxi. Pág. A10

## Famílias temem ter lares desfeitos por reserva

*Casais de índios e brancos estão preocupados com a possível expulsão dos não-índios em Roraima*

**LEONENCIO NOSSA**  
Enviado especial

**U**IRAMUTÃ – É uma história que divide famílias no lugar onde começa o País na sua fronteira norte. Desde a decisão do governo em homologar a reserva indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, há três semanas, a cidade de Uiramutã, de 5.800 habitantes, entre índios e não-índios, vive em conflito. Toda a expectativa é em torno da extinção do município, que ocorrerá a partir da demarcação. O drama de ter de desfazer seus lares é um ingrediente emocional a mais na vida da politizada comunidade. É que a maioria das famílias é constituída de brancos e índios e, com a extinção do povoado, os brancos terão de sair.

Em meio aos interesses de fazendeiros, madeireiros, religiosos, ONGs e autoridades estaduais, os índios divergem sobre o destino dos brancos e deles próprios. "A encrência está dentro de nossa casa", reclama

a macuxi Francisca da Silva, de 71 anos, que casou com um branco. Em tese, seu marido terá de sair da comunidade. Ela, que é matriarca de um clã separado em duas facções, tem ainda de administrar as divergências entre os familiares índios.

Chegar a Uiramutã não é fácil. A estrada até a sede do município é de terra, com longos trechos sinuosos e íngremes. Depois de seis horas de viagem em carro adequado a partir de Boa Vista, subindo a serra empoeirada, chega-se à antiga vila de garimpeiros emancipada em 1996, em pleno processo de demarcação da Raposa Serra do Sol, que seria assinada pelo governo dois anos depois.

Uma das primeiras casas é da macuxi Adelaide Cavalcante de Lima, de 29 anos, mais uma índia casada com branco, o piauiense Francisco Waldiná Lluna dos Santos, de 40 anos, dono de um comércio no lugar. "É tudo muito absurdo. Isso mexe com o emocional da gente", conta, com os olhos marejados. Professora de matemática da escola de uma aldeia controlada por líderes a favor da homologação, Adelaide diz sofrer discriminação. "Estou apenas defendendo o direito de ficar na minha casa, com meu

marido e meus filhos." Ela diz que não atravessará mais o igarapé para dar aula na aldeia dos macuxis, chefia, da pelo seu tio Orlando Macuxi, o tuxaua (cacique) da comunidade.

"Eles dizem que tem gente fazendo a minha cabeça. Eu tenho meus próprios pensamentos", garante, referindo-se às acusações dos índios que são favoráveis à reserva, de que os fazendeiros "compram" os indígenas. "Não tem como voltar ao que era."

O tuxaua Ivaldo Macuxi, de 36 anos, de Maturuca, outra aldeia, é um dos que dizem que os "paisentes" contrários à reserva estão sendo "manipulados" pelos plantadores de arroz. "Pra gente está invadindo tudo." Segundo ele, os brancos trouxeram o álcool e a violência. Acusa as autoridades de dividirem os índios com doações de roupa e alimentos. Os fazendeiros ocupam o extremo sul da área demarcada, já em terras do município de Pacaraima. Chegaram há menos de dez

**A encrenca  
está dentro  
de nossa  
casa**

Francisca da Silva,  
macuxi casada  
com um branco

anos, quando o governo já dava sinais de que limitaria a reserva.

**Rios** – Para Jair José de Souza, coordenador do Conselho Indígena de Roraima, a demarcação da reser-

va vai “garantir a preservação das nascentes dos seis maiores rios da área da Raposa Serra do Sol.” Ele lembra que o Parque Nacional do Xingu (MT) sofre com a poluição das nascentes dos rios fora da reserva. “Os plantadores de arroz em Roraima não respeitam o meio ambiente, queimam até a mata da beira dos rios.”

## Conflitos acompanham história da região

*Hoje, moradores de Uiramutã, o ponto mais alto ao norte do País, se dizem confusos*

**U**IRAMUTÃ – É no município de Uiramutã que está localizado o ponto mais ao norte do Brasil. Desde o fim dos anos 80, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registra que o Monte Caburaí está 84,5 quilômetros acima do Oiapoque, no Amapá, ponto que até então considerado o extremo setentrional do País. A história dessa região é marcada por violentos conflitos envolvendo brasileiros e ingleses que colonizaram a Guiana.

Filho do primeiro branco a entrar na terra dos macuxis e se casar com uma índia, o agricultor aposentado Olavo Pereira da Silva, de 83 anos, participou de uma expedição chefiada pelo Marechal Cândido Rondon para demarcar a fronteira, nos anos 20, quando ainda era criança.

**Delegado** – Severino Mineiro, pai de Olavo, foi nomeado delegado do hoje extinto Serviço de Proteção aos Índios e guardião da fronteira até morrer, em 1950. “Na época da pátria amada (*andar a pé*) havia mais harmonia”, diz Olavo.

Aos 85 anos, a macuxi Miquilina de Queiroz assiste à briga entre os próprios filhos. José Novaes é o vice-prefeito de Uiramutã e é contra a reserva; o outro, o tuxaua (cacique) Orlando, é a favor do território indígena. Miquilina diz ter saudades da época de menina.

Ela também atuou na expedição chefiada por Rondon. Era encarregada de levar as bolas de goma do grupo. “Não quer encrenca. Não quero irmão brigando com irmão. Eu quero terreiro em paz”, diz, em tom exaltado.

**QUERO  
TERREIRO EM  
PAZ', DIZ  
ÍNDIA**

**Confusão** – Neta de Miquilina, Jordelina Rodrigues da Silva, de 17 anos, admite estar “muito confusa” com o conflito. “Em que lugar vamos morar? Onde vão nos encaixar?”, questiona. “Não quero viver isolada.” Já a índia e garimpeira Maria Joanita Pereira da Silva, de 44 anos, diz que o isolamento da área já existe. Sobrevivendo da extração ilegal de ouro no igarapé Urucá, avalia que o motivo de tanta briga é a riqueza do lugar.

Com amigos e parentes, Joanita consegue garimpar em certas épocas até 3 gramas de ouro por dia. Vende cada grama por R\$ 27. Ao contrário dos garimpeiros que agiam antes na região, ela e seu pessoal não usam mercúrio, metal altamente tóxico, para separar o ouro dos resíduos. O ouro é limpo apenas nas bateias, vasilhas afuniladas usadas para retirar cascalho e areia. (L.N.)

## Índia e petista, prefeita declara 'guerra' à União

*Flora Mota quer que demarcação exclua a sede, as vilas e as estradas de Uiramutá*

**U**IRAMUTÁ – Filiada ao PT e fluente na língua macuxi, que aprendeu com uma avó índia, a prefeita de Uiramutá, Flora Mota, de 31 anos, declarou guerra contra a proposta do governo federal de destinar 1,7 milhão de hectares para a reserva Raposa Serra do Sol. Para evitar que a reserva acabe engolindo o município, ela propõe que fiquem de fora da área homologada a sede, vilas, estradas e um trecho para expansão da cidade.

Uiramutá tem duas escolas, um banco postal e um posto de saúde. O Exército mantém um batalhão na sede, localizada a 3 quilômetros da fronteira com a República da Guiana (ex-Guiana Inglesa). "Eu não sou Heloísa Helena. Só não aceito que o Uiramutá acabe", diz Flora.

A prefeita encara com naturalidade a divergência com o governo. "As pessoas pensam como querem. Se o ministro da Justiça acha que tem de ser assim, porque recebe pressões internacionais, quem sou eu para mudar? O que eu quero é que a gente possa trabalhar", diz.

Ela defende um plebiscito para resolver a questão. As duas facções garantem ter maioria. A Funai diz que só 20% dos índios não querem a reserva. Os

## De um lado, os padres; do outro, os evangélicos

**UIRAMUTÁ** – O conflito na reserva Raposa Serra do Sol, em Roraima, virou uma espécie de guerra santa. Quem defende a criação da reserva conta com apoio dos oito padres da Missão Consolata, organização católica presente desde 1950 no Estado. Já os que se opõem à retirada dos brancos da área são, em sua maioria, evangélicos, de igrejas que proliferaram na região nos últimos anos, como a Assembléia de Deus. No dia 11, um domingo, pessoas ligadas aos fazendeiros foram à missa na catedral de Boa Vista vestindo roupas pretas, em protesto.

Casado com uma índia macuxi, o agricultor Manoel Rufino, de 77 anos, um cearense alto e claro, acusa os padres de terem incentivado índios a invadirem, em fevereiro do ano passado, seu sítio, onde fabricava 4 mil rapaduras por ano. "Os padres só praticam o mal", afir-

ma Rufino. O índio Vidal Cavalcante Lima, 42, chama os religiosos de "demônios".

O superior dos missionários da Consolata, o padre português Antônio Fernandes, diz que denúncias contra a missão nunca foram comprovadas. "Todos têm direito de ter opinião – o que não se pode é passar para a sociedade coisas que não têm nada de real", afirma.

Ele explica que os índios que fizeram reféns três missionários neste mês fazem parte de uma minoria de comunidades ligadas aos fazendeiros. Ele sustenta que os padres lutam pelos direitos dos índios "sem violência, dentro da legalidade".

O religioso diz que não vê problema na permanência dos brancos na área, desde que respeitem a cultura macuxi. Mas logo acrescenta que a decisão final cabe aos índios. (L.N.)

que se opõem à proposta do governo dizem o contrário. Vivem na área da Raposa Serra do Sol 15 mil índios e 700 brancos.

Mais pobre prefeitura do Estado, Uiramutá sobrevive com R\$ 80 mil por mês, repassados pelo governo federal por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O número de funcionários chega a 130. O fim dos garimpos mecanizados, nos anos 90, tirou a principal fonte de renda dos moradores.

Flora reclama ter envelhecido dez anos desde que venceu a eleição em 2000, numa disputa com o agricultor João Tropeiro. Ela recebe R\$ 1.640 mensais da prefeitura. Cada um dos nove vereadores ganha R\$ 640. A prefeita reclama que o conflito dificulta a implantação de pro-

jetos e obras sociais. Precisa recorrer à Justiça para fazer qualquer trabalho. "A Constituição estabelece que um município é indissolúvel, mas há anos vivemos com essa dúvida. Isso deve ser decidido pelos índios."

Ex-capoeirista, compositora e jornalista formada pela Universidade Federal de Roraima, Flora diz que a riqueza mineral da região é a causa de tanto conflito. Acusa os padres de inviabilizar o funcionamento do município. "Tudo começou nos anos 70, quando eles chegaram aqui. Contaram com o melhor cavalo na casa da gente e receberam aulas de macuxi", diz. "Ninguém é contra a homologação, mas é preciso ter integração. Um filho de branco e macuxi vai ter direito à terra?" (L.N.)

# Reserva aumenta risco na fronteira, alerta Inteligência

*Relatórios mostram perigos da demarcação contínua de área indígena em Roraima*

TÂNIA MONTEIRO

**B**RASÍLIA – Os órgãos de inteligência do governo, inclusive das Forças Armadas, alertam, em relatórios encaminhados ao Palácio do Planalto, para o risco que a demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol em terras contínuas poderá trazer para a segurança nacional. De acordo com os relatórios reservados, a demarcação em Roraima poderá causar “prejuízos para a segurança do País, para o desenvolvimento da região, além do risco de grave conflito” entre os que defendem e os que são contrários à reserva.

“É um absurdo porque há gerações de brasileiros que foram criados ali e não se pode, simplesmente, extinguir dois municípios”, declarou o general Luiz Lessa, presidente do Clube Militar e ex-comandante Militar da Amazônia. Profundo conhecedor da região, Lessa tem verbalizado a inquietação dos oficiais da ativa que preferem manifestar suas preocupações nos relatórios reservados.

“Ninguém é contra a demarcação, mas que ela seja feita em ilhas porque as pessoas não podem ser expulsas do local onde moram e trabalham. Está faltando visão estratégica e de segurança”, disse. “No Brasil, a convivência entre índios e não-índios é uma tradição, não havendo como separá-los.” Para ele, a polêmica é fruto “da pressão internacional” e “o governo não está atento que aquela área, que é de fronteira, é sensível e pode se transformar em um ponto de conflito”.

Dois pelotões do Exército, em Pacaraima e Uiramutã, estão instalados na área da Raposa Serra do Sol, e, mesmo se a demarcação for feita de forma contínua, a manutenção das

tropas está garantida por dois decretos de 2002. Pelos decretos, tanto as Forças Armadas quanto a Polícia Federal têm “liberdade de trânsito” em terras tradicionalmente ocupadas por índios.

Mas tanto o general Lessa como o atual comandante Militar da Amazônia, general Cláudio Barbosa de Figueiredo, manifestaram uma outra apreensão: a possibilidade de esses decretos serem

revogados, por meio de pressão das organizações não-governamentais que atuam na região.

“A manutenção desse decreto é de fundamental importância porque é a garantia que precisamos para atuar em área indígena e de conservação ambiental”, afirmou Figueiredo. “A nossa grande preocupação é

com a possibilidade de convulsão interna”, continuou ele, que não quis falar sobre os problemas políticos e econômicos que estão envolvidos na discussão. “Nós apenas acompanhamos a evolução dos fatos, pois precisamos estar atentos e informados em relação a tudo.”

**Inviável** – Outro ex-comandante da Amazônia, o general da reserva Alcedir Pereira, disse que, da forma como está querendo promover a demarcação, toda a riqueza de Roraima estará em terras indígena evitando que o Estado explote suas riquezas. “Roraima está se tornando inviável de governar, vão conseguir que toda área da fronteira norte fique sem a presença de qualquer cidadão representante do Estado brasileiro e isso é inadmissível”, afirmou.

“O próximo passo é tentar tornar ali um Estado independente e Roraima se restringir à área de Boa Vista para baixo com um enorme cinturão de brecha em torno da capital, invadido pelos arrozeiros expulsoes de suas terras.”

# Governo está agindo certo, diz brasilianista

*Para Saunders, Brasil tem de investir em programas avançados para proteger a Amazônia*

ROBERTO GODOY

O governo do Brasil age certo investindo em programas avançados destinados a criar uma sólida estrutura militar de defesa da Amazônia, "porque ao menor sinal de fragilidade da sua guarda, esse, que é o último território das grandes reservas mundiais, será ameaçado".

A análise é do brasilianista Andrew Saunders, pesquisador da Fundação de Estudos da Defesa da Universidade da Califórnia. Em entrevista ao **Estado**, ele afirma que "programas como o Calha Norte e o Sivam (Sistema de Vigilância da Amazônia) não podem perder a perspectiva da ação social e econômica". A seguir, os principais trechos da entrevista:

**Estado – O senhor considera que a Região Amazônica está sob risco?**

**Andrew Saunders – Pensando a longo prazo, sim. É o último conjunto intocado de grandes reservas estratégicas da Terra.**

**Estado – O senhor pode dar alguns exemplos?**

**Saunders –** Há muitos. Cito dois: 88% das reservas mundiais do nióbio – o mais promissor dos materiais da nova tecnologia – estão dentro da Amazônia brasileira, da mesma forma que o maior banco genético-biológico do planeta. Os pesquisadores

mal começaram a contar e já chegaram a 2 mil matrizes biológicas.

**Estado – O que poderia caracterizar uma ameaça à região, na sua opinião?**

**Saunders –** Uma futura crise internacional pode levar à declaração de uma parte do território amazônico sujeito ao regime de soberania especial sob o argumento do interesse da humanidade.

**A Amazônia é o último conjunto intocado de grandes reservas estratégicas da Terra**

**Andrew Saunders**

**Estado – E a curto prazo?**

**Saunders –** A América Latina tende a ser um dos novos cenários de crise da primeira década do século 21.

# Pelo respeito ao desejo dos índios

SALOMÃO CRUZ E HAROLDO AMORAS

**A**DENOMINADA terra indígena Raposa/Serra do Sol fica nas fronteiras do Brasil com a Venezuela e com a República da Guiana. São 1,7 milhão de hectares, que, somados às terras indígenas São Marcos —654 mil hectares— e Ianomâmi —17,7 milhões de hectares (9,4 milhões no Brasil e 8,3 milhões na Venezuela)—, perfazem mais de 20 milhões de hectares de terras indígenas contínuas, nas fronteiras entre os três países.

Considerando-se as unidades de conservação brasileiras, os parques nacionais venezuelanos e a área reivindicada pela Venezuela do território guianense —área de reclamação—, são mais de 50 milhões de hectares de uso limitado, onde também se prega a soberania restrita de cada país. Com esses propósitos, setores da sociedade nacional e internacional pressionam o governo brasileiro, querendo fazer crer que a questão Raposa/Serra do Sol é uma disputa entre o grande capital e os índios —“girondinos” versus “jacobinos”— da região.

Na área em questão há uma população de aproximadamente 20 mil habitantes —índios e não-índios— que coexistem há mais de dois séculos. São sete núcleos urbanos e centenas de ocupações rurais, representando investimentos públicos e privados de milhões de reais.

As 207 ditas “fazendas” cadastradas pela Funai (Fundação Nacional do Índio), muitas com títulos de propriedade emitidos pelo governo federal —à exceção de oito com rebanhos bovinos acima de mil animais— possuem, em média, 250 animais. São criatórios extensivos, formados por agentes econômicos de origem proletária, financiados por excedentes físicos gerados na abundância do fator terra e pela utilização da mão-de-obra indígena. Isso é uma realidade específica e incontestável da formação socioeconômica local.

Os “fazendeiros” da região Raposa/Serra do Sol, diferentemente dos bi-

*Existe [...] forte interação social na região Raposa/Serra do Sol. Por isso a maioria dos índios ali teme o isolamento*

chos-papões veiculados na mídia nacional e internacional, na verdade são retinantes de origem nordestina, muitos aqui chegados no “boom” da exploração do látex amazônico, ou mestiços ali nascidos e seus descendentes. Ontem guardiões da fronteira, agora são atirados na fogueira destinada aos impiedosos capitalistas e aos cruéis grileiros, comuns no modelo de desenvolvimento idealizado para a Amazônia, embora nunca tenham sido financiados pela Sudam (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia).

Na realidade, em bases capitalistas há os produtores de arroz, que desde 1985 produzem em 15 mil hectares de várzeas, com uma das maiores produtividades brasileiras, e são responsáveis pela única atividade agroindustrial efetivamente competitiva de Roraima.

O governo federal chamou a si —está na Constituição— a responsabilidade para gerir as questões indígenas e minerais. Portanto o direito do índio à terra é inquestionável. Os critérios e parâmetros para definir o tamanho dessas reservas certamente são discutíveis. E por que não discuti-los?

A sociedade de Roraima apóia a demarcação da reserva indígena e isso é essencial. A polêmica nasce dos critérios utilizados, que são os mesmos na demarcação da área ianomâmi —índios que vivem ainda no período paleolítico e isolados— e na de áreas como a Raposa/Serra do Sol, cujas comunidades interagem de forma permanente e

contínua com o restante da sociedade há mais de dois séculos.

Existe sim, e ninguém desconhece, forte interação social na região Raposa/Serra do Sol. Por isso a maioria dos índios ali residentes teme o isolamento e não quer a “involução” —para usar uma expressão das próprias lideranças indígenas contrárias à demarcação na forma proposta. Para essas, mente o presidente da Funai quando diz na imprensa nacional que elas não representam mais do que 20% da população indígena. A seu favor, pedem a realização de um plebiscito organizado pelo governo federal para pôr fim à polêmica. Por que não fazê-lo?

A reivindicação feita pela sociedade de Roraima é que seja cumprido o despacho número 80 do então ministro da Justiça, Nelson Jobim, de 20 de dezembro de 1996, que diz que “o relatório antropológico não está devidamente circunstanciado, inobservando as regras da portaria MJ n.º 14/96” e que “foram acostados ao processo documentos imprestáveis e não condizentes com a verdade dos fatos”.

Por essas e outras razões de ordem legal, o então ministro mandou excluir as áreas urbanas do município de Uiramutã, das vilas do Surumú, Água Fria, Socó e Mutum, bem como os títulos definitivos concedidos pelo governo federal além das áreas de produção de arroz irrigado e vias públicas —rodovias federais, estaduais e municipais. Isso significa menos de 15% da área pretendida para a homologação da terra indígena Raposa/Serra do Sol.

Se assim proceder, o governo certamente tomará uma decisão que solucionará o conflito interétnico ora latente.

**Salomão Cruz**, 53, geólogo, é vice-governador de Roraima (PSB). **Haroldo Amoras**, 51, é mestre em economia pela UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e professor do departamento de economia da UFRR (Universidad Federal de Roraima)

*Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, por vinte minutos, por cessão do Senador Jorge Bornhausen.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, começo meu discurso lendo uma frase de Evandro Lins e Silva: “Aqui, na sua base, que estão todos os problemas da Justiça, contra a qual todos clamam e berram”.

Em *O Bicho que Virou Homem*, o escritor mineiro naturalizado carioca, Paulo Mendes Campos, faz das vicissitudes da vida real a crônica de um inseto que, “ao acordar num oco de pau uma bela manhã”, viu-se transformado em ser humano. A princípio, sem o devido entendimento do que ocorreu, tentou voar sem sucesso. O bater estabanado das mãos no ar o fez desconfiar de que agora era um homem, estava nu e precisava estabelecer protocolos. Tratou então de cobrir as suas vergonhas. Em seguida, ainda que a posição ereta o incomodasse e especialmente fatigante fosse o peso da cabeça, formulou o primeiro pensamento: “Sou o rei dos animais”. Perturbado pela profusão de idéias, foi premido a buscar “a teoria geral do universo” e a “entender o mundo”. Sentiu saudades dos tempos de inseto, “quando ser devorado pelo sapo fazia parte da lei natural”, mas caminhou conhecendo todas as coisas em “choques alternados de excitação e abatimento”. Ao mal-estar da sua insegurança deu o nome de alma, e sem saber precisá-la abrigou-se na mão de Deus. Também sem saber explicá-lo deu o nome de Deus às coisas, mas ao não conseguir compreender o sentido da coisa-Deus terminou o primeiro dia em completo desamparo. “Uma coisa dentro dele mesmo o separava das outras coisas: era um pobre homem. Um homem só, sob as estrelas”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa foi convocada extraordinariamente para discutir e deliberar sobre temas do maior fundamento para a sociedade brasileira, como a Lei de Falências, as alterações no Código Tributário Nacional, a utilização e proteção do bioma Mata Atlântica, a modificação do novo Código Civil no que se refere ao regime estatutário das associações, a adição ao art. 129 do Código Penal da violência doméstica, a concessão do direito a acompanhante às parturientes atendidas no Siste-

ma Único de Saúde e, por fim, a reforma do Poder Judiciário, tema sobre o qual dedicarei o presente pronunciamento.

A exemplo do pobre homem de Paulo Mendes Campos, o Judiciário no Brasil experimenta uma profunda crise de identidade. Expressa porção de soberania do Estado dentro do princípio da tripartição dos Poderes, mas sofre a tutela do Executivo. Nutre-se da formalidade positivista como forma de preservação da espécie, mas tem consciência de que só a aproximação com a sociedade poderá restituir-lhe a credibilidade. Padece de problemas estruturais, ao mesmo tempo conserva custos de serviços proibitivos. Ao executar sua finalidade, reage em movimentos passmosos e apressa-se quando se trata de conservar puro o DNA privilegiado. Manteve-se até a década de 90 protegido de vazamentos imorais até que os integrantes do Poder passaram a ser os grandes patrocinadores dos novos escândalos políticos patrimoniais do Brasil.

São problemas que evidenciam a necessidade de reformar a Justiça brasileira, colimando os objetivos de estabelecer mecanismos de controle da atividade administrativa do Poder Judiciário e do Ministério Público, com vista a se criar um marco regulatório dos procedimentos éticos dos integrantes da instituição e do Poder; a adoção da súmula vinculante para as decisões do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores; a valorização do primeiro grau de jurisdição com a eliminação do excesso processualista que corrobora, em muito, com a morosidade e a ineficiência inata do Poder.

Sr. Presidente, a reforma do Judiciário é imprescindível para que o Brasil tenha uma administração eficiente da Justiça e que os jurisdicionados tenham acesso a um serviço de qualidade, célere, capaz de compor os conflitos de interesses do cidadão e assegurar o poder punitivo do Estado. Esta Casa tem a missão de confirmar uma das últimas esperanças da sociedade brasileira que, em sua esmagadora maioria, conforme revelam os mais destacados institutos de pesquisa de opinião, não confia na Justiça brasileira, mas exige o amparo do Poder Judiciário como forma de se completar o que se convencionou chamar de Estado democrático de direito. Tanto que, conforme dados do Instituto Sensus, 70% dos brasileiros declararam-se favoráveis à realização da reforma do Poder Judiciário. Desde o fim do regime militar e, sobretudo, após a promulgação da Constituição de 1988 houve um crescimento extraordinário da demanda por justiça. São 12 milhões de processos por ano, sinal de que a sociedade brasileira começa a exercitar os seus dire-

itos, mas infelizmente, apesar de vultosos gastos com a administração do Judiciário, o Poder permanece incapaz de sair da lentidão e promover o mister de distribuir um serviço pontual e de qualidade.

Os problemas do Judiciário vêm de longa data e remontam uma série de equívocos de conformação do Poder desde o início da história republicana e a oportunidade de realizar a reforma é praticamente consensual entre os operadores do direito. O Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo (Idesp) realizou, no ano passado, uma interessante pesquisa com 741 magistrados de 12 Unidades da Federação, com cobertura na Justiça Estadual, na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, abrangendo desde juízes iniciantes a membros dos tribunais superiores, com a finalidade de captar a visão da magistratura “sobre a intensidade e as causas dos problemas apresentados pelo Judiciário brasileiro, e sobre as possíveis soluções para eles; e saber como os juízes, desembargadores e ministros de tribunais superiores vêem as relações entre o Judiciário e a economia”. Os resultados apontaram um elevado grau de consciência das mazelas do Poder, o que comprova a necessidade de o Senado estar munido desse dever de reformar o Judiciário. De acordo com a pesquisa do Idesp, os magistrados consideram que a morosidade é o principal problema da Justiça brasileira, seguido do alto custo de acesso e da falta de previsibilidade das decisões. Quanto à falta de agilidade, os magistrados entendem que ela decorre de variadas causas, que vão desde a falta de estrutura da Justiça aos defeitos da legislação processual, que permite que lides sejam abertas, na esfera cível, não para perseguir direitos, mas para fugir de obrigações. Ao mesmo tempo, os integrantes da magistratura condenam o próprio Estado como um “mau usuário contumaz do Judiciário”, que, a partir de prazos especiais, manipula o processo judicial em proveito próprio. De acordo com reportagem publicada na revista **Veja** da semana passada, com o título “À espera de Justiça”, os poderes públicos são responsáveis por 80% das ações que tramitam no País – repito, 80% das ações que tramitam no País – e naturalmente se beneficiam da profusão de recursos, que, segundo dados do Ministério da Justiça, podem chegar a 120 dentro de um mesmo processo, conforme a natureza do processo. Vejam bem: 120 recursos dentro do mesmo processo. Na matéria, **Veja** destaca inúmeros casos de ações que tramitam há décadas, algumas remontando mais de 60 anos. Na pesquisa do Idesp, os magistrados, com muita razão, fazem crítica severa à mercantilização dos processos judiciais, por intermédio

do qual o processo move-se a partir de decisões interlocutórias, com a formalidade substituindo o mérito.

Sr. Presidente, o primeiro tema da reforma é naturalmente o controle externo do Poder Judiciário e do Ministério Público. Não é mais possível que a atividade administrativa e financeira das instituições e o procedimento ético de seus integrantes permaneçam protegidos pela obscuridade. O pedestal que ergue os magistrados à intangibilidade é o mesmo que sustentou vícios que deflagraram fatos ignominiosos de corrupção. Para não recorrer aos casos de falcata no Tribunal Regional do Trabalho em São Paulo, à venda de sentença judicial para traficantes em tribunais superiores e à recente rede de rapinagem descoberta pela Operação Anaconda, eu gostaria de lembrar que no Poder Judiciário de Goiás, meu Estado, prosperam, de forma escancarada, manobras espúrias, como a que impediu o Dr. José Lenar de Melo Bandeira de tomar posse na Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, porque anunciou que cumpriria decisão do Tribunal de Contas da União, demitindo parentes de juízes de cargos comissionados, a recusa em cumprir a lei e realizar concurso para a administração dos cartórios, além de desmesurada prática de nepotismo.

No ano passado, ingressei com projeto de lei que proíbe a contratação de parentes por consangüinidade, adoção ou afinidade, até o terceiro grau, em todos os âmbitos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo. Tenho muita esperança de que esta Casa aprecie o projeto e dê uma resposta à sociedade, que, definitivamente, não suporta o desenvolvimento desse carcinoma no tecido do Poder encarregado de dizer o Direito.

O controle externo do Judiciário e do Ministério Público será operado pelos respectivos Conselhos Nacionais, cuja margem de atribuições está bem desenhada na PEC 29. Mas, com toda certeza, o enumerado de tarefas será mais um decorativo conjunto de princípios se não houver uma composição com supremacia numérica de membros da sociedade civil e minoritária de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público. Para mim, o ideal é dois membros de cada um, com mandato de dois anos.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, ao contrário do que imagina o Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, a finalidade do controle externo não é promover a “judicialização” das atividades políticas, com a interferência do órgão controlador na função jurisdicional a mando do Executivo ou de qualquer outro figurão.

Na semana passada, em mais um delírio autoritário, o Dr. Dirceu ordenou que o Congresso Nacional

tome providências “sobre a situação extremamente grave” da liberação de informações por parte da imprensa e do Ministério Público. Como muito bem escreveu Dora Kramer anteontem no jornal **O Estado de São Paulo**, o conluio de repórter inescrupuloso com promotor em busca do vedetismo produziu leviandades e manchou reputações, mas o pretexto do desvio não justifica as aspirações discricionárias do Dr. Dirceu de estabelecer linhas demarcatórias para a liberdade de expressão. Tenho plena convicção de que esta Casa não aceita ordens de um inquilino mal-educado do Poder, nem vai se prestar a instituir expediente regressivo sob o pretexto de amordaçar o Ministério Público e a imprensa. Quem tem que ser punido é o promotor e o juiz faltosos, não a instituição e o Poder.

Sr. Presidente, o outro ponto fundamental da reforma do Judiciário é a instituição da súmula vinculante para as decisões de todos os tribunais superiores. Ou ainda, se atentar para outras duas possibilidades de operar o mecanismo judicial: por intermédio da súmula impeditiva de recurso ou conferindo efeito **erga omnis** à decisão das cortes superiores da Justiça. Para se ter noção da balbúrdia do sistema judiciário brasileiro, de acordo com estudos técnicos do Supremo Tribunal Federal, os 160 mil processos que ingressaram na maior corte da Justiça brasileira poderiam ser agrupados em 200 assuntos. O Senado precisa observar a oportunidade e inserir no rol das alterações constitucionais do Poder Judiciário a desconstitucionalização da segurança pública, a unificação das Polícias, com o Ministério Público encarregado de exercer a função corregedora sobre a instituição única a ser criada.

Na esfera infraconstitucional, a reforma do Judiciário deve promover alterações que visam fortalecer o primeiro grau de jurisdição. São medidas como tornar a decisão do processo civil auto-executável, extinguindo-se o processo de execução, e instituir como regra a impossibilidade de recurso das decisões de mérito dos juizados especiais, exceto quando a matéria versar sobre processo ou inconstitucionalidade, o que poderá gerar até recurso extraordinário. É preciso eliminar os recursos sobre divergências dos tribunais e preservar o Supremo Tribunal Federal como uma corte verdadeiramente constitucional, que positivamente não pode continuar arbitrando lides de rusgas entre madames.

A reforma do Poder Judiciário tramita há 12 anos no Congresso Nacional. A proposta aprovada na Câmara dos Deputados precisa ser aperfeiçoada e não vai ser como pretende o Secretário de Reforma do Judiciário, Sérgio Renault, que espera do Senado

atitude contemplativa diante da matéria. Desta vez não vamos fazer cara de paisagem.

Sras e Srs. Senadores, o Ministério da Justiça criou a Secretaria de Reforma do Judiciário apenas para arrostar a magistratura. Em um ano de atividade, não tiveram competência para elaborar uma proposta de reforma. Eu, sinceramente, não sei a que veio tal Secretaria. Do mesmo modo, é absolutamente enigmático e nebuloso o juízo do Ministro da Justiça sobre o que reformar. Há algo de plastificado no pensamento institucional do Ministro Márcio Thomaz Bastos. Em artigo publicado no ano passado na **Revista do Conselho da Justiça Federal**, o Ministro qualificou a PEC 29 como “uma tentativa de desfiguração da Lei Magna” e concluiu, com seu invulgar acacianismo, que “a modernização da administração da Justiça não é assunto nosso, mas do conjunto da sociedade”. Que o Dr. Márcio Thomaz Bastos não entendia nada de segurança pública era sabido e em várias oportunidades pude confirmar que a omissão do Ministério era motivada por incompetência orgânica. Agora, o Ministro da Justiça é considerado um grande jurista e como tal deveria ter disponibilizado os seus conhecimentos à reforma do Poder Judiciário. Pelo que se observou até o momento, o silêncio do Doutor Bastos parece dizer tudo. O Garrincha da advocacia é mesmo um ministro Cafuringa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Senador Mozarildo Cavalcanti que, conforme pedido feito em seu discurso proferido anteriormente, S. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Tem a palavra como Líder, por cinco minutos, o Senador Magno Malta. A Presidência faz um apelo a S. Ex<sup>a</sup> para que cumpra o horário, porque o Senador João Ribeiro pretende ainda fazer uso da palavra como orador inscrito.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – São cinco minutos, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Sim. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, como Líder, por tratar-se de sessão não deliberativa.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Pensei que fosse mais tempo, mas cumprirei os cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – V. Ex<sup>a</sup> tem o poder da concisão. Tenho certeza de que poderá fazer a sua manifestação em cinco minutos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Esse é o único dom

que não tenho, mas vou esforçar-me, Sr. Presidente. Cinco minutos é um tempo muito curto para registrar o trabalho feito pelo Dr. Hélio Bahia, Diretor do Denit, e pelo Dr. Sílvio Ramos, Secretário de Transportes do Governo do meu Estado, diante da calamidade pública que se abateu sobre o Espírito Santo devido aos danos causados pelas fortes chuvas. A Defesa Civil levantou rapidamente os números da tragédia. E ressalto que a Defesa Civil do Município da Serra, do Prefeito Sérgio Vidigal, tem sido citada como um modelo a ser copiado pelo Brasil inteiro.

A Bancada Federal do Espírito Santo está lutando, numa ação conjunta com o Governo estadual, para obter uma posição política da Casa Civil, a fim de que possamos receber imediatamente recursos para minimizar o sofrimento imposto ao povo do Espírito Santo, pelas chuvas que deixaram muitos desabrigados.

Os prejuízos, neste momento, são da ordem de R\$137 milhões. Apelo à Integração Nacional para que atenda rapidamente aos pedidos de calamidade pública já ratificados pelo Governador Paulo Hartung. Que o Ministro faça isso, por meio da Defesa Civil, para que os Prefeitos dos Municípios mais atingidos possam fazer os convênios necessários para que a população seja rapidamente socorrida.

Sr. Presidente, outro assunto me traz à tribuna. Esta semana, na revista **Época**, li uma matéria segundo a qual o Espírito Santo sai na frente como o Estado onde mais se comete violência contra a mulher. É calamitoso, é deprimente estarmos nas páginas dos jornais nacionais expostos dessa forma. Trata-se de crimes cometidos contra a mulher, sem solução e sem investigação. É verdade que passamos 12 anos à deriva no Estado do Espírito Santo. Confio no novo Secretário de Segurança, Dr. Rodney Miranda. Espero que possamos fazer um trabalho profícuo para coibir a violência contra a mulher no Estado, e que não seja um movimento tão-só de mulheres, mas de toda a sociedade e dos homens de bem que têm coragem de fazer denúncias. Dessa forma, podermos tirar das páginas dos jornais, da mídia falada e escrita deste País, notícias em que o nosso Estado aparece em primeiro lugar quanto às atrocidades e crimes insolúveis contra a mulher.

Sr. Presidente, registro, também, a minha indignação com relação a um fato. A Polícia Federal prendeu o advogado de Beira-Mar. Fernandinho Beira-Mar foi investigado pela CPI do Narcotráfico, e lembro-me de que, quando começamos a investigá-lo, fomos ironizados pela mídia que dizia que a CPI estava perdendo tempo com um gerente de boca-de-fumo do Rio de Janeiro. Acabamos revelan-

do esse monstro para a Nação brasileira e um esquema que criava um Estado criminoso dentro da nação de direito.

Mesmo preso, Fernandinho Beira-Mar continua exercendo o seu grande poder. O advogado, Paulo Roberto Pedrini Cuzzuol, levava US\$ 320 mil ao ser detido em Volta Redonda. O dinheiro seria entregue a traficantes no Paraguai.

Paulo Roberto Pedrini Cuzzuol, 53 anos, advogado de traficante Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar, e sua mulher, a terapeuta Cecília Hering Rodrigues, de 36...

Sr. Presidente, a prisão desse advogado traz à luz uma discussão feita nesta Casa sobre um projeto de minha autoria. Inclusive, tenho recebido vários **e-mails** da opinião pública sobre o tema. Por conta desse projeto apresentado, tive uma reunião com o Dr. Rubens Approbato, Presidente da OAB, um dos melhores homens deste País, e com o Deputado Federal Michel Temer, a fim de discutir o tema.

Existe, também, um outro projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia, para que seja obrigatória a identificação dos honorários percebidos pelos advogados de indiciados em crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes.

Recebi da corajosa Diretora de Bangu I, quando lá estive na ocasião da CPI do Narcotráfico, um dossiê dos advogados dos traficantes daquela penitenciária – e cada um deles tinha mais de vinte. Logo em seguida, ela foi assassinada. É incrível que apenas um desses vinte petionava e os outros todos são “gansos”.

Ora, os advogados de bem do Brasil, os homens honrados, na sua grande maioria, concordam que o advogado de criminoso de narcotráfico – e o sujeito que advoga para o narcotráfico já deve saber disso – precisa dar o recibo ao seu cliente. Por exemplo: “recebi honorários do Sr. Fernando da Costa Beira-Mar referentes a trabalhos prestados no valor de tanto”. Isso deve ocorrer até para que o Sr. Fernando da Costa Beira-Mar possa declarar o seu imposto de renda. Afinal, isso é cobrado de todo cidadão de bem – dentista, médico, funcionário público. Qualquer cidadão paga imposto neste País. E o narcotraficante, cuja origem do dinheiro é criminosa, não precisa provar nada.

A questão em discussão não é o advogado. O que desejamos no projeto de lei é que o advogado do crime organizado passe recibo ao seu cliente, a fim de que ele tenha a oportunidade de pagar imposto.

Se esse dinheiro não é declarado pelo cliente, também não será declarado pelo advogado. É preciso explicar essas riquezas assombrosas que ocorrem da noite para o dia. O homem de bem é investigado pela Receita. Como pode um narcotraficante preso contratar advogado? Ele paga como? Com cheque, com cartão de crédito? Como é isso? Como é o documento que o advogado entrega para esse sujeito que lhe está pagando para acompanhá-lo ou retirá-lo de lá? É preciso dar essas respostas à sociedade brasileira.

Infelizmente, o meu projeto recebeu uma negativa da Senadora Serys Shiessarenko. Mas, como ele não foi votado, nós o discutiremos na CCJ. Espero que haja sensibilidade por parte dos Srs. Senadores, até porque há um projeto da mesma natureza do Senador Antonio Carlos Magalhães. Nós os reuniremos e esperamos que eles sejam aprovados. Sabe por quê, Sr. Presidente? Porque, à medida que a criminalidade avança neste País, o Parlamento se encolhe. A cada dez passos que o crime dá, queremos dar dois para trás. Estamos com medo de quem, afinal de contas? Estamos aqui para defender os interesses da sociedade brasileira.

Por isso, espero que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprove esse projeto. Esse cidadão, por exemplo, estava com US\$ 300 mil para fazer pagamento de arma e droga no Paraguai. De onde veio esse dinheiro? Esse advogado de Fernandinho Beira-Mar recebe de quem? Ele dá recibo para Fernandinho Beira-Mar? Ele declara Imposto de Renda? Precisamos dar possibilidade aos narcotraficantes brasileiros de também prestarem um serviço à Nação, quem sabe contribuindo com imposto.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Está prorrogada a sessão por quinze minutos para termos a honra de ouvir o Senador João Ribeiro.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL TO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com grande satisfação que retomo esta tribuna. Aproveito a oportunidade para saudar todos os meus pares pelo reinício dos trabalhos legislativos desta Casa, principalmente aqueles a quem não tive oportunidade de abraçar pessoalmente.

Sr. Presidente, volto, nesta ocasião, ao tema principal de minhas abordagens, pois é meu dever, como tocantinense, ressaltar as qualidades de meu Estado.

O Estado do Tocantins, décimo Estado em extensão territorial, elo entre o norte e o sul brasileiros,

está atraindo cada vez mais investidores que descobrem o potencial da região central de nosso País. E certamente os atrairá cada vez mais devido às vantagens naturais e de infra-estrutura que detém e graças aos esforços e programas que marcam a atual administração.

Forte em bovinocultura, na produção de arroz, soja e madeira, na extração de ouro e na indústria do turismo, o Tocantins vem recebendo mais e mais investimentos privados e públicos. Creio firmemente que os próximos anos testemunharão um saudável surto de industrialização e desenvolvimento sustentado do meu Estado. E existem muitas evidências que me levam a esse pensamento.

No início de agosto do ano passado, estive nessa tribuna tratando da importância do micro e pequeno negócios para o Tocantins. Também defendi, então, a filosofia que deve prevalecer em qualquer nível de Governo no que se refere à promoção do desenvolvimento. Aqui me refiro à tese do Estado não operador, mas tão-somente indutor do crescimento econômico, tese coerente com a vocação de um Estado empreendedor como o Tocantins e que deve ser persistentemente seguida.

De fato, quanto às pequenas e microempresas, não há dúvida de que elas são excelentes instrumentos para gerar empregos, dinamizar a economia, substituir a pobreza pela prosperidade e reduzir as desigualdades sociais. Isso se aplica tanto no plano nacional quanto no estadual, e, no Tocantins, fazemos questão de prestigiar o que na verdade é o mais importante segmento econômico.

Se no concerto do desenvolvimento econômico o papel de indutor está reservado ao Estado, acredito que à iniciativa privada cabe o papel principal nesse cenário. Para promover o crescimento econômico, deve o Poder Público criar o ambiente favorável, a parceria com a sociedade e com os empresários, e ter o cuidado de cultivar o bom funcionamento dos mercados. Isso é exatamente o que se pratica no Tocantins. É a doutrina que sucessivas administrações têm seguido em nosso Estado.

Sr. Presidente, estes dois temas – o da importância dos pequenos e médios negócios e o do papel do Estado como indutor e coadjuvante do crescimento – formam uma ponte perfeita para o objetivo deste meu pronunciamento, ao tratar das excelentes perspectivas para o desenvolvimento industrial do Tocantins e de sua economia como um todo.

Estamos no início de mais um ano de trabalho e trago a este Plenário minha mensagem de otimismo por intermédio da apresentação de um rápido panorama

ma sobre o meu Estado. Falo, sim, com o otimismo típico do povo do Tocantins, que vem ensinando, por suas grandes iniciativas, como se constrói um Estado forte que hoje não é mais apenas uma promessa de futuro, mas, sim, uma Unidade Federativa próspera de que todos podem se orgulhar.

Nos últimos anos, muitos empresários decidiram iniciar ou ampliar investimentos no meu Estado, estimulados pela sua localização estratégica, sua generosa infra-estrutura, a disponibilidade de energia elétrica, a notável atividade agropecuária, os custos reduzidos de mão-de-obra, os fretes de retorno a preço reduzido, a existência de distritos industriais que vão sendo estruturados, a matéria-prima abundante e o acesso a grandes mercados consumidores do Brasil e do exterior.

A atual infra-estrutura do Tocantins que se esboça para um futuro próximo é uma grande vantagem comparativa no contexto do potencial econômico brasileiro. Estamos plenamente aptos a apoiar toda e qualquer iniciativa industrial. Prova disso é que, nos últimos anos, pavimentaram-se mais de 4 mil quilômetros de rodovia – já chegam a 5 mil. Construiu-se o aeroporto de Palmas e a Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães, orgulho do povo tocantinense, situada no Município de Lageado. Além do mais, temos a BR-153, que atravessa todo o território do Estado, articulando-se com a ferrovia de Carajás até o Porto de Itaqui, em São Luiz, Maranhão. E no horizonte próximo vislumbram-se novas obras, como as hidrelétricas já planejadas e acertadas, são mais ou menos nove. A de Peixe já está em construção e aumentará ainda mais a já farta disponibilidade de energia elétrica. Há ainda a ampliação e viabilização de trechos operáveis da Hidrovía Araguaia-Tocantins, principalmente a Hidrovía Tocantins, e da Ferrovia NorteSul, que se Deus quiser será concretizada. Há um compromisso forte do Governo Lula para com essa obra tão importante.

Em razão dessas vantagens confirma-se a marcante vocação do Tocantins. Consolida-se o segmento da agroindústria e das indústrias associadas ao abastecimento regional de produtos, tais como alimentos e materiais de construção, aproveitando matérias-primas locais. Como exemplo de projetos recentemente implantados ou em fase de implantação, podemos mencionar o de Almas, situado no Sudeste do Estado, um frigorífico para pescado; em Crixás, no Sul, uma processadora de algodão; em Paraíso, região central, um frigorífico para carnes e uma fábrica de refrigerantes; em Nova Olinda, outro frigorífico

para carnes. E ainda na região central, em Pedro Afonso, no Prodecer III, uma esmagadora de grãos.

Os que investem no setor industrial do Tocantins contam com incentivos fiscais e linhas de financiamento e podem recorrer a programas de estímulo, como o ProIndústria, vinculado ao aproveitamento de matérias-primas locais. Há também o Programa Prosperar, que tem um perfil que abrange amplo leque de setores de atividade, direcionado à instalação de novas empresas e à expansão de plantas industriais existentes e afinado com os objetivos de gerar empregos e desencadear no Estado a distribuição da prosperidade.

Entre as iniciativas de maior destaque da Administração Estadual e das Administrações Municipais precisa ser lembrada a implantação de seis parques industriais, em cinco cidades do Estado. Em Palmas, nossa capital, temos dois desses distritos industriais: o Deipa, Distrito Eco-Industrial de Palmas, e o DIT, Distrito Industrial de Taquaralto, distrito próximo da nossa capital.

No primeiro, Deipa, às margens da TO-050, já estão instaladas 150 empresas, abrangendo as atividades: têxtil, metalurgia, química, alimentos e móveis. Só de empregos diretos, são gerados dois mil e quinhentos, e ainda há estrutura pronta para muitas mais.

O segundo distrito citado, DIT, de Taquaralto, está em implantação, com dezenas de lotes certificados, cinco empresas em funcionamento e catorze em construção.

Completam a lista dos seis parques industriais os de Gurupi, Porto Nacional, Paraíso e Araguaína. Sendo que este último foi implantado na minha gestão à frente da Prefeitura daquela importante cidade tocantinense.

O Sebrae, que vem monitorando a atividade econômica no Tocantins, listou, há dois anos, 25.248 empresas regularizadas e em funcionamento no Estado. Delas, 10,4%, cerca de 250 empresas, portanto, são do setor industrial, e geram 11.756 postos de trabalho. De lá para cá, numerosas empresas juntaram-se a essa lista como resultado de iniciativas e também de quem vem de fora, graças à saudável filosofia desenvolvimentista láposta em prática desde a criação do Estado.

São esses empreendimentos gerados pela vontade de um povo trabalhador e atento às suas próprias potencialidades e apoiados numa infra-estrutura competente que fazem do Tocantins um destaque na economia nacional, marcando-o como detentor de uma permanente feição progressista.

É o forte e pujante Tocantins que vibra e pulsa, industrializando o coração do cerrado brasileiro, porque estamos no coração, no centro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> por ter cumprido o tempo.

**O SR. JOÃO RIBEIRO** (PFL – TO) – Conseguir fazer meu discurso, Sr. Presidente, dentro do tempo que V. Ex<sup>a</sup> me permitiu.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, gostaria de informar que, embora tenhamos três itens apenas prontos para análise nesta semana, convocarei uma reunião ordinária, às nove horas e trinta minutos de quinta-feira próxima, para o exame dos mesmos.

Como muitos Senadores aqui abordaram dois temas: o primeiro, relativo ao problema da identificação, por fotografia e pela identificação datiloscópica, tanto de cidadãos brasileiros que visitam os Estados Unidos como de cidadãos norte-americanos que visitam o Brasil, o que foi inclusive objeto de diálogo que mantive com o Ministro Celso Amorim, para ser informado dos últimos passos do diálogo entre as autoridades norte-americanas e brasileiras, e o segundo, o grande interesse na questão da defesa nacional com relação às ocorrências nos Estados de Roraima e Mato Grosso do Sul envolvendo áreas indígenas, colocarei esses dois temas como itens para reflexão dos membros da Comissão na reunião de quinta-feira, que deverá acontecer às nove horas e trinta minutos, para que não coincida com a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que promoverá audiência pública convocada pelo Presidente Ramez Tebet, às dez horas, sobre a Lei de Falência.

É o aviso que gostaria de dar aos Senadores, sobretudo aos Membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Espero que o comunicado de V. Ex<sup>a</sup> tenha sido alcançado pelos Membros da Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional. Acredito que nosso jornal fará a comunicação da convocação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência, atendendo a convite, propõe a indicação da Senadora Ana Júlia Carepa para, nos termos do art. 67 e seguintes, combinado com a alínea **a** do inciso II do § 1º do art. 40 do Regimento Interno, representar a Presidência do Senado Federal na solenidade de encerramento das comemorações pelo transcurso do 81º aniversário da Previdência Social, a realizar-se em Belém, Pará, no próximo dia 23.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – O Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR). Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desde a chegada aqui dos primeiros viajantes europeus, a Amazônia freqüenta o imaginário do mundo – às vezes como inferno, às vezes como paraíso. Sua imensidão, sua aparência de impenetrável e inesgotável, seus habitantes, reais e imaginados, os mistérios que supostamente estão lá escondidos – tudo isso, desde então, alimenta a imaginação e desperta a curiosidade sobre essa região, do mesmo modo como já impulsionou, no início, até mesmo sua exploração.

Hoje não é diferente. Conhecemos infinitamente mais sobre a região do que conheciam seus primeiros exploradores europeus, o que não impede que muitos, no entanto, continuem cultivando seus próprios mitos sobre a Amazônia. Alguns desses mitos foram coligidos ao longo dos anos por Aimberê Freitas, pesquisador roraimense e profundo convededor da Amazônia real. Refiro-me em seguida a alguns deles.

Como acontece freqüentemente nos mitos, a Amazônia imaginada é hiperbólica. Uns dizem, por exemplo, que é dela que depende a sobrevivência da espécie humana. Outros, que é ela que absorve todo o gás carbônico do mundo. Há quem diga que dela depende a regulação de todo o clima do planeta. E alguns estão seguros de que é nela que encontraremos a cura para todos os males humanos.

Há também, Srs e Srs. Senadores, todo um imaginário apocalíptico em torno da Amazônia. A crer em algumas das profecias anunciadas sobre a região, há dez anos a floresta já deveria ter desaparecido em Rondônia, no Pará e no Acre! Aponta-se para a devastação da Amazônia, comparando-a com um holocausto, com o *apartheid* sul-africano,

chamando-a de maior tragédia da história, esquecendo-se de toda noção de proporção e, até mesmo, desmerecendo a terrível tragédia humana que representaram os eventos históricos mencionados.

Como levar a sério tamanhos disparates? Só uma explicação, Sr. Presidente, ocorre-me. Não é possível que pessoas esclarecidas, educadas, bem informadas sustentem opiniões tão absurdas, a não ser que estejam movidas por algum outro interesse que não o da verdade. É preciso ver o que está por trás de toda essa nova mitologia amazônica. E não é preciso ser muito sutil para ver isso, até porque esses novos amigos da Amazônia não se esforçam especialmente para esconder suas intenções.

O que está por trás, Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, de toda essa efusiva falação sobre o paraíso amazônico, é o velho discurso da internacionalização da Amazônia. As hipérboles servem a um fim preciso: manipular a opinião dos que conhecem menos, manipulação que se torna cada vez mais fácil, à medida que a opinião se torna mais enviesada.

Não vou aqui insistir nos perigos desse discurso, já tantas vezes denunciado. Gostaria apenas agora de chamar a atenção para o aspecto algo ofensivo que ele tem.

Não bastasse os disparates que ofendem qualquer um que esteja familiarizado com a Amazônia real e com os fatos sobre a floresta, eles são ainda acompanhados de conselhos e recomendações sobre o que fazer. A floresta, dizem eles, não serve para ser explorada: sua maior riqueza é o oxigênio que produz. Assim, o melhor investimento na Amazônia é deixá-la como está, intocada, desocupada, desabitada – estrategicamente desabitada... Não contentes de fazer passar o mito pela verdade, ainda fundam sobre ele recomendações, como se não soubessemos o que fazer e como agir.

No entanto, Sr. Presidente, sabemos, sim, como agir. Sabemos como agir na nossa Amazônia, e não na fantasiosa e irreal Amazônia “deles”.

Exemplo disso não falta. Recentemente, foi inaugurado um projeto de assentamento próximo a Boa Vista. Esse assentamento, batizado de Nova Amazônia 1, vai receber 1.200 famílias até 2005. O projeto introduz um modelo novo de reforma agrária em Roraima, que poderá, por sua vez, servir de exemplo para toda a região Norte. Foram feitos não apenas estudos sobre o solo e sobre a potencialidade produtiva da área, mas também um zoneamento ecológico prévio, que ajudará a definir o uso mais apropriado do local. Enfim, com os devidos cuidados, podemos ocu-

par responsávelmente a Amazônia, usando-a sem destruir suas imensas riquezas e promovendo o bem-estar da população que lá vive.

Sr. Presidente, Sras Senadoras, Srs. Senadores, se, por um lado, as intenções nem sempre reveladas dos novos “amigos” da Amazônia, cobiçosos de suas riquezas, são fonte de preocupação, por outro, acabam indiretamente prestando uma homenagem que confirma o amor e o orgulho que sentimos por nossa região. Mas nosso orgulho e nosso amor são mais consistentes do que a cobiça e o amor interessado deles, porque baseado em familiaridade, em conhecimento real e de primeira mão. Não nos iludem os mitos, porque conhecemos a realidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)*

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL, NA SESSÃO DO SENADO FEDERAL DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2004, QUE ORA SE PUBLICA POR HAVER SIDO RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR.**

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Para encaminhar a votação . Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sras e Srs. Senadores, o século XX, disse o historiador Eric Hobsbawm, foi o breve século. Segundo o historiador britânico, teria o século começado na segunda década do século XX e se encerrado com a queda do Muro da Berlim, em 1989.

Nesse período do chamado breve século, a humanidade conheceu duas grandes guerras mundiais, a revolução russa, o comunismo, o fascismo, o totalitarismo, a guerra fria, sem contar os conflitos localizados. Por isso, também disse outro ilustre historiador que foi um século violento, talvez o mais violento da nossa história.

Norberto Bobbio viveu justamente nesse período. Sua vida perpassou todo o século XX: nasceu em 1909 e faleceu em 2004. Talvez por conta disso ele tenha conseguido, mercê dos seus grandes dotes intelectuais, deixar-nos lições muito importantes em variados campos da atividade humana: como filósofo, jurista, cientista político, sociólogo, notável pensador e, sobretudo, formulador. Apesar de ter deixado excelentes lições no campo da política, Norberto Bobbio

nunca ocupou cargo eletivo. Foi professor emérito, inclusive da universidade de Turim, uma das mais antigas da Europa, jornalista, em tempos difíceis do fascismo, e também Senador vitalício. Como todos nós sabemos, na Itália existe a instituição do Senador vitalício. O alçado a essa função pode exercer o mandato de Senador por toda a vida, embora sem o direito de voto.

Norberto Bobbio, pelos seus méritos intelectuais e sua conduta digna e proba, mereceu o reconhecimento do Presidente da Itália, que indicou seu nome para Senador vitalício, função que exerceu de 1994 até a morte, em 2004.

Como intelectual, jornalista, escritor, formulador, filósofo, Bobbio ofereceu lições muito importantes, que certamente farão com que continue por muito tempo a influir nos destinos da História.

Escreveu cerca de duzentos livros. Eu destacaria alguns traduzidos para o português – publicados por editoras do Rio de Janeiro, São Paulo ou Brasília: *Política e Cultura; Locke e o Direito Natural; Direito e Estado no Pensamento de Emanuel Kant; Qual Socialismo?; O Problema da Guerra e as Vias da Paz; O Futuro da Democracia; Direita e Esquerda – Destra e Sinistra na edição italiana –; Os Intelectuais e o Poder; Teoria Geral da Política; e, finalmente, um livro extremamente interessante, o último que tive a oportunidade de ler, chamado Elogio da Serenidade.*

Bobbio é também autor do mais famoso dicionário de política, que concebeu em companhia de dois outros grandes pensadores italianos, Gianfranco Pasquino e Nicola Matteucci. O *Dicionário de Política*, que a editora da Universidade de Brasília traduziu para o português – creio que no Brasil está na segunda edição –, talvez seja a mais abrangente obra de Bobbio, a qual não é exclusivamente dele, pois, como disse, além de Gianfranco Pasquino e Nicola Matteucci, para ela contribuíram muitos outros colaboradores, italianos e não italianos, que ajudaram a escrever muitos dos verbetes constantes dessa obra-prima, se assim posso dizer, posto que trata de questões relativas ao Direito, à Sociologia, à Filosofia, deixando muitos ensinamentos úteis a todos os que desejam melhor compreender essa estranha máquina que é o mundo.

Entre as várias obras de Bobbio, desejo destacar apenas uma, para não me alongar em minhas considerações. Trata-se de uma obra cujo original se intitula *De Senectute*, “da velhice”, para usar a expressão vernácula. Esse é também o título de uma

obra de Cícero, pensador romano. Quando escreveu a sua obra *De Senectute* Cícero tinha, se não me engano 62 anos, aos 44 anos antes do nascimento de Cristo.

Bobbio nos trouxe a sua obra *De Senectute* quando contava com 86 anos. É lógico que entre a obra de Cícero e a de Bobbio, outros escreveram sobre a velhice, entre as quais gostaria de citar a escritora francesa Simone de Beauvoir, que tem um livro chamado *Da Velhice*, o qual cuida das questões relativas aos idosos.

Vou deter-me, pois, mais especificamente em alguns pontos da obra intitulada *De Senectute*, no Brasil traduzida por *O Tempo da Memória*, e que tem notável apresentação do ex-Ministro das Relações Exteriores Celso Lafer. Vale a pena ler essa obra pelas considerações que o autor nela faz, mas pela excelente apresentação do Ministro Lafer, amigo de Bobbio.

Não vou comentar todo esse livro, mas alguns pontos que considero nucleares. Diz Bobbio a respeito de democracia e direitos do homem:

Direitos do homem, democracia e paz são, portanto, três momentos necessários do mesmo processo histórico: sem direitos do homem reconhecidos e garantidos não há democracia; sem democracia não há condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos sociais. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos. Os súditos passam a ser cidadãos quando seus direitos fundamentais são reconhecidos. Só haverá paz estável, uma paz que não tenha por alternativa a guerra, quando houver cidadãos não apenas neste ou naquele Estado, mas no mundo organizado em um sistema jurídico democrático.

Ele, que esteve encarcerado durante o fascismo, que conheceu a prisão várias vezes, sabe a significação e a transcendência dos direitos do homem para que tenhamos uma sociedade verdadeiramente democrática.

Sobre direito e poder, diz Norberto Bobbio:

Direito e poder são duas faces da mesma moeda. Uma sociedade bem organizada precisa das duas. Nos lugares onde o Direito é impotente, a sociedade corre o risco de precipitar na anarquia; onde o poder não é controlado, corre o risco oposto, do despotismo. O modelo ideal do encontro en-

tre o direito e o poder é o Estado democrático de direito, isto é, o Estado no qual, através de leis fundamentais, não há poder, do mais alto ao mais baixo, que não esteja submetido a normas, que não seja regulado pelo direito, e no qual, ao mesmo tempo, a legitimidade do sistema de normas derive, em última instância, do consenso ativo dos cidadãos.

Faz Bobbio alusão a Hans Kelsen, famoso jurista austriaco que morreu nos Estados Unidos e que deixou uma obra sobre democracia, intitulada *Democracia, sua Natureza e seu Valor*:

Para Hans Kelsen, apenas o poder legítimo é efetivo, para Weber, o poder é legítimo quando é também efetivo. Poder e legitimidade completam-se. O poder torna-se legítimo por meio do direito, enquanto o direito se torna efetivo através do poder. Quando um e outro se separam, encontramo-nos diante de dois extremos, dos quais qualquer convivência organizada deve se afastar do direito impotente e do direito arbitrário.

Não me vou alongar, Sr. Presidente, mas gostaria de lembrar que Bobbio se preocupou também com temas atuais, inclusive os relativos à bioética.

Na referida obra, *O Tempo da Memória*, no capítulo *Escritos Autobiográficos*, ele lembra:

Outro tema sobre o qual me debrucei é o da historicidade dos direitos do homem, que não foram concedidos de uma vez por todas, todos de uma vez. Depois da afirmação dos direitos de liberdade, dos direitos políticos e dos direitos sociais, hoje avançamos numa “nova geração” de direitos, que se afirmam diante das ameaças à vida, à liberdade e à segurança, que provêm do crescimento cada vez mais rápido, irreversível e incontrolável, do processo técnico. Refiro-me em particular ao direito à integridade do próprio patrimônio genético, que vai muito além do tradicional direito à integridade física.

Bobbio, ao contrário do que se supõe, foi um homem que teve a vida marcada por grande preocupação no tocante à moderação.

Sou moderado – afirma – porque sou um convicto seguidor da máxima in medio

stat virtus (no meio está a virtude). Com isso não quero dizer que os extremistas estejam sempre errados. Não quero dizê-lo porque afirmar que os moderados têm sempre razão e os extremistas estão sempre errados equivaleria a raciocinar como um extremista. Um empirista deve-se limitar a dizer “em geral”. A experiência ensinou-me que “em geral”, na maioria dos acontecimentos da vida pública e privada, as soluções, se não as melhores, as menos ruins, são aquelas propostas por quem foge das escolhas demasiado nítidas, de um lado ou de outro.

E acrescenta:

A democracia é o lugar onde os extremistas não prevalecem (e se prevalecem, a democracia acaba). Essa também é a razão pela qual as alas extremas, em alinhamento político pluralista, de esquerda ou direita, unem-se através do ódio à democracia, ainda que por razões opostas.

E, lapidarmente, ao final:

A quem um dia me perguntou com que trecho de meus escritos eu me definiria, apontei a conclusão do prefácio de *Italia Cívile*: “Da observação da irredutibilidade das crenças extraí a maior lição de minha vida. Aprendi a respeitar as idéias alheias, a deter-me diante do segredo de cada consciência, a compreender antes de discutir, a discutir antes de condenar. E porque estou com disposição para as confissões, faço mais uma ainda, talvez supérflua: detesto os fanáticos com todas as minhas forças.

Além disso, Sr. Presidente, Bobbio deixou também lições muito interessantes sobre aquilo que hoje chamam de “terceira idade”, de “boa idade”, ou de “quarta idade”, pois agora já se fala na geração daqueles que ultrapassam os oitenta anos, como foi o caso dele. Ele começa citando um dos *Adagia* de Erasmo sobre a guerra: “Quem louva a guerra não a teve diante dos olhos”. Bobbio aplica o mesmo brocardo à velhice: “Quem louva a velhice nunca a teve diante dos olhos”. A partir daí, ele faz uma série de considerações sobre a velhice, chamando a atenção para o fato de que o tempo do velho não é mais o tempo do futuro, é o tempo do passado. E, a seguir, observa:

Há formas de lentidão impostas pelas circunstâncias: a hierática, do sacerdote na procissão; a majestática, do grande estadista em uma cerimônia pública; a fúnebre, dos que carregam o féretro e dos que o seguem. Toda solenidade requer tempos prolongados: o gesto comedido, o passo cadenciado, um avançar grave, um discorrer nem impetuoso, nem emocionado, interrompido por pausas calculadas, palavras ponderadas, em que uma não atropela a outra. A lentidão do velho, ao contrário, é penosa para ele e para os outros. Suscita mais pena que compaixão. O velho está naturalmente destinado a ficar para trás, enquanto os outros avançam. Ele pára. Senta-se em um banco. De vez em quando precisa descansar um pouco. Os que estavam atrás o alcançam, o ultrapassam. Ele gostaria de apressar o passo, mas não pode.

Então, diz ele:

Enquanto o ritmo da vida do velho fica cada vez mais lento, o tempo que tem pela frente fica dia a dia mais curto.

Sr. Presidente, eu gostaria de mencionar uma observação de Bobbio sobre os conflitos entre o intelectual e a política:

Atribuí a mim mesmo, com ou sem razão, a função do intelectual mediador, coincidindo toda a minha vida com o “século breve”, perseguido por contrastes de uma violência inaudita. Dessa vocação para colocar-me “de um lado e de outro” derivaram meus “oxímoros”, que foram amigavelmente apontados como liberalismo e socialismo, iluminismo e pessimismo, tolerância e intransigência, e outros mais. Meus textos sobre o tema foram reunidos em um volume intitulado *Il dubbio e la scelta* (A dúvida e a escolha), que espelha o conflito que sempre vivenciei em um estado de perene “consciência infeliz”, entre o político, obrigado a tomar decisões e que para decidir deve fazer escolhas, e o intelectual, que pode se dar ao luxo de analisar pacatamente os prós e os contras de um problema e terminar sua análise com um ponto de interrogação.

Eu gostaria ainda de fazer uma citação extraída de outro livro de Norberto Bobbio, *O Elogio da*

Serenidade. Nesse livro, ele fala um pouco de sua vida, sobretudo de seus últimos momentos, revelando-se um homem sem nenhuma convicção religiosa:

Sempre tive grande respeito pelos que crêem, mas não sou um homem de fé. A fé, quando não é um dom, é um hábito; quando não é nem um dom, nem um hábito, deriva de uma forte vontade de acreditar. Mas a vontade começa onde a razão termina: e eu, até agora, parei antes disso.

Também me é completamente estranha a fé na razão. Jamais tive a tentação de substituir o Deus dos que crêem pela Deusa da Razão. Para mim, nossa razão não é um facho de luz, mas apenas um pequeno lume.

E continua:

Só o que não teve um princípio não tem um fim. Mas o que não tem princípio nem fim é o eterno.

Com isso, Sr. Presidente, presumo que Bobbio abriu uma janela para acreditar no eterno. Sabemos que o eterno entrou no tempo, assumiu nossa condição temporal, direcionando-nos para a eternidade. Por isso, é bom lembrar que à cidadania terrestre se segue a cidadania celeste, pois, para nós, católicos, como é o meu caso, a vida não é tirada, mas transformada. Embora não fosse homem de fé, admitiu o eterno o nosso Norberto Bobbio. Por isso mesmo, tenho certeza de que ele repousa no reino dos justos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição de dois textos que os considero importantes, para complementar minhas palavras. A apresentação feita pelo Ministro Celso Lafer da obra *O Tempo da Memória* e a entrevista dada por Norberto Bobbio, se não estou equivocado, em 1993, ao Ministro Bresser Pereira, na Folha de S. Paulo, falando sobre questões políticas dos nossos tempos, inclusive sobre dissídios que marcaram o fim do século XX e continuam a marcar a nova centúria.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM  
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

## *A Autoridade de Norberto Bobbio*

*“What ultimately stills the fear of death is not hope or desire but remembrance and gratitude.”*  
Hannah Arendt

### I

**B**obbio, como ele mesmo observou, tem o gosto e o instinto das combinações. Em sua *ars combinatoria* vale-se constantemente das dicotomias, utilizando-as como instrumento metodológico para distinguir e diferenciar, e deste modo clarificar, uma realidade percebida como complexa e concebida como pluralista. O *tempo da memória: De Senectute e outros escritos autobiográficos*, seu último livro, insere-se nessa tendência recorrente, caracterizadora de sua trajetória intelectual. Pode assim ser dividido em duas partes, distintas mas complementares, implantadas em um contínuo: o de sua vida.

A primeira parte é a grande reflexão sobre o significado da velhice no mundo contemporâneo, em especial a dos três âgés, os da “quarta idade”, vale dizer os que estão, como Bobbio, com mais de 80 anos e se multiplicaram graças aos progressos da medicina e da saúde pública. Estes se tornaram novo tema — social e psicológico — pois não só aumentou o número de velhos nas sociedades quanto o número de anos que as pessoas, em sua individualidade, vivem como velhos.

Essa reflexão tem como pano de fundo, como é usual na sua obra, uma prévia indagação sobre a pertinência da “lição dos clássicos”. Bobbio registra que os clássicos — regra geral — escreveram sobre a velhice aos 60 anos — como é o caso de Cícero — com o objetivo de desdramatizar a morte e fazer a apologia da sabedoria da idade. Trata-se de uma lição inequivocamente precária para os dias de hoje, em que o conhecimento se desatualiza e se desgasta rapidamente. Por isso somos duma época de “tantos mestres e nenhum mestre”. Daí a necessidade de repensar o tema, o que ele faz na primeira parte do livro.

A segunda parte é um conjunto de ensaios, redigidos entre 1979 e 1996, que também, como é característico de sua obra, resultam do método de aproximações sucessivas. São várias tentativas de balanço e avaliação de sua vida. Esta é basicamente a de um professor universitário, com uma vida privada serena, que por isso mesmo não manteve um diário íntimo, mas tem uma bibliografia. A bibliografia de Bobbio é expressiva e enormemente representativa de um intelectual inquieto, voltado para a análise e a reflexão, de grande curiosidade e múltiplos temas, que buscou com rigor conhecer as coisas e compreender o mundo — o mundo do século XX que viveu duas guerras mundiais, a revolução russa, o comunismo, o fascismo, o nazismo, Auschwitz, Hiroshima, o equilíbrio do terror das armas nucleares, o fim da guerra fria e a desagregação da URSS, o terrorismo internacional, para enumerar alguns dos eventos dramáticos do tempo histórico de Bobbio.

Sua atitude diante deste mundo é a de um “iluminista-pessimista” que confia no papel da razão esclarecida nos interstícios de uma realidade factual repleta de horrores.

Esse papel pode e tem sido exercido por ele, kantianamente, através do uso público da própria razão, por meio do diálogo com os conceitos e os homens. Um diálogo

norteado pelas virtudes laicas da dúvida metódica, da moderação, da tolerância e do respeito pelas idéias dos outros, e conduzido pelas armas da crítica, mas sem os ímpetos desqualificadores de um cruzado-missionário. É assim que se contribui, no entender de Bobbio, para a verificação de quais são os caminhos sem saída do labirinto — uma de suas metáforas prediletas — da vida e da convivência coletiva. Esses são assuntos que ele analisou em profundidade, cultivando, como professor de filosofia do direito e filosofia política, os estudos jurídicos e políticos, e valendo-se continuamente destes dois pontos de vista — o do direito e o do poder — que são tão relevantes para o entendimento dos complicados problemas do convívio humano.

Qual é a relação entre as duas partes do livro, que acabo de indicar? Na primeira, Bobbio diz que a velhice não é uma cisão em relação à vida precedente. É uma continuação da adolescência, da juventude, da maturidade que podem ter sido vividas de diversas maneiras. Por exemplo, como uma montanha a ser escalada, como um rio em que se está imerso, como uma selva em que se está perdido. Diz ele também, na segunda parte, que sua vida, com seus eventos próprios, e sua obra se interpenetram e se iluminam. Assim parece-me metodologicamente que, para entender o alcance e o significado de sua reflexão sobre a velhice, deve-se começar pelo exame da avaliação que faz sobre o próprio percurso de vida. Nesse contexto, e considerando que nele a produção intelectual é não só diário, mas também o que há de mais relevante em sua biografia, vale a pena sublinhar que ele registra, percorrendo o índice analítico da primeira edição da Bibliografia de seus escritos, que o tema mais versado é o da relação entre política e cultura, com destaque para as várias atitudes do intelectual diante do poder.

É nesse âmbito que quero, inicialmente, discutir *De Senectute*. Adianto que a pergunta instigadora que me move

e o político: o que não visa a exercer o poder, porque este corrompe a liberdade do juízo da razão, mas que faz uso público da razão, convencido de que este uso serve para bem iluminar os assuntos de governo, consoante a lição de Kant no fecho do segundo suplemento do *Projeto de Paz Perpétua*.<sup>3</sup>

Nesse magistério intelectual, cuja força expressiva não é política, Bobbio teve, na Itália, dois eminentíssimos antecessores, que viveram longos e laboriosos anos e foram os mestres de sua geração: o filósofo Benedetto Croce (1866-1952) e o economista Luigi Einaudi (1874-1961). Croce e Einaudi exprimem vertentes distintas do pluralismo que caracteriza a doutrina liberal. O primeiro emblematisa o liberalismo político; o segundo, a relação entre liberalismo econômico e político. Sobre este tema — liberalismo na Política, liberalismo na economia — debateram durante o regime fascista, ao qual resistiram e contra o qual combateram, mantendo viva e com dignidade as múltiplas dimensões da cultura liberal.<sup>4</sup>

No plano da presença política, Bobbio se diferencia de Einaudi e Croce, porque estes, sem prejuízo do fundamental que foi o magistério de influência que os caracterizou, tiveram mais ação política direta. Einaudi, no pós-guerra, foi o primeiro Presidente da República parlamentarista italiana. Croce foi chefe do partido Liberal, ministro, ainda que por breves períodos, e senador. No plano das idéias, são muito expressivos os pontos que separam Bobbio de ambos, não cabendo aqui apontá-los. O que os une é a filiação comum ao campo liberal.

O que se pode dizer dessa filiação, do ponto de vista da construção da autoridade pública de Bobbio? Autoridade, etimologicamente, como lembra Hannah Arendt, provém

do latim, do verbo *augere*, aumentar, e a *auctoritas*, que em Roma, institucionalmente, residia no Senado, derivava de uma responsabilidade em zelar por aquilo que podia ser acrescentado à tradição histórica de Roma.<sup>5</sup> Bobbio, no meu entender, acrescentou à tradição liberal algo significativo que o diferencia de Croce e Einaudi. Esse *algo*, que é um ingrediente importante na construção de sua autoridade, expressa-se na postura de suas obras de cultura militante, como ele as qualifica e radica na experiência breve mas decisiva de *vita activa*.

Aliás, ele próprio reconhece que os artigos, recentemente coligidos e republicados, que escreveu para imprensa em 1945-1946, depois da queda do fascismo, no calor da hora de sua militância no Partido da Ação, tratam de maneira incipiente, mas de forma convergente, dos temas de cultura militante, que depois veio a examinar e desenvolver maduramente.<sup>6</sup>

Explico-me, a respeito desse *algo* que Bobbio acrescentou a Croce e Einaudi, com uma consideração preliminar sobre a tradição liberal. Esta, ao contrário da socialista, na qual o poderoso legado de Marx abafou outros pontos de referência, é pluralista. É pluralista nas suas origens, nos seus clássicos e mantém-se nesses moldes nos seus desdobramentos. Assim, por exemplo, Kant e Adam Smith, Humboldt e Tocqueville, Benjamin Constant e John Stuart Mill, Raymond Aron e John Rawls, Popper e Isaiah Berlin, têm afinidades que permitem integrá-los na doutrina liberal, caracterizam-se também por diferenças muito apreciáveis. É por esse motivo que convém falar em liberalismos, no plural, e não em liberalismo, no singular, no trato de uma doutrina que contém tanto vertentes de vocação conservadora quanto vertentes de índole inovadora. Bobbio é um expoente da vertente inovadora da esquerda pois, para

<sup>3</sup> cf. Norberto Bobbio, *Il dubbio e la scelta*, Roma, La Nuova Italia Scientífica, 1993, pp. 12-13, 151-152.

<sup>4</sup> cf. *Il dubbio e la scelta*, cit., p. 107.

<sup>5</sup> cf. Hannah Arendt, *Between past and future*, cit. pp.120-128.

<sup>6</sup> cf. Norberto Bobbio, *Tra due repubbliche*, Roma, Donzelli, 1996.

ele, na sua elaboração neo-contratualista e republicana, liberalismo quer dizer mais liberdade e menos privilégios.<sup>7</sup>

Pluralismo e reconhecimento do valor e importância da diversidade, que caracterizam a doutrina liberal, não significam relativismo axiológico. Na abertura do *De Senectute*, Bobbio observa, neste sentido, reiterando a defesa do Partido da Ação, acusado no correr dos tempos de ter sido excessivamente condescendente em relação aos comunistas e excessivamente severo em relação aos fascistas: não existe, nem deve ou pode existir, eqüidistância ou equivalência entre fascismo e antifascismo. O fascismo opõe-se frontalmente ao valor liberdade que nas suas múltiplas dimensões é o cerne da doutrina liberal. Além do mais, ainda que menos feroz do que o nazismo, foi a primeira ditadura imposta no coração da Europa depois da Primeira Guerra Mundial e é responsável, ainda que subordinado ao seu poderoso comparsa do Eixo, pelo desencadear da Segunda Guerra Mundial. Era, portanto, o inimigo, ao contrário dos comunistas que eram adversários. Daí a postura de Bobbio, no âmbito de seus ensaios de cultura militante, do diálogo com e não da *prédica contra a esquerda*, em cujo campo sempre explicitamente se situou, em função da experiência decisiva da resistência à opressão da direita.

Na escolha dos temas desse diálogo com a esquerda, conduzido pelas virtudes laicas anteriormente mencionadas, Bobbio revelou uma aguda percepção dos problemas concretos suscitados pela experiência da política do segundo pós-guerra e associou, de maneira muito própria, senso histórico e inspiração analítica. É a fecundidade e a oportunidade desse diálogo o algo que ele agregou à tradição liberal de Croce e Einaudi, seus antecessores italianos no magistério de influência.

<sup>7</sup> cf. Norberto Bobbio, *Liberalismo e Democracia*, São Paulo, José Olympio, 1972; *Il futuro della democrazia*, 2a.ed., Torino, Einaudi, 1991, pp.115-140.

Quais são os temas, os problemas e o sentido de oportunidade histórica desvendados por Bobbio na condução desse diálogo?

Na primeira metade dos anos 50 (1951-1955), seu diálogo foi com os comunistas italianos, que detinham expressiva hegemonia cultural no campo da esquerda. Teve como cerne a defesa dos direitos humanos, em especial os direitos de liberdade, derivados do legado do liberalismo. O objetivo foi realçar que esses direitos não eram uma conquista da burguesia, mas sim um valor de alcance universal, a ser reconhecido e preservado, como requisito de salvação da própria revolução russa e da persistência do legado axiológico do socialismo. Os textos básicos dessa discussão foram reunidos no livro de 1955, *Política e cultura*. Cabe observar que dessa polêmica participou o próprio Togliatti, indicando, diga-se de passagem, a maior abertura do Partido Comunista Italiano ao debate — quando comparado com os seus congêneres europeus e extra-europeus. Este dado explica, posteriormente, as teses do eurocomunismo de Berlinguer, sucessor de Togliatti na chefia do PCI, e mais recentemente a reconversão do PCI em um partido com características social-democráticas. (Sobre esse processo e como o partido comunista reformado se tornou na Itália o primeiro partido de esquerda, desalojando os socialistas do cenário político, ver o recém-publicado Norberto Bobbio, *Verso la seconda repubblica*, Torino, La Stampa, 1997, introdução e Parte I — *Sulla crisi della sinistra*.)

A incursão seguinte de Bobbio, no âmbito da cultura militante, só ocorreu muito mais tarde, na década de 70. Teve como estímulo básico a rebelião estudantil de 1968 que varreu o mundo, e ele a viveu como professor. A rebelião estudantil questionou a legitimidade do “reformismo democrático”, ao exprimir-se era tonalidades estridentes de leninismo e maofismo, na “utopia do homem novo” e tam-

bém, no limite, na violência imprevisível e descontínua da crítica por meio das armas — o que na Itália inseriu-se no contexto político do terrorismo das brigadas vermelhas. A rebelião estudantil e seus prolongamentos políticos exigiram de Bobbio uma nova reflexão sobre o marxismo, a revolução e a democracia.

Essa reflexão desdobrou-se, nos anos 70, no diálogo travado com os socialistas, os comunistas, os social-democratas e a própria esquerda extra-parlamentar, radical e extremista. Desse diálogo resultou, em 1976, o livro *Quale socialismo?*<sup>8</sup> no qual Bobbio realçou a inadequação do marxismo para lidar com uma questão básica da convivência coletiva, que é a das instituições indispensáveis para o bom governo, tema ao qual sempre dispensou atenção recorrente como estudioso de filosofia do direito e de filosofia política.

O ano de 1976 assinala também o início da colaboração regular de Bobbio no jornal *La Stampa*. A consequência foi a sua inserção mais constante no debate público, como “observador participante”, tendo como lastro para a ampliação da sua autoridade a pertinência histórica do diálogo com a esquerda, anteriormente travado.

São muitas as facetas dessa atuação no campo da cultura militante voltadas, preponderantemente, para pensar os acontecimentos, à luz da teoria política e da sua capacidade de esclarecer assuntos tão variados como o mercado político, o governo dos honestos, a relação entre a praça e o palácio, a virtude dos fracos, o direito à fuga, o lucro e o poder, para mencionar alguns artigos recolhidos em *L'Utopia Capovolta* (1a. ed., 1990). No seu pluralismo, esses textos têm, no entanto, um fio condutor que cabe explicitar: a convicção de que no labirinto da convivência coletiva, o único salto qualitativo, possível, mas não necessário, é a passagem do reino da violência para o da não violência.<sup>9</sup>

<sup>8</sup> cf. Norberto Bobbio, *La ideologia e il potere in crisi*, Firenze, Le Monnier, 1981, p. 94.

Daí, no plano teórico, a defesa da democracia e de suas regras de jogo que se baseiam na idéia de que é melhor “contar cabeças do que cortar cabeças”, consoante a rigorosa elaboração contida nos ensaios de *Il futuro della democrazia* (1a. ed., 1984). Daí, igualmente, no plano internacional, a preocupação com a construção da paz diante do risco onipresente e crescente da violência da guerra devido à destrutividade técnica das armas modernas. Para Bobbio, ela é a expressão, por exceléncia, do mal ativo, associado à prepotência do poder, e do mal passivo, emblematisados nas vítimas que sofrem uma pena sem culpa. Essa preocupação se exprimiu nos ensaios teóricos de *Il problema della guerra e la via della pace* (1a. ed., 1974) e se desdobrou nos textos militantes de um pacifismo ativo recolhidos em *Il terzo assente* (1989), assim como nas considerações polêmicas sobre a guerra do golfo, recolhidas em *Una guerra giusta?* (1991) — parte das quais comentei na época, defendendo a posição de Bobbio, em artigos publicados na *Folha de São Paulo* e no *Jornal do Brasil*.

Democracia e paz se complementam, nesse mapa das preocupações teóricas de Bobbio — com sua repercussão nos textos de cultura militante —, por meio da defesa dos direitos humanos. Estes, tendo como base o lastro axiológico da Revolução Francesa e da americana, representam, historicamente, a passagem do dever dos súditos para o direito dos cidadãos no plano da organização política da sociedade. São, consequentemente, a forma de consagrar institucionalmente a perspectiva democrática *ex parte populi*, diante da ameaça permanente do arbítrio dos governantes.<sup>9</sup> Democracia, paz e direitos humanos, em suas interconexões, constituem assim a meta ideal de convergência, na reflexão de Bobbio, da filosofia do direito e da filosofia política. São estes, com efeito, os seus campos acadêmicos

<sup>9</sup> cf. *L'età dei diritti*, 1a. ed., Giulio Einaudi Editore, 1990.

por excelência, e a sua convergência traduz a preocupação recorrente de lidar com as duas faces de uma mesma moeda, necessárias para a boa organização da sociedade: o direito e o poder, pois onde o direito é impotente, a sociedade corre o risco de precipitar-se na anarquia, e onde o poder não é controlado pelo direito, a sociedade incorre no risco oposto de despotismo.<sup>10</sup>

A domesticação da violência a que aspira Bobbio é constitutivamente complexa, por obra do caráter problemático inerente à relação entre o mundo dos fatos e o mundo dos valores, ou seja, do dualismo que separa “ser” e “dever ser”. Como já ficou dito, Bobbio se interessa muito, analiticamente, por esse dualismo, também na condição existencial de “um iluminista-pessimista”. É isto que faz dele, ao mesmo tempo, um homem de ideais e um realista, muito ciente de que a vida moral e a vida de poder oferecem mais linhas paralelas do que convergentes.<sup>11</sup>

Tomar conhecimento e analisar a realidade não o impedem de tomar posição diante da realidade, com agudo sentido histórico. No âmbito da cultura militante, a mais recente e consistente expressão disso é o seu terceiro livro de polêmica política, *Destra e sinistra* (1a. ed. 1994), que resulta de uma reflexão sobre um evento matriz: a catástrofe do comunismo histórico, que vem a ser “L’utopia capovolta”, artigo de 9 de junho de 1989, que serviu de título ao livro de 1990 acima mencionado, coletânea de artigos publicados em *La Stampa*. O livro propõe o resgate, diante dos riscos ideológicos de sua diluição, nos anos 90, das razões e significados da distinção política entre esquerda e direita. Assim, se *Política e cultura e Quale socialismo?* foram o diálogo de um liberal com a esquerda de cariz comunista e revolucionária, *Destra e sinistra*, ao su-

blinar a permanência dos problemas da desigualdade que o comunismo buscou sem sucesso equacionar, é o diálogo do socialista que propõe e situa de novo a atualidade da esquerda, diante do risco de uma hegemonia cultural da direita.

A matriz teórica da reflexão de Bobbio, que busquei indicar e se exprime no âmbito da cultura militante nos três livros de polêmica política e também nas suas intervenções jornalísticas, é a chave para explicar a sua identidade política e como ela contribuiu para a construção da sua *auctoritas*. Explico-me: a identidade é um conjunto de predicados que responde à pergunta — quem sou? No plano político, como aponta Bovero, ela tem duas vertentes distintas, mas complementares: a identidade coletiva e a individual. A identidade coletiva se coloca pela afirmação da semelhança; a individual, pela especificidade da diferença.<sup>12</sup> Bobbio, no plano da identidade coletiva, situa-se no campo da esquerda, em sentido amplo, ao afirmar no correr de sua vida a solidariedade com uma concepção do bem comum. No plano da identidade individual, situa-se como um “socialista-liberal”, com as tensões próprias inerentes às dicotomias individualismo/coletivismo; liberdade/igualdade. As tensões da sua identidade individual o levaram, como liberal, a dialogar com a esquerda na afirmação da liberdade, da democracia, da paz e dos direitos humanos, quando isto se fazia historicamente indispensável. Inversamente, o colapso do comunismo e a crise do socialismo, assim como suas consequências no plano de organização da cultura política, levaram-no, como socialista, a afirmar a atualidade da dicotomia esquerda/direita.

A dicotomia “socialista-liberal” foi assim fecunda. Contribuiu, por obra de sua tensão dialética, para dar a Bobbio um olhar intelectual norteador de um juízo reflexivo pros-

<sup>10</sup> cf. igualmente Norberto Bobbio, *Diritto e Potere --- saggi su Heidegger*, Nápoli, Ed. Scientifica Italiana, 1992, p. 170.

<sup>11</sup> cf. *Elogio della mitezza e altri scritti morali*, Milão, Linea d’Ombra, 1994.

<sup>12</sup> cf. Michelangelo Bovero, “Identità individuali e collettive”, in *Richerche politiche due* (cura de Michelangelo Bovero), Milão, Il Saggiatore, 1983, pp. 33-34-41.

pectivo que o capacitou a enxergar contra a corrente e corretamente o que era historicamente relevante nas conjunturas. A pertinência desse olhar é o *algo* que acrescenta à tradição liberal, fazendo dele, por exceléncia, um sábio *intelectual de mediação*. O sucesso desta mediação não se explica, no entanto, apenas pelo olhar. Resulta de um método de análise, de discussão e de argumentação, que cabe indicar, nas suas linhas gerais. É o que farei a seguir.

#### IV

Ao tratar da relação entre os intelectuais e o poder, no conjunto de ensaios reunidos no livro significativamente intitulado *Il dubbio e la scelta*, Bobbio observa que a tarefa do intelectual é a de agitar idéias e suscitar problemas enquanto a do homem de ação é a de tomar decisões. Portanto, este escolhe (*gouverner c'est choisir*, dizia Mendès-France) e a escolha pode obrigarlo, no limite, a cortar os nós górdios e correr o risco de optar por um caminho de futuro, graças ao querer da vontade. Já o intelectual pode se permitir a paciência existencial da dúvida metódica, com o objetivo de tentar, graças ao pensamento, desatar os nós inerentes à convivência coletiva.<sup>13</sup>

Bobbio, como homem de contemplação e não de ação, no uso público de sua razão, está voltado para desatar nós. Ele os desata pensando e olhando para os diversos lados de um problema, que é uma das características de sua postura de filósofo analítico. Metodologicamente, isso se traduz, como apontou em mais de uma ocasião Alfonso Ruiz-Miguel, no uso das dicotomias, que são o instrumento por meio do qual distingue, diferencia e ilumina uma realidade percebida por ele como ontologicamente complexa. O jogo dessas dicotomias, na sua *ars combinatoria*, é a maneira pela qual opera, como intelectual mediador, a relação entre dois

<sup>13</sup> cf. *Il dubbio e la scelta*, cit. p. 62, 127.

elementos distintos, esclarecendo os conceitos com senso histórico, inspiração analítica e preocupação empírica. Nesse processo, ele se vale da clareza iluminada do seu inconfundível estilo, que como todo estilo, não é a forma que se adiciona à substância, mas sim, como apontou Proust, o da qualidade diferenciada de uma visão de mundo.

Qual é essa visão de mundo para retomar e aprofundar o que já foi dito? Ela é, ao mesmo tempo, a de um homem do Piemonte, com um sentido profundo da unidade cultural e política da Itália e a de um europeu, que pensa e pensou a Europa, não em termos de Leste/Oeste ou de fronteiras nacionais, mas de sua unidade histórico-cultural e de sua vocação de universalidade. Esta é, por exemplo, em *De Senectute*, a dicotomia da complementaridade existente entre os capítulos “Elogio do Piemonte” e “Política da Cultura”. Nessa visão de mundo se inclui, como permanente exercício de humildade, o ter presente a “lição dos clássicos” na sua análise seja dos temas recorrentes do seu percurso teórico — por exemplo estado/sociedade; formas de governo; mudanças políticas; direito e poder etc. —, seja dos problemas da atualidade.

Entre os autores clássicos preferidos de Bobbio estão, no pluralismo de suas reflexões, cinco dos maiores filósofos da política da Idade Moderna: Hobbes, Locke, Rousseau, Kant e Hegel, o que indica a sua implantação na grande tradição cultural européia. Entre os seus cinco autores mais recentes, estão três italianos — Croce, Pareto e Cattaneo e mais Kelsen e Weber. Não há, como observa, maneira de racionalizar apropriadamente as relações de afinidades entre eles. Todos tiveram a sua parte no desenvolvimento do seu percurso intelectual. Assim, por exemplo, Cattaneo o liberou de abstrações filosóficas estéreis; Pareto o ajudou a compreender os limites da razão; Kelsen lhe deu acesso a um entendimento do direito como sistema dinâmico; Weber tem sido uma inspiração para repensar e reformular as

principais categorias da política; Hobbes, além do método, é uma fonte inspiradora de três temas substantivos do seu pensamento político: o individualismo, o contratualismo e a construção da paz através da instituição de um poder comum.

A diversidade dos autores clássicos preferidos de Bobbio é reveladora do abrangente e complexo repertório de idéias a partir das quais opera o seu papel de intelectual mediador. Nesse papel ele não é um filósofo de sínteses impossíveis, mas um filósofo da análise e é precisamente no rigor heurístico das análises que reside a força e a originalidade do seu pensamento.

#### V

A força e a originalidade da reflexão de Bobbio se fizeram sentir além da Itália, com impacto no debate público de outros países. Não é o caso de discutir, neste prefácio, a irradiação mais ampla de seu pensamento e de sua palavra, mas creio que vale a pena indicar como se deu o processo de recepção de sua obra no Brasil.

Em nosso país, Bobbio começou a ser discutido nos anos 50, entre os juristas, graças ao interesse que neles despertou. Estes, com efeito, encontraram na sua visão de filosofia do direito, concebida *sub specie juris*, ou seja, como resposta aos problemas concretos colocados pela experiência jurídica, um indispensável ponto de referência. De fato, o rigor na análise da norma e do ordenamento jurídico e a sua posterior abertura para a problemática, não apenas da estrutura, mas também das funções do Direito no mundo contemporâneo, explicam como o instrumental teórico da sua obra foi sendo incorporado ao debate jurídico brasileiro.

A partir da década de 70 — que coincidem com a presença mais constante de Bobbio no debate público italiano —, a sua obra, tanto de cultura acadêmica quanto de cultura

militante, passou a interessar a um público mais abrangente. Em um primeiro momento, isso ocorreu no contexto do debate sobre a redemocratização do país e da luta pelo término do regime militar. Posteriormente, em função da contínua pertinência de sua reflexão para itens da agenda política brasileira, que vem coincidindo em boa parte com os temas recorrentes de sua reflexão. Entre eles menciono, reiterando em parte o que já foi dito: o papel do estado de direito; a interação entre sociedade e estado; a dicotomia ditadura/democracia; os meios de mudança política (reforma/revolução); a relação entre direito e poder; política e cultura; a autonomia da política (o assim chamado problema maquiavélico, da diferença entre ética e política); a autonomia do político (a autonomia do poder político e do ideológico em relação ao poder econômico, ou seja, por que o nexo entre estrutura social e a base econômica e a superestrutura política e cultural não corresponde ao que afirmava na sua linearidade o catecismo marxista); a transparência do poder e os segredos do estado etc.

O público no Brasil para a obra de Bobbio foi assim, a partir da década de 70, alargando-se dos juristas para setores mais amplos da sociedade. Em função de sua identidade política de “socialista liberal”, e precisamente por conta de seu papel de intelectual mediador incorporou (i) a esquerda intelectual não dogmática e de vocação democrática, que considerou fecunda a discussão de Bobbio a respeito das limitações da teoria marxista do Estado e do Direito para a construção da democracia no Brasil; e (ii) os liberais que, atentos à escala da desigualdade existente no país e ao desafio que isso representava e representa para o futuro brasileiro, encontraram no liberalismo socialista de Bobbio uma fonte de inspiração. Uma fonte de inspiração para, ao examinar os níveis de organização da vida coletiva, afirmar não apenas o estado de direito, o respeito pelo indivíduo, o papel do mercado, como também o imperativo

da concomitante tutela da liberdade e da igualdade para a democratização das sociedades nas condições do mundo contemporâneo.

A consequência foi o sucesso editorial de Bobbio em nosso país a partir dos anos 80. Esse sucesso atesta a irradiação de sua obra que hoje está, em boa parte, traduzida e disponível em português para os seus múltiplos leitores. Além das razões já expostas sobre a constituição do seu público no Brasil, a recepção da obra de Bobbio foi favorecida, no plano mais amplo, pela presença da cultura italiana na vida brasileira.

Essa presença não se explica apenas em função da imigração e da proximidade da língua. Resulta de densidade própria indiscutível no âmbito da cultura ocidental, somada a uma aptidão para a abertura transcultural. Dessa abertura, tão necessária para uma sólida experiência intelectual, a variedade dos clássicos de Bobbio dá testemunho. Uma abertura desse tipo é relevante, como referencial, para um país com as características do nosso. Tem o mérito de ir além do ensimesmamento derivado da combinação entre vigor intelectual e poderio político que assinala, por comparação, a cultura anglo-americana e a francesa.

No campo jurídico, por esses motivos, a presença italiana sempre foi relevante na Faculdade de Direito da USP, para isso tendo contribuído o magistério de dois contemporâneos de Bobbio, Tullio Ascarielli e Enrico Tullio Lieberman, que, forçados a sair da Itália de Mussolini pelas leis raciais, foram acolhidos na Faculdade e nela lecionaram durante e após a Segunda Guerra Mundial, até regressarem ao seu país de origem. Foi assim que nos anos 60, para dar um depoimento pessoal, como aluno de graduação, tive conhecimento da obra de Bobbio nas aulas de filosofia do direito do professor Miguel Reale, que muito contribuiu para divulgá-la nos meios jurídicos brasileiros. Nesta linha registrei e discuti a dimensão jurídica da obra de Bobbio em minha tese de livre-docência de 1977, sobre o Convênio

Internacional do Café de 1976, centrada, teoricamente, no papel da reciprocidade na criação e aplicação de normas do Direito Internacional Econômico.

Nos anos 70, que coincidem, como observei, com a publicação de *Quale socialismo?*, dei-me conta da importância e pertinência da obra de Bobbio no campo da teoria política e notei, para continuar em um depoimento pessoal, que foi o professor Antônio Cândido que me deu de presente, assim que foi publicada, a edição de 1979 da Einaudi, admiravelmente prefaciada por Bobbio, do *Socialismo liberal*, de Carlo Rosselli.

Esse novo contato com a vertente política da obra de Bobbio acentuou minha admiração pelo seu pensamento que oferecia resposta às minhas próprias inquietações intelectuais, voltadas para a mediação e a convergência entre a filosofia do direito e a filosofia política. Essa mediação e convergência foi o que explorei no meu primeiro texto sobre Bobbio: o prefácio de 1980 ao seu primeiro livro publicado no Brasil, *A teoria das formas de governo na história do pensamento político*,<sup>14</sup> também recolhido no meu livro *Ensaio sobre a liberdade*.<sup>15</sup>

No plano mais geral da opinião pública informada, o interesse pela obra de Bobbio entre nós teve um estímulo adicional por ocasião da viagem que fez ao Brasil em setembro de 1982. Foi quando tive a satisfação de conhecê-lo pessoalmente. Nessa oportunidade, Bobbio pronunciou duas conferências na Faculdade de Direito da USP, que tiveram ampla repercussão na imprensa, e participou de um encontro/seminário sobre a sua obra patrocinado pela Universidade de Brasília e organizado por Carlos Henrique Cardim. Para esse encontro/seminário, preparei um texto que era um estudo sobre a sua contribuição a outro campo

<sup>14</sup> Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1980.

<sup>15</sup> São Paulo, Perspectiva, 1980.

de minha permanente preocupação intelectual: o das relações internacionais. O texto, intitulado “O problema da guerra e os caminhos da paz na reflexão de Norberto Bobbio”, revisto e ampliado, é um dos ensaios do meu livro *O Brasil e a crise mundial*<sup>16</sup> e foi igualmente publicado, em espanhol, no *liber amicorum*, organizado por Agustín Squella.<sup>17</sup>

O estímulo intelectual da obra de Bobbio, no meu caso reforçado pelas afinidades dos campos acadêmicos e dos posicionamentos políticos, teve como atração adicional os instigantes diálogos que mantivemos nas múltiplas visitas que lhe fiz em Turim, depois do nosso encontro em 1982 no Brasil. Daí o empenho em discutir e trabalhar pela divulgação do seu pensamento em nosso país. Foi assim que, dando seqüência a esse empenho, aceitei com a maior satisfação o convite para elaborar este prefácio à edição brasileira de *O tempo da memória*.

Conseqüentemente, ele é também, para usar a classificação de Bobbio, um texto que se insere no gênero de testemunho. Na sua obra, são três os livros desse tipo: *Italia civile — ritratti e testimonianze* (1a. ed., 1964); *Maestri e compagni* (1984) e *L'Italia fedele — il mondo di Gobetti* (1986). E são estes os que gostaria que lhe sobrevivessem. Neles vemos estudos sobre intelectuais que, na mediação sempre dilemática entre política e cultura, não incorreram na traição dos clérigos, para citar o livro de Julien Benda que tanto aprecia. De fato, eles afirmaram, corajosamente, em situações difíceis, a liberdade contra a tirania, a tolerância contra a violência e a opressão e a unidade dos homens acima das raças, das classes e das pátrias nas divisões que provocam a diferença entre eleitos e condenados. São representativos, portanto, como diz no prefácio a *Maestri e*

*compagni*,<sup>18</sup> do potencial de “uma outra História” que só se fez presente em raros momentos, felizes porém breves, mas à qual ele é fiel, na condição existencial de “iluminista-pessimista”.

A importância que Bobbio atribui na sua bibliografia à memória dessa “outra história” é que me permite ir concluindo este prefácio, retomando as suas reflexões sobre a velhice, posto que nelas, coerentemente com a sua vida, realça, em outras circunstâncias, a importância do tempo da memória.

## VI

“Quem louva a velhice não a viu de perto”, diz Bobbio parafraseando o dito popular baseado no adágio de Erasmo sobre a guerra. Com um saber de experiência, ele explica como em relação aos *três âges* é ainda mais pertinente a máxima de La Rochefoucauld: “Nous arrivons tout nouveaux aux divers âges de la vie et nous y manquons souvent d’expérience malgré le nombre des années.”

Com efeito, a velhice, última fase da vida, exprime um ciclo que se avizinha do fim. Por isso, ela é também empregada metaforicamente para assinalar a decadência de uma civilização, de um povo, de uma raça, de uma cidade. Daí ser o termo “jovem”, usualmente, o pólo positivo da dicotomia velho/jovem.

Bobbio articula com a clareza habitual a decadência imposta pelos limites fisiológicos da velhice, contrastando a lentidão deliberada das solenidades — a do sacerdote na procissão, a dos grandes do Estado nas cerimônias públicas — com a lentidão não desejada do velho, no andar, no manejo dos instrumentos, no pensar. Esta lentidão é penosa para o velho e para os outros. Bobbio registra o drama

<sup>16</sup> São Paulo, Perspectiva, 1984.

<sup>17</sup> Norberto Bobbio, *Estudios en su homenaje*, Valparaíso, Universidad de Valparaíso, 1987.

<sup>18</sup> Firenze, Passigli Edit., 1984, p.8.

da finitude com a limpidez da metáfora da escada: o velho percebe que vai descendo a escada da vida de degrau em degrau e, por pequeno que este seja, sabe não só que não há volta como também que o número de degraus que tem pela frente é sempre menor. Registra, igualmente, que a sabedoria convencional diria que, para um velho, o apropriado é conhecer e aceitar os limites resultantes do avizinhar-se do fim do ciclo da vida. Estes limites ele os conhece, mas tem dificuldades em aceitá-los. Admite-os, como um realista, porque não tem alternativas. Por outro lado, sua postura diante da hipótese de uma outra vida depois da morte e de suas eventuais recompensas permanece, coerentemente, a de um laico: assim como os crentes acreditam crer, ele crê não crer em um outro mundo, entre os muitos mundos possíveis e imaginados de formas distintas por Platão, por Epicuro, pelos judeus, pelos cristãos. Diante disso, na vida como na velhice, é a memória que ele recorre, como meio de sobreviver.

Hannah Arendt (1906-1975), a quem tenho evocado neste prefácio para refletir sobre o percurso de Bobbio, morreu com quase 70 anos, sem alcançar a etapa dos *très âgés*. Como relata a sua biógrafa Elizabeth Young-Bruehl, ela pretendia escrever um "De Senectute" e dizia, em *The Life of the Mind* que, na perspectiva do querer, a velhice é carência de futuro pois, como aponta Bobbio, o mundo do velho é o do passado.<sup>19</sup>

A falta de futuro, imaginava Hannah Arendt, não precisa ser, necessariamente, uma causa de angústia. Pode abrir novas possibilidades para o pensar, na medida em que o "eu que pensa" extraí significado do passado, conferindo-lhe a forma de uma "estória" por meio da memória. Esta se converte assim na solidez da sede da alma, como dizia Santo

Agostinho, um dos "clássicos" de Hannah Arendt — "*sedit animi est in memoria*".

O sopro do pensamento, como o do Espírito, não desaparece inapelavelmente quando se retém, como é o caso de Bobbio, a capacidade de um juízo reflexivo, apto a extrair um significado geral a partir do caso específico de uma situação. Este tipo de juízo é fundamental em uma época como a nossa, na qual a lição do labirinto evidencia como os "universais" são fugidios. É este juízo reflexivo que Bobbio também nos oferece, ao pensar sobre os *três âgés*, operando como sempre faz uma nova mediação: o tempo da memória na busca do significado para lidar com a velhice e a vida.

No *De Senectute* de Bobbio, como dizia Catão, no *De Senectute* de Cícero, os resultados do pensamento, do caráter e do juízo não diminuíram mas aumentaram com a idade. Por isso ele é não só um grande intelectual e um grande homem, mas igualmente — e isto é sem dúvida existencialmente mais difícil — um "grande *vecchio*", um mestre dotado de autoridade, cujo ensinamento suscita sempre a melhor admiração.

— Celso Lafer  
Genebra, março de 1997.

<sup>19</sup> Cf. Hannah Arendt —, *For Love of the World*, New Haven, Yale University Press, 1982, p. 457.

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 43 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

**1º-** Instituir Grupo de Trabalho para desenvolver a página do Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor José Sarney.

**2º -** Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os servidores **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula 299, **MARIA CRISTINA HOLANDA NERY**, matrícula 441, Técnicos de Informática Legislativa, **CARLOS EDUARDO BORATTO POSTIGA**, matrícula 477, **SÉRGIO MARCOS DE SOUZA**, matrícula 53, Analistas de Informática Legislativa, **LUIZ CLÁUDIO PIMENTA RAMOS**, matrícula 576, **CLÁUDIA TAVARES FERNANDES**, matrícula 577, ocupantes de função comissionada de assessor, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN e **JOÃO ROBERTO PEREIRA DE BAERE JÚNIOR**, matricula 2841 do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

**3º -** Designar o servidor **SÉRGIO MARCOS DE SOUZA**, para chefe do grupo de trabalho, e o servidor **LUIZ CLÁUDIO PIMENTA RAMOS**, para substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos.

**4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, 04 de Dezembro de 2003.

**PETRÔNIO BARBOSA LIMA DE CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE  
INFORMÁTICA -PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 44 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, da Comissão Diretora do Senado Federal, em seu artigo 21, parágrafo segundo, **RESOLVE**:

**1º-** Instituir Grupo de Trabalho para a Criação da Intranet do Prodasen.

**2º -** Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os servidores **ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES**, matrícula 519, **JOÃO ROBERTO DA CUNHA**, matrícula 567, **JOÃO JORGE SQUEFF**, matrícula 549, **RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO**, matrícula 559, **MARCO CICERO GOUVEIA**, matrícula 586, **HELENA RODRIGUES BARROS**, matrícula 326, **SILVERIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSENTHAL**, matrícula 482, **ANÍBAL MOREIRA JÚNIOR**, matrícula 625, **EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO**, matrícula 63, **ARLINDO ARINOS PORTO**, matrícula 469, **JOÃO ARTUR MOTTA COIMBRA**, matrícula 595, **CLAUDIO VASCONCELOS DOBBIN**, matrícula 500, ocupantes do cargo de Analista de Informática Legislativa, **LUIZ MÁRIO RAMOS PORTO**, matrícula 445, **ERALDO PAIVA MUNIZ**, matrícula 520, ocupantes do cargo de Técnico de Informática Legislativa, **LUIZ CARLOS BRITO DOS SANTOS**, matrícula 579, ocupante de Função Comissionada de assessor, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática – PRODASEN, e **ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1331, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

**3º -** Designar o servidor **ALCIDES RIBEIRO VIEIRA MAGALHÃES** para chefe do grupo de trabalho, e o servidor **CLAUDIO VASCONCELLOS DOBBIN**, para substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos.

**4º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen. 04 de Dezembro de 2003.

  
**PETRÔNIO BARBOSA LIMA DE CARVALHO**  
**DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE**  
**INFORMÁTICA -PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 45 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º São designados os servidores **PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ**, matrícula 357, e **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula 1308, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 9233/03-2 e do(s) contrato(s) que este originar, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-do PRODASEN, 11 de *dezembro* de 2003.



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL  
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN N° 46 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º São designados os servidores HELENA RODRIGUES BARROS**, matrícula nº 326, e **JOSÉ AURÉLIO PADILHA BATISTA**, matrícula nº 400, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 13966/03-0, e dos Contratos que este originar, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a ASCIP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PRODASEN.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Diretoria-do PRODASEN, 11 de Dezembro de 2003.



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL  
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**



**SENADO FEDERAL  
DIRETORIA DO PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 47 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, RESOLVE:**

**Art. 1º São designados os servidores AIRES PEREIRA DAS NEVES JUNIOR, matrícula 538, e JORGE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 396, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 1880/03-9 e do contrato 53/2003 celebrado entre a Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a EMPRESA FLAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Diretoria-do PRODASEN, 11 de Dezembro de 2003.

  
**PETRONIO BARBOZA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL  
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

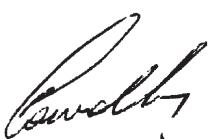
**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 48 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o servidor WILSON PAULO FIALHO FELIX JÚNIOR, Analista de Informática Legislativa, matrícula 490, para Gestor Titular, e para substitui-lo a servidora ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 436, do Contrato nº. 34/2003, constante do processo nº 418/03-0, celebrado entre a Secretaria Especial de Informática-PRODASEN e a Empresa NEW SHOP INFORMÁTICA LTDA.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Diretoria-do Prodasen, 11 de *dezembro* de 2003.



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL  
DE INFORMÁTICA - SEI**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN N° 49 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º São designados os servidores Darcy Maria Bezerra Cavalcanti, matrícula 278, e José Fernandes Matos da Costa, matrícula 39, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 877/03-4 e do contrato 50/2003 celebrado entre a Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a Empresa Multh - Tec Assistência Técnica e Com. de Máquinas LTDA.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Diretoria-do PRODASEN, 11 de Dezembro de 2003.



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL  
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 50 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA REGO, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 414, para Gestor Titular, e para substitui-lo o servidor AIRES PEREIRA DAS NEVES JUNIOR, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 538, do Contrato nº. 55/2003, constante do processo nº 1877/03-8, celebrado entre a Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a Empresa SOLUTION COMPUTADORES LTDA EPP.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

Diretoria-do PRODASEN, 11 de Dezembro de 2003.



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL  
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 51 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ALBERTO BELESA SOUSA**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 272, para Gestor Titular, e para substituí-lo a servidora **RAQUEL FERREIRA REIS DA SILVA**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 374, do Contrato nº. 45/2003, constante do processo nº 409/03-0, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a Empresa SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-do PRODASEN, 17 de *dezembro* de 2003.

— — — C F  
**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO**  
**DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL**  
**DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 52 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º São designados os servidores **JORGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 396, e **SILVIO ELIAS SATHLER**, matrícula 348, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 1879/03-0 e do contrato 54/03 celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a Empresa AZ TECNOLOGIA LTDA EPP.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-do PRODASEN, 17 de *dezembro* de 2003.

— — — C F  
**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO**  
**DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL**  
**DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 53 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º São designados os servidores **SILVIO ELIAS SATHLER**, matrícula 348, e **JORGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 396, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 807/02-8 e do contrato 52/03 celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a Empresa SW INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-do PRODASEN, 17 de *Dezembro* de 2003.

*\_\_\_\_\_ c f*  
**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO**  
**DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL**  
**DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 54 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,  
**RESOLVE:**

Art. 1º São designados os servidores **JORGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 396, e **ZILDA SÔNIA REZENDE**, matrícula 467, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 1878/03-4 e do contrato 56/03 celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a Empresa MICROLINEA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-do PRODASEN, 17 de *Dezembro* de 2003.

*\_\_\_\_\_ c f*  
**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO**  
**DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL**  
**DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN  
Nº 55 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, § 2º, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, de 2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **CONSTANTIN METAXA KLADIS**, Analista de Informática Legislativa, matr. 411, para Gestor Titular, e para substituí-lo o servidor **MARCELLO VAVALLO**, Analista de Informática Legislativa, matr. 543, do Contrato nº. 65/2003, constante do processo nº PD01882/03-1, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN** e a empresa **BUSINESS OBJECTS DO BRASIL LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PRODASEN, em 24 de dezembro de 2003.



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DO PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN**  
**Nº 56 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, § 2º, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, de 2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **BERNARDO BRENICCI**, Analista de Informática Legislativa, matr. 553, para Gestor Titular, e para substituí-lo o servidor **OTAVIO DE MORAIS LISBOA**, Analista de Informática Legislativa, matr. 174, do Contrato nº. 63/2003, constante do processo nº PD0745/03-0, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN** e a empresa **LICENSE COMPANY INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PRODASEN, em 29 de dezembro de 2003.

  
**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO**  
**DIRETOR DO PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN  
Nº 57 , DE 2003**

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso da competência que lhe confere o art. 21, § 2º, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BERNARDO BRENICCI**, Analista de Informática Legislativa, matr. 553, para Gestor Titular, e para substituí-lo o servidor **OTAVIO DE MORAIS LISBOA**, Analista de Informática Legislativa, matr. 174, do Contrato nº. 63/2003, constante do processo nº PD0745/03-0, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática - PRODASEN** e a empresa **ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PRODASEN, em 29 de dezembro de 2003.

  
**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO**

**DIRETOR DO PRODASEN**

**ATO DO DIRETOR DO PRODASEN  
Nº 58 , DE 2003**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, § 2º, do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, de 2003, **RESOLVE**:

**Art. 1º Designar o servidor BERNARDO BRENICCI, Analista de Informática Legislativa, matr. 553, para Gestor Titular, e para substituí-lo o servidor OTAVIO DE MORAIS LISBOA, Analista de Informática Legislativa, matr. 174, do Contrato nº. 64/2003, constante do processo nº PD0745/03-0, celebrado entre a Secretaria Especial de Informática - PRODASEN e a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

**PRODASEN, em 29 de dezembro de 2003.**



**PETRONIO BARBOSA LIMA CARVALHO  
DIRETOR DO PRODASEN**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**  
**(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>		<b>PFL</b>	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		<b>PMDB</b>	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
PFL	- César Borges		<b>PTB</b>	- Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>		<b>PMDB</b>	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		<b>PFL</b>	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>	
PMDB	- Sérgio Cabral		<b>PFL</b>	- Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>		<b>PT</b>	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		<b>PSDB</b>	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			<b>ALAGOAS</b>
PFL	- Roseana Sarney		<b>PT</b>	- Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>		<b>PMDB</b>	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		<b>PSDB</b>	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa			<b>SERGIPE</b>
PTB	- Duciomar Costa		<b>PFL</b>	- Renildo Santana
	<b>PERNAMBUCO</b>		<b>PDT</b>	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge		<b>PSB</b>	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel			<b>AMAZONAS</b>
PSDB	- Sérgio Guerra		<b>PMDB</b>	- Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>		<b>PSDB</b>	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy		<b>PDT</b>	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante			<b>PARANÁ</b>
PFL	- Romeu Tuma		<b>PSDB</b>	- Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>		<b>PT</b>	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas		<b>PDT</b>	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo			<b>ACRE</b>
PMDB	- Hélio Costa		<b>PT</b>	- Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>		<b>PSB</b>	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Maguito Vilela		<b>PT</b>	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres			<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	- Lúcia Vânia		<b>PMDB</b>	- Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>		<b>PT</b>	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		<b>PMDB</b>	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro			<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	- Serlys Slhessarenko		<b>PMDB</b>	- Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>		<b>PT</b>	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon		<b>PFL</b>	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim			<b>TOCANTINS</b>
PTB	- Sérgio Zambiasi		<b>PSDB</b>	- Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>		<b>PFL</b>	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte		<b>PMDB</b>	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes			<b>AMAPÁ</b>
PSDB	- Tasso Jereissati		<b>PMDB</b>	- José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>		<b>PSB</b>	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna		<b>PMDB</b>	- Papaleó Paes
PFL	- Efraim Moraes			<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	- José Maranhão		<b>PMDB</b>	- Amir Lando
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>		<b>PT</b>	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta		<b>PMDB</b>	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata			<b>RORAIMA</b>
PL	- Magno Malta		<b>PPS</b>	- Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUÍ</b>		<b>PDT</b>	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva		<b>PMDB</b>	- Romero Jucá

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

### **TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

## **1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO**

### **TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)  
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO  
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
(vago)	(vago)

\*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
 E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA**  
**(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)**  
**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
**Vice-Presidente:** Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
**Relatora:** Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

**Vice-Presidente:** (vago)

**Relator:** Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

\* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Flávio Arns (PT-PR)  
**Vice-Presidente:** Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
**Relator:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)  
**Vice-Presidente:** Senador Augusto Botelho (PDT-RR)  
**Relator:** Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS  
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E  
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO  
(7 titulares e 7 suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati**

**Vice-Presidente: Pedro Simon**

**Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente:** Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)  
**Vice-Presidente:** (vago)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**  
**PERMANENTE**  
**9 (nove) titulares**  
**9 (nove) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE**  
**PERMANENTE**  
**7 (sete) titulares**  
**7 (sete) suplentes**  
**(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**  
**(17 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)**  
**Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	

\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

\* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Moraes	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
 Telefone 3111856 Fax: 3114646  
 E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente:** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)  
**Vice-Presidente:** Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**  
**7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella**  
**Vice-Presidente: Senador João Capiberibe**  
**Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres**  
**Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente  
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

## **CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

### **COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

<u>1ª Eleição Geral:</u> 19.04.1995	<u>3ª Eleição Geral:</u> 27.06.2001
<u>2ª Eleição Geral:</u> 30.06.1999	<u>4ª Eleição Geral:</u> 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA<sup>13</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES<sup>2</sup>**

<b>PMDB</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
(Vago) <sup>10</sup>	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
<b>PFL<sup>5</sup></b>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
<b>PT<sup>1</sup></b>					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo <sup>8</sup>	DF	2285	3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
<b>PSDB<sup>5</sup></b>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
<b>PDT</b>					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB<sup>1</sup></b>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
<b>PSB<sup>1</sup>, PL<sup>1</sup> e PPS</b>					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
<b>Corregedor do Senado</b> (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 19.01.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1<sup>a</sup> Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9<sup>a</sup> Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5256

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

## CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

### COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) <sup>2</sup>	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1<sup>a</sup> Designação: 16.11.1995

2<sup>a</sup> Designação: 30.06.1999

3<sup>a</sup> Designação: 27.06.2001

4<sup>a</sup> Designação: 25.09.2003

## COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo <sup>1</sup>	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres <sup>1</sup>	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# **CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

**Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001**

## **COMPOSIÇÃO**

**1<sup>a</sup> Designação Geral** : 03.12.2001

**2<sup>a</sup> Designação Geral**: 26.02.2003

**Presidente: Senadora Serys Slhessarenko <sup>4</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior <sup>4</sup>**

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes <sup>8</sup>
<b>PFL <sup>6</sup></b>
Senadora Roseana Sarney (MA) <sup>1</sup>
<b>PT <sup>5</sup></b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT) <sup>1</sup>
<b>PSDB <sup>6</sup></b>
Senadora Lúcia Vânia (GO) <sup>1</sup>
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR) <sup>3</sup>
<b>PTB <sup>5</sup></b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS) <sup>7-9</sup>
<b>PSB <sup>5</sup></b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) <sup>2</sup>
<b>PL <sup>5</sup></b>
Senador Magno Malta (ES) <sup>1</sup>
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) <sup>1</sup>

Atualizada em 19.01.2004

**Notas:**

<sup>1</sup> Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

<sup>2</sup> Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

<sup>3</sup> Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

<sup>4</sup> Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1<sup>a</sup> Reunião do Conselho.

<sup>5</sup> Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>6</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

<sup>8</sup> Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

<sup>9</sup> Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

## **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente nato**<sup>1</sup>: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<b>2º SECRETARIO</b> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<b>2º SECRETARIO</b> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Tião Viana (PT/AC)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</b> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

**Nota:**

<sup>1</sup> De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) <sup>3</sup>	(VAGO) <sup>2</sup>
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

**Notas:**

<sup>1</sup> Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

<sup>2</sup> Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

<sup>3</sup> Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização da Programação**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002)*

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

*(constituída na Reunião de 02/09/2002)*

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão de TV a Cabo**

*(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

*(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)*

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**Representação Brasileira**

**COMPOSIÇÃO**

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.05.2003**

<b>Presidente:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

<b>MEMBROS NATOS<sup>(1)</sup></b>	
<b>Senador EDUARDO SUPILY</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputada ZULAIÉ COBRA</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
<b>SENADORES</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL)<sup>(2)</sup></b>	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) <sup>(6)</sup>
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
<b>PFL<sup>(3)</sup></b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
<b>PSDB<sup>(3)</sup></b>	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) <sup>(7)</sup>	Vago <sup>(8)</sup>
<b>PPS<sup>(4)</sup></b>	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) <sup>(11)</sup>
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
<b>PFL</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
<b>PMDB</b>	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) <sup>(5)</sup>	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
<b>PPB</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
<b>PTB</b>	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) <sup>(10)</sup>	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) <sup>(10)</sup>
<b>PSB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) <sup>(9)</sup>
<b>PPS<sup>(4)</sup></b>	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

<sup>(2)</sup> O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

<sup>(3)</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

<sup>(4)</sup> Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

<sup>(5)</sup> Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(6)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(7)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(8)</sup> Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

<sup>(9)</sup> Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(10)</sup> Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

<sup>(11)</sup> Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY<sup>1</sup>**

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT <sup>2</sup> - AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) <sup>3</sup>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT <sup>2</sup> - SP)

Atualizado em 07.11.2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-4552  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**Notas:**

<sup>1</sup> Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

<sup>2</sup> Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

<sup>3</sup> Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 31,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 96,00</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 127,60</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 62,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 193,00</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 255,20</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

**Ug 020055**

**Gestão 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

<b>Subsecretaria de Edições Técnicas</b>	<b>02005500001001-0</b>
<b>Assinaturas DCN</b>	<b>02005500001002-9</b>
<b>Venda de Editais</b>	<b>02005500001003-7</b>
<b>Orçamento/Cobrança</b>	<b>02005500001004-5</b>
<b>Aparas de Papel</b>	<b>02005500001005-3</b>
<b>Leilão</b>	<b>02005500001006-1</b>
<b>Aluguéis</b>	<b>02005500001007-X</b>
<b>Cópias Reprográficas</b>	<b>02005500001008-8</b>

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN**

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



**EDIÇÃO DE HOJE: 220 PÁGINAS**